

ALADI/SEC/Estudo 229/Rev. 3

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS
OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO
NOS PAÍSES MEMBROS DA ALADI COM
ESPECIAL ÊNFASE NOS REQUISITOS PARA
OBTER A CERTIFICAÇÃO**

30 de outubro de 2020

ALADI
Asociación Latinoamericana de Integración
Associação Latino-Americana de Integração

**ESTUDO SOBRE OS PROGRAMAS OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO
NOS PAÍSES MEMBROS DA ALADI COM ESPECIAL ÊNFASE NOS REQUISITOS
PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO**

ALADI/SEC/Estudo 229/Rev. 3
30 de outubro de 2020



Secretaria-Geral da ALADI:

Sergio Abreu
Secretário-Geral

Álvaro Espinoza
Subsecretário de Desenvolvimento do Espaço de Livre Comércio

Silvia Espíndola
Subsecretária de Cooperação, Assistência Técnica e Apoio aos PMDERs

María Clara Gutiérrez
Chefe do Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação

Rodrigo da Costa Serran
Chefe do Departamento de Integração Física y Digital

Este documento foi atualizado pela Esp. Florencia Ferrari, com a colaboração da Ma. Ana Carolina Oliveira. O trabalho foi supervisionado pelo chefe do Departamento de Integração Física e Digital (DIFD), Me. Rodrigo da Costa Serran. Esta revisão foi realizada como um trabalho de continuidade e atualização do previsto na atividade V.11 – “Operador Econômico Autorizado”, do Programa de Atividades da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), correspondente ao ano de 2018.

© 2020, ALADI Secretaria-Geral
Tel.: (+598) 2410-1121 Fax.: (+598) 2419-0649
Cebollatí 1461, Caixa Postal 11200
Montevideu – Uruguai
sgaladi@aladi.org
<http://www.aladi.org>

ISBN: 978-9974-8792-6-3

Tradução: Matilde López Rivero, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação.
Desenho e diagramação: Marcos De Oliveira, Escritório de Assuntos Institucionais e Comunicação.

Fotos: www.bigstockphoto.com

Os usuários podem copiar, descarregar e imprimir o conteúdo da publicação sem fins lucrativos, respeitando sempre sua integridade e sem realizar modificações, desde que se mencione a Secretaria-Geral da ALADI como fonte do material.

ÍNDICE

ABREVIATURAS.....	4
I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO.....	5
II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL.....	7
1. Antecedentes.....	7
2. Objetivo e definições.....	7
3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo.....	8
4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio.....	10
5. Programas OEA.....	11
5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe.....	12
5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI.....	15
III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS.....	
A- Marcos normativos nacionais.....	18
B- Planos de ação previstos.....	19
IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI.....	27
V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	38
BIBLIOGRAFIA.....	39
ANEXO.....	41

ABREVIATURAS

Abreviaturas frequentemente utilizadas no documento

AFC	Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC
ARM	Acordos de Reconhecimento Mútuo
C-TPAT	<i>Customs Trade Partnership against Terrorism</i>
CAUCA	Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americano
SAFE	Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global, da OMA
NEEC	<i>Nuevo Esquema de Empresas Certificadas</i> (México)
OEA	Operador Econômico Autorizado
OEC	<i>Operador Económico Calificado</i> (Uruguay)
PIP	<i>Partners in Protection</i> (Canadá)
PROFAC	<i>Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable</i> (Costa Rica)
RECAUCA	Regulamento do Código Aduaneiro Uniforme Centro-Americano
SAOC	<i>Sistema Aduanero de Operadores Confiables</i> (Argentina)

Abreviaturas institucionais

ALADI	Associação Latino-Americana de Integração
AFIP	<i>Administración Federal de Ingresos Públicos</i> (Argentina)
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Brasil)
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CEPAL	Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe
CESPA	<i>Cuerpos Especializados en Seguridad Portuaria y Aeroportuaria</i> (República Dominicana)
CNZFE	<i>Consejo Nacional de Zonas Francas de Exportación</i> (República Dominicana)
DIAN	<i>Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales</i> (Colômbia)
DGARD	<i>Dirección General de Aduanas</i> (República Dominicana)
DGA	<i>Dirección General de Aduanas</i> (Argentina)
INVIMA	<i>Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos y Alimentos</i> (Colômbia)
ICA	<i>Instituto Colombiano Agropecuario</i>
OMC	Organização Mundial do Comércio
OMA	Organização Mundial das Aduanas
SAT	<i>Servicio de Administración Tributaria</i> (México)
SELA	Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe
SENAE	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Equador)
SIECA	Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana
SNA	<i>Servicio Nacional de Aduanas</i> (Chile)
SUNAT	<i>Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria</i> (Peru)
UE	União Europeia
VIGIAGRO	Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional (Brasil)

I. INTRODUÇÃO. ALCANCES DO ESTUDO

O presente estudo (229/Rev. 3)¹ constitui uma atualização do *Estudo sobre os programas de Operador Econômico Autorizado (OEA) nos países-membros da ALADI, com especial ênfase nos requisitos para obter a Certificação*, publicado em 2018. Seu propósito é atualizar as informações e os dados obtidos relativos às seguintes categorias: Programas OEA operativos e em desenvolvimento; quantidade de empresas certificadas por país e região; quantidade de operadores incluídos em cada programa OEA; normas regulatórias nacionais e planos de ação previstos pelos países-membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) que tenham sido desenvolvidos ou com vistas a serem desenvolvidos; requisitos e demais condições de cumprimento particulares que devem reunir os operadores que desejem obter a condição de OEA, dentre outras.

O estudo busca ainda identificar e analisar o estado atual dos marcos regulatórios sobre os programas OEA nos treze países-membros da ALADI, incluindo seus planos de ação previstos, para, posteriormente, efetuar uma análise comparativa do estado atual dos requisitos exigidos pelos programas para obter a certificação.

Mediante tabelas dinâmicas e gráficos, é ilustrado o estado das normas regulatórias em vigor e do conteúdo dos requisitos para a obtenção, levando em consideração os principais tipos de operadores intervenientes da cadeia logística internacional e as diversas categorias e subcategorias de requisitos previstos pelas normas nacionais dos países-membros da ALADI.²

A metodologia utilizada apoia-se em documentos e relatórios de trabalho publicados pela Organização Mundial das Aduanas (OMA), pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), pelo Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA) e pela Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA). Também foram usados textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI e textos internacionais, a saber, a *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, (*Estrutura SAFE*), da OMA, e o *Acordo sobre Facilitação de Comércio (AFC)*, da Organização Mundial do Comércio (OMC). O estudo constitui, portanto, um documento de referência, com informações sujeitas a alterações pelos países-membros da ALADI.

O trabalho é estruturado da seguinte forma: em primeiro lugar, apresentam-se aspectos gerais do OEA do ponto de vista jurídico e considerações relevantes para compreender seu esquema de funcionamento. Nesse momento, explicam-se as principais disposições contidas na Estrutura SAFE da OMA, considerada uma base normativa fundamental para examinar o nível de progresso das legislações dos países da ALADI. Adicionalmente, descrevem-se outros processos de interesse, em particular, o Acordo de Facilitação do Comércio da OMC como instrumento internacional que aborda as medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Em segundo lugar, estuda-se o marco regulatório de cada país-membro da ALADI. Para facilitar sua compreensão, são consideradas as categorias acima referidas: programas OEA operativos e em desenvolvimento, normas regulatórias nacionais e planos de ação previstos.

Em terceiro lugar, como mencionado, analisam-se os requisitos e demais condições particulares que devem ser cumpridos pelos operadores que desejam obter a condição de OEA. Estas informações são apresentadas de forma detalhada em tabela dinâmica anexa ao estudo.

¹ A presente revisão é baseada em dados coletados, entre julho e setembro de 2020, a partir de informações fornecidas pelas representações dos países-membros da ALADI, do Compêndio da OMA de 2019 e das páginas web dos programas OEA nacionais.

² As versões anteriores do estudo não incluíam análises de Cuba e Venezuela, uma vez que não havia dados disponíveis desses países. Já a presente revisão disponibiliza informações desses países.

Por fim, expõem-se algumas conclusões e possíveis recomendações para que a ALADI e seus países-membros possam criar novos espaços de cooperação técnica, com o objetivo de harmonizar os programas OEA da região com os padrões internacionais e de facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região. O estudo não objetiva fazer recomendações pontuais sobre as políticas que, nesse âmbito, os países-membros da ALADI podem adotar de forma independente.

II. A FIGURA DO OPERADOR ECONÔMICO AUTORIZADO NO CONTEXTO INTERNACIONAL

1. Antecedentes

Após os ataques terroristas em Nova Iorque (2001), que levaram à destruição das torres gêmeas, e dos atentados em Madri (2004) e em Londres (2005), a maioria dos países do mundo considerou necessário fazer frente a possíveis situações de vulnerabilidade nas cadeias de suprimento, reforçando as medidas de segurança nas fronteiras, mas, ao mesmo tempo, facilitando as atividades comerciais lícitas.

Este cenário levou as administrações aduaneiras a assumirem um papel que não se limitasse à simples arrecadação, já que foi necessário reforçar as medidas para assegurar a cadeia logística do comércio internacional perante potenciais ameaças de terrorismo, narcotráfico, crime organizado internacional e outros crimes conexos.

Tendo em vista a necessidade de regular esse difícil contexto, e visando ao equilíbrio entre segurança e facilitação, em julho de 2005 o Conselho da OMA, em período de sessões em Bruxelas, elaborou e aprovou um sistema que visava aumentar a segurança ao mesmo tempo em que facilitava o comércio internacional, denominado *Estrutura Normativa de Padrões para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*, mais conhecido como *Estrutura Normativa SAFE*. A maioria dos países do mundo tem manifestado interesse em implementar o sistema.

A partir do conceito de Operador Econômico Autorizado da OMA, começaram a surgir outras iniciativas análogas, como o programa *Customs Trade Partnership Against Terrorism (C-TPAT)*, implementado nos Estados Unidos para a segurança física da carga, e o *Programa OEA* da União Europeia, voltado essencialmente para a segurança da cadeia logística internacional.

Com o objetivo de facilitar sua aplicação normativa, a Estrutura SAFE passou por diversos processos de revisão e de atualização. Publicada pela primeira vez em 2005, sofreu atualizações nos anos 2007, 2010, 2012, 2015 e 2018 –cabe mencionar que o presente estudo tem base em informações e dados da última atualização da versão 2018 da Estrutura SAFE–.³

Em junho de 2007, o conceito de Operador Econômico Autorizado foi oficialmente incluído e foram elaboradas disposições mais detalhadas para a implementação dessa figura.

2. Objetivo e definições

O conceito de Operador Econômico Autorizado (OEA) tem sua origem especificamente no *Pilar II* da Estrutura Normativa SAFE,⁴ focado em particular na colaboração entre as aduanas e as empresas. Seu objetivo é fazer participar o setor privado na tarefa de garantir a segurança da cadeia de suprimento, criando uma aliança com esse setor na busca do fortalecimento da segurança e minimizando os riscos na cadeia logística.⁵

Nesse contexto, a figura do OEA consiste na qualificação outorgada às empresas envolvidas no movimento internacional de mercadorias –independentemente de sua função na cadeia logística (fabricantes, importadores, exportadores, agentes de comércio, transportadores, agentes de carga,

³ A esmagadora maioria dos países da América e Caribe que já estabeleceram ou que preveem estabelecer os programas OEA tem sua base na versão 2015 da Estrutura SAFE. Não obstante, para os efeitos de atualização acadêmica, e a fim de explicar os padrões internacionais, será considerada a Estrutura SAFE 2018.

⁴ SAFE: Framework of Standards to Secure and Facilitate Global Trade (pela sigla em inglês) é o marco normativo estabelecido pela OMA para assegurar e facilitar o comércio global.

⁵ A ideia central da colaboração entre aduanas e empresas é a seguinte: “Se as aduanas podem confiar em seus sócios comerciais para avaliar e resolver as ameaças enfrentadas por sua própria cadeia logística, o risco por elas enfrentado se reduz. Portanto, as empresas que demonstrarem intenção de melhorar a segurança da cadeia logística serão beneficiadas. Diminuir os riscos ajuda as aduanas a desempenharem suas funções de segurança e a facilitar o comércio legítimo”. (Declaração constante das “Diretrizes de alto nível para os acordos de cooperação que forem celebrados entre os membros da OMA e a indústria privada para aumentar a segurança da cadeia logística e facilitar o fluxo do comércio internacional”).

intermediários, operadores portuários e aeroportuários, operadores de terminais, depositários ou distribuidores)– que cumprem com as normas de segurança estabelecidas e, portanto, gozam de benefícios ou de vantagens, economizando tempo e custos. Isto permite que o investimento das empresas em sistemas de segurança se traduza em benefícios derivados da agilidade na gestão das mercadorias.

Por sua vez, a Estrutura Normativa SAFE, no Anexo I, define um OEA da seguinte forma: “Parte envolvida no movimento internacional de mercadorias, a qualquer título, que tenha sido reconhecida por ou em nome de uma administração nacional aduaneira, que cumpre com as normas da OMA ou com normas equivalentes em matéria de segurança da cadeia logística. Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiro⁶, transportadores, consolidadores, intermediários, operadores de portos e aeroportos, operadores de terminais, operadores de transporte multimodal, operadores de armazéns, distribuidores ou agentes de carga”⁷

No mesmo sentido, o documento intitulado *Cómo Salir del Laberinto Fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*⁸ apresenta a seguinte definição: “os OEAs são assinaturas certificadas pelas administrações aduaneiras nacionais, que provam que os padrões relevantes de segurança são cumpridos nas cadeias de suprimento, com base na análise completa e exaustiva de suas instalações e de seu comportamento aduaneiro e tributário”⁹

Com base nesse marco conceitual, os objetivos do OEA estão voltados principalmente para:

- a) assegurar a cadeia logística do comércio internacional por meio da implantação de medidas mínimas de segurança contra atividades ilícitas e condutas criminosas, baseadas em padrões internacionais;
- b) concentrar os esforços e recursos das autoridades aduaneiras e de outras instituições de controle de fronteira, envolvidas no comércio exterior, naqueles operadores que representem maior risco para a segurança, mediante atividades relacionadas com terrorismo, contrabando, tráfico de entorpecentes, etc.;
- c) facilitar as operações de comércio dos agentes que obtiverem a certificação OEA;
- d) incrementar a competitividade e as oportunidades de crescimento do setor privado.

3. Estrutura Normativa SAFE: análise de sua estrutura e conteúdo

A versão 2007 da Estrutura SAFE continha basicamente disposições detalhadas sobre os requisitos e obrigações para a aduana e os OEAs. Já a versão de junho de 2010 reuniu todas as diretrizes da OMA destinadas a apoiar a aplicação da Estrutura SAFE.

Na versão de junho de 2012, foram incorporadas as partes 5 e 6 sobre a gestão coordenada de fronteiras e a continuidade e retomada da atividade. Além disso, foi adicionado um novo Anexo I para as definições dos termos básicos, dentre os que se destaca a figura de *carga de alto risco*.

A versão de junho de 2015 incluiu um novo pilar, denominado *Pilar III*, para promover a cooperação entre as aduanas e autoridades públicas nacionais e internacionais, a fim de garantir uma resposta governamental efetiva e eficiente ao desafio da segurança da cadeia logística. A versão

⁶ Os despachantes aduaneiros recebem diversas denominações de acordo com a legislação de cada país: agentes de aduana, agente aduanal, agências de aduana, despachantes de aduana, etc. Para o idioma português, será usada, como forma de unificar os conceitos, a nomenclatura despachante.

⁷ OMA, Estrutura Normativa SAFE, 2018. Disponível em: <http://www.wcoomd.org/-/media/wco/public/es/pdf/topics/facilitation/instruments-and-tools/tools/safe-package/safe-framework.PDF?la=en>

⁸ BID, Informe especial sobre integración y comercio (2017, pág. 110).

⁹ Tradução livre da SG-ALADI.

incorporou ainda as normas relativas às informações antecipadas das mercadorias e a definição de *container*, entre outras alterações.

Por fim, a versão de 2018 amplia os objetivos da Estrutura SAFE no que diz respeito ao fortalecimento da cooperação entre as autoridades aduaneiras, e incentiva a cooperação entre as aduanas e outras agências governamentais envolvidas no comércio. Também incorpora um listado de benefícios OEA.

Em linhas gerais, a Estrutura SAFE oferece às administrações aduaneiras um modelo procedimental e padrões para facilitar o trânsito de mercadorias mediante cadeias de suprimento seguras de comércio internacional, estabelecendo acordos de cooperação entre os organismos fronteiriços e destes com o setor privado. Em outras palavras, a Estrutura SAFE foi desenhada para ser o ponto de partida para a aplicação dos programas nacionais OEA.

Neste contexto, a Estrutura SAFE tem por objetivo estabelecer padrões internacionais para:

- promover a segurança e a previsibilidade;
- facilitar o movimento fluído das mercadorias mediante a gestão integrada da cadeia logística;
- incrementar a cooperação entre as aduanas;
- aumentar a cooperação entre aduanas e o setor privado; e
- contribuir para o desenvolvimento das aduanas com relação aos novos desafios e oportunidades do século XXI.

A Estrutura SAFE repousa em quatro princípios fundamentais:

- Informações eletrônicas antecipadas: harmonizar as informações eletrônicas antecipadas que são exigidas para as importações, exportações e trânsitos.
- Gestão de riscos: comprometer-se a utilizar um sistema consistente de gestão de riscos para enfrentar as ameaças à segurança.
- Inspeções da carga de exportação: fiscalizar as cargas de exportação de alto risco, preferentemente utilizando equipamentos de detecção não invasivos.
- Parceria com o setor privado: outorgar benefícios às empresas que cumprirem com as condições ou requisitos de segurança da cadeia logística e que utilizarem melhores práticas.

É importante salientar que esses objetivos e princípios visam principalmente à criação de normas que permitam um trânsito ágil e eficiente de mercadorias, mas mantendo a segurança nos processos. Também envolvem toda a cadeia de suprimento, elevando seu nível de controle e de segurança.

Quanto à sua estrutura normativa, o SAFE foca-se em três pilares básicos, vinte e oito padrões normativos –que servem como guia para a aplicação dos programas OEA no mundo inteiro– e cinco anexos, a saber: *Anexo I: Definições*; *Anexo II: Elementos de dados*; *Anexo III: Dados sobre a segurança de carga antecipados, prévios à carga*; *Anexo IV: Condições, requisitos e benefícios dos OEAs* e *Anexo V: Resolução do Conselho de Cooperação Aduaneira no que diz respeito à Estrutura Normativa para Assegurar e Facilitar o Comércio Global*.

A seguir, apresentamos um breve esquema de sua estrutura normativa:

- ✓ O primeiro pilar, relacionado à cooperação aduana-aduana, aborda onze padrões, baseados nos seguintes princípios: I) harmonização no requerimento das informações eletrônicas da carga de forma antecipada; II) gestão de risco para assegurar a carga perante ameaças; III) inspeção da carga de exportação.
- ✓ O segundo pilar, relativo à cooperação aduana-empresas, contempla seis padrões, baseados nos seguintes princípios: I) participação de todos os intervenientes da cadeia logística; II) utilização progressiva pelo setor privado das melhores práticas de segurança; III) outorga de benefícios tangíveis pelas aduanas; IV) geração de sinergias entre os dois setores, visando a uma maior segurança e facilitação.
- ✓ O terceiro pilar, referente à cooperação entre aduana e outras autoridades públicas nacionais e internacionais, compreende onze padrões, baseados nos princípios a seguir: I) promoção da cooperação mútua; II) atualização dos procedimentos e dos acordos de cooperação entre os órgãos envolvidos; III) harmonização dos requisitos dos programas ou sistemas de segurança; IV) uniformização das medidas nacionais de controle; V) adoção de medidas de continuidade e retomada do comércio; VI) estabelecimento de acordos de cooperação com órgãos que trabalham juntos nas fronteiras; VII) harmonização de medidas de controle transfronteiriço; VIII) compromisso da OMA de elaboração e atualização de mecanismos de cooperação com as organizações públicas internacionais.

Por fim, e considerando que a aplicação da Estrutura Normativa SAFE representa um desafio para as administrações aduaneiras, a OMA sugere aplicá-la de forma gradativa e flexível, isto é, em várias fases segundo a capacidade e a autoridade legislativa de cada administração.

4. O esquema Operador Autorizado no âmbito do Acordo da OMC sobre Facilitação de Comércio

O Acordo sobre Facilitação de Comércio da OMC é um dos principais resultados da IX Conferência Ministerial da OMC, celebrada em Bali, na Indonésia, em dezembro de 2013. O AFC tem grande impacto na redução dos custos de transação no comércio internacional e representa um desafio de implementação para os membros da OMC.

Nesse sentido, a grande maioria dos países-membros da ALADI estabeleceram, como prioridade, a implantação e o fortalecimento dos programas OEA com base nos padrões mínimos da Estrutura SAFE.

Cabe salientar que, além das diretrizes detalhadas na Estrutura SAFE sobre o OEA, o AFC, em vigor desde fevereiro de 2017, em seu art. 7º, inciso 7º, relativo às *Medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados*, incorpora certos critérios e diretrizes gerais que regulam os requisitos que os operadores devem cumprir para serem certificados, bem como os benefícios associados à certificação.

Dentre os critérios para obter a condição de operador, em virtude do parágrafo 7.2 do art. 7º do AFC, incluem-se os seguintes:

- a) histórico adequado de cumprimento (leis e regulamentos de aduana e conexos);
- b) sistema de gestão de registros que permita controles internos necessários;
- c) solvência financeira (incluindo fianças ou garantias); e
- d) segurança da cadeia de abastecimento.

Uma vez que os operadores cumprem com esses critérios, passam a ter acesso a uma série de vantagens em matéria de facilitação do comércio. Nos termos do parágrafo 7.3 do art. 7º, serão concedidos pelo menos três dos seguintes benefícios:

- a) redução de requisitos de documentação e dados;
- b) redução da frequência de inspeções físicas e exames;
- c) liberação rápida;
- d) pagamento diferido de impostos, taxas e encargos;
- e) utilização de garantias globais ou redução de garantias;
- f) apresentação de apenas uma declaração de Aduana para determinado período; e
- g) despacho nos locais do operador autorizado ou outro local autorizado pela aduana.

Por fim, o parágrafo 7.4 do mesmo artigo incentiva os países a basearem seus programas OEA em normas internacionais, e o parágrafo 7.5, a negociarem acordos de reconhecimento mútuo (ARMs) entre seus respectivos programas.

5. Programas OEA

A fim de fortalecer a segurança da cadeia logística do comércio internacional, as autoridades aduaneiras desenvolveram programas nacionais OEA com base em um conjunto de procedimentos relativos aos processos de requerimento de certificação, revisão, aprovação ou rejeição e renovação, dentre outros, inseridos em pautas mínimas de atuação estabelecidas na Estrutura SAFE e voltadas para a busca de equilíbrio entre a segurança e a facilitação do comércio.

Portanto, podemos definir o programa OEA, em termos gerais, como um programa aduaneiro de certificação voluntária pelo qual um operador pode ser certificado após processo de avaliação das instalações de sua empresa, bem como de suas práticas, procedimentos e documentação, dentre outros aspectos considerados pelas administrações aduaneiras.

Os operadores que podem ser certificados são todos os intervenientes da cadeia logística internacional: importadores, despachantes aduaneiros, concessionários, transportadores, dentre outros.¹⁰ Os interessados devem apresentar o requerimento junto às administrações aduaneiras e se submeter a um processo de auditoria. Para tanto, os programas OEA dos países deverão levar em consideração os critérios¹¹ especificados pelas aduanas, que incluem o cumprimento dos requisitos aduaneiros, o compromisso com a segurança da cadeia logística e o alcance de um sistema satisfatório de gestão de seus recursos comerciais e viabilidade financeira.

As empresas que cumprem com esses critérios podem obter benefícios¹² como OEA, dentre os quais ganham destaque: rápido processamento e liberação da carga de baixo risco; eficiência do custo da cadeia logística pela eficácia na segurança, melhor reputação da empresa, mais oportunidades comerciais, melhor compreensão de requisitos aduaneiros e comunicação mais efetiva entre o OEA e a administração aduaneira. Também, os programas OEA que cumpram com os critérios estabelecidos no Anexo IV da Estrutura SAFE de 2018 deveriam ainda se beneficiar, além das vantagens relativas à segurança, das medidas de simplificação aduaneira.

¹⁰ Como mencionado, conforme Anexo I da Estrutura SAFE (2018): “Os OEAs podem ser fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, consolidadores, intermediários, operadores portuários, de aeroportos ou terminais, operadores de transporte multimodal, operadores de armazéns, distribuidores ou agentes de carga”.

¹¹ Segundo a Estrutura SAFE (2018), os critérios incluem “histórico favorável de cumprimento dos requisitos de aduanas, compromisso demonstrado com a segurança da cadeia logística ao participar de programa de associação aduanas-empresas, sistema satisfatório de gestão de seus registros comerciais e viabilidade financeira”.

¹² A Estrutura SAFE (2018) inclui, em seu Anexo IV, uma lista de benefícios que podem ser oferecidos pelas administrações aduaneiras. A lista é apresentada em quatro grandes categorias: “1) medidas para acelerar a liberação de mercadorias, simplificar procedimentos de trânsito e reduzir os custos de armazenagem; 2) medidas de facilitação dos procedimentos depois da liberação; 3) medidas extraordinárias na hipótese de interrupção do comércio ou altos níveis de ameaça; e 4) participação em novos programas/iniciativas de facilitação do comércio”.

Adicionalmente, a certificação OEA pode servir como marca de qualidade, que permite ao operador atingir uma imagem segura e confiável em termos aduaneiros e financeiros. Também, ao cumprir com padrões de proteção e de segurança, pode ser considerada uma empresa segura, isto é, um sócio comercial confiável com alcance global.

5.1. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento na região América e o Caribe

Conforme edição 2019 do documento denominado *Compêndio dos Programas de Operadores Econômicos Autorizados*, elaborado pela OMA, existem atualmente oitenta e quatro programas OEA operativos e dezenove programas em desenvolvimento em países da América e Caribe, Ásia, África e Europa. Este último programa reúne as vinte e oito economias da União Europeia.

Na região de América e Caribe existem atualmente cerca de dezenove países que já contam com programas OEA operativos (Argentina, Bolívia, Brasil, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Estados Unidos, Guatemala, Jamaica, México, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai). No caso do Chile, seu Programa OEA está atualmente em estado operativo, após elaboração e publicação do “Regulamento de Aduanas” com as considerações pertinentes sobre a certificação OEA. A maioria desses programas foi criada nos últimos oito anos.

Alguns países implementaram seus programas nacionais OEA com outra denominação, como: Canadá (PIP), Costa Rica (PROFAC), Estados Unidos (C-TPAT) e Uruguai (OEC).

A abrangência de operadores elegíveis apresenta diversos níveis de alcance. Ela pode incluir todos ou alguns dos seguintes operadores mais frequentes da cadeia logística de comércio exterior: exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, agentes de serviço postal –como nos programas de Chile, Colômbia e Jamaica–, ou bem abranger todos os agentes da cadeia logística internacional – como no caso de Guatemala e Uruguai–.

De acordo com o *Compêndio dos Programas de Operador Econômico Autorizado* (OMA, 2019), em todo o mundo, há mais de 45.900 empresas com condição de operador, das quais, considerando as atualizações das páginas web dos países da região, 15.916 se encontram na região América e Caribe, entre importadores, exportadores, transportadores, despachantes aduaneiros, depositários, dentre outros.

Abaixo, a Tabela 1 apresenta os programas nacionais OEA operativos e em desenvolvimento, sua denominação, datas de lançamento, agentes elegíveis, quantidade de certificados OEA por país e autoridades nacionais envolvidas na certificação. Conforme a tabela, Brasil, Canadá, Estados Unidos, México e República Dominicana são os países com maior número de certificações na região.

TABELA 1 - PROGRAMAS NACIONAIS OEA OPERATIVOS E EM DESENVOLVIMENTO

País	Nome do programa	Início	Operadores elegíveis	Empresas certificadas (*)	Autoridades envolvidas na certificação	Estado
Argentina	OEA	2017	Exportadores, importadores, despachante aduaneiros, agentes de transporte aduaneiro, transportadores automotivos de cargas relacionados com o comércio exterior	49(**)	AFIP - DGA	Operativo
Bolívia	OEA	2015	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, concessionários de depósito de aduana	43	Aduana Nacional	Operativo
Brasil	OEA	2014	Importadores, exportadores, agentes de carga, depositários de mercadoria sob controle aduaneiro em recinto aduaneiro, operadores portuários e aeroportuários, transportadores, Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX)	370	Receita Federal, ANVISA, VIGIAGRO, Exército, ANAC, INMETRO (os três últimos em desenvolvimento)	Operativo
Chile	OEA	2017	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros e agentes de serviço postal	19	Servicio Nacional de Aduanas	Operativo
Canadá	Partners in Protection (PIP)	1995	Exportadores, importadores, transportadores, despachantes aduaneiros, agentes de serviço postal, operadores de depósitos aduaneiros e agentes marítimos	1.838	Canada Border Services Agency (CBSA)	Operativo
Colômbia	OEA	2011	Exportadores, importadores e despachantes aduaneiros	201	DIAN, Saúde, Defesa (Polícia Nacional), Transporte (Portos, Aviação), Agricultura e Comércio	Operativo
Costa Rica	Programa de Facilitación Aduanera para el Comercio Confiable (PROFAC)	2011	Exportadores, importadores, operadores portuários e terminais de carga de exportação	30	Ministerio de Hacienda, Agricultura y Salud (em negociação)	Operativo
Cuba	OEA	2016	Exportadores e importadores	4	Aduana General de la República	Operativo
Equador	OEA	2015	Exportadores e importadores	6	SENAE	Operativo
El Salvador	Operador Económico Autorizado de El Salvador (OEA-SV)	2015	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, agentes de serviços postais	2	Ministerio de Hacienda	Operativo

País	Nome do programa	Início	Operadores elegíveis	Empresas certificadas (*)	Autoridades envolvidas na certificação	Estado
Estados Unidos	Customs-Trade Partnership against Terrorism (CTPAT)	2001	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, operadores portuários/terminais marítimos, agentes de carga, intermediários e fabricantes	11.605	U.S. Customs and Border Protection (CBP)	Operativo
Guatemala	Operador Económico Autorizado de Guatemala -OEA-GT	2011	Todos os agentes da cadeia de suprimento	35	SAT	Operativo
Jamaica	OEA	2014	Importadores	136	Agência de Aduanas, Saúde e Agricultura	Operativo
México	OEA	2012	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores terrestres, recintos fiscalizados, recintos fiscalizados estratégicos, agentes de serviços postais, parques industriais e terceirização logística	1.073	Administración General de Auditoría de Comercio Exterior del SAT	Operativo
Panamá	OEA	2013	Importadores, despachantes aduaneiros, transportadores, depositários, agentes de serviços postais e fornecedores de serviços de logística	27	Aduanas e todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle	Operativo
Paraguai	OEA	2018	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros	4	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Peru	OEA	2012	Exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, depósitos aduaneiros, empresas de serviço de despacho rápido	164	SUNAT	Operativo
República Dominicana	OEA	2012	Exportadores, importadores, agentes de carga, despachantes aduaneiros, depositários, zonas francas, fabricantes, portos marítimos, aeroportos e transporte marítimo	246	DGARD, Saúde, Agricultura, Ambiente, Drogas, CESPAs e CNZFE	Operativo
Uruguai	Operador Económico Calificado (OEC)	2014	Todos os agentes da cadeia de suprimento	64	Dirección Nacional de Aduanas	Operativo
Venezuela	OEA	2014	Produtores, fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, depósitos aduaneiros, agentes de serviços postais, agentes marítimos e operadores portuários	--	SENIAT	Em desenvolvimento (***)

Fonte: Elaboração própria com base nos dados contidos em *OMA – Compêndio dos Programas de Operador Econômico Autorizado, Edição 2019*; e nas páginas web oficiais das autoridades envolvidas na certificação de cada país conforme os dados coletados entre julho e setembro de 2020.

(*) Certificações OEA concedidas. Não é incluída quantidade de certificações em processo. A quantidade de certificações OEA diz respeito às empresas qualificadas, e não à quantidade de certificações por modalidade. Isso porque, no caso das certificações por modalidade, uma empresa pode ser qualificada como OEA em duas ou mais modalidades diferentes. No caso dos países que não apresentam informações sobre esta diferença, foi considerada a quantidade de certificações, que foi igual à quantidade de empresas certificadas.

(**) Para o caso argentino, a quantidade se refere às certificações por modalidade: 4 (OEA Segurança); 26 (OEA Simplificação) e 19 (OEA Cumprimento). Não há informações sobre se essas certificações foram concedidas a empresas diferentes.

(***) No caso da Venezuela, o estado do programa OEA está pendente de regulamentação.

5.2. Panorama geral dos programas OEA operativos e em desenvolvimento nos países-membros da ALADI

Os países-membros da ALADI apresentam diversos níveis de avanço na implementação e no fortalecimento de seus respectivos programas nacionais OEA.

Assim, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai contam atualmente com programas OEA operativos, isto é, mais da metade dos países da América e Caribe analisados, o que significa uma proporção substancial de países da região com programas ativos.

A seguir, é detalhada a legislação que habilita o início dos Programas OEA nos países-membros da ALADI, os operadores que conformam a cadeia logística nesses países e a inclusão dos dados obtidos sobre as normas OEA em Cuba e Venezuela.

No que diz respeito aos programas por país, em 2011 a Colômbia iniciou seu Programa OEA para empresas exportadoras e importadoras e, em 2018, por Resolução N°4.089, incorporou os despachantes aduaneiros.

O México iniciou seu programa em 2012, sob o nome de NEEC, para o item importador/exportador e, atualmente, abrange ainda, sob denominação de OEA, os seguintes operadores elegíveis da cadeia de suprimento: empresas controladoras, aeronaves, SECIIT (*Sistema Electrónico para el Control de Inventarios de Importaciones Temporales*), têxtil, recintos fiscalizados estratégicos e empresas de terceirização logística para a modalidade de Operador Econômico Autorizado.

O Peru lançou seu Programa OEA em 2012 para as atividades de importação, exportação e despacho de mercadorias, mediante agências de aduana e depósito de mercadorias e, em janeiro de 2018, incluiu as empresas de serviço de entrega rápida.

O Panamá lançou seu Programa OEA em 2013, mediante Decreto Executivo N° 988, para empresas exportadoras. Atualmente, o programa inclui importadores, despachantes aduaneiros, transportadores (por via aérea e rodoviária), depósitos aduaneiros, agentes de serviços postais e fornecedores de serviços de logística.

O Brasil lançou seu Programa OEA em 2014, que atualmente abrange importadores, exportadores, agentes de carga, depositários de mercadorias sob controle aduaneiro em recinto aduaneiro, operadores portuários e aeroportuários, transportadores, Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX).

No caso do Uruguai, o programa foi implementado em 2014 e, atualmente, abrange todos os agentes da cadeia de suprimento: importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores, permissionários de depósitos fiscais e terminais de carga e agentes de serviços postais.

Quanto à Venezuela, a figura do OEA foi estabelecida em sua jurisdição em 2014, por Decreto N° 1.416, contemplando aspectos de qualificação, benefícios associados à certificação, sua duração e procedimentos para obtê-la. Os operadores que compõem sua cadeia de suprimento são produtores, fabricantes, importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, depósitos aduaneiros, agentes de serviços postais, agentes marítimos e operadores portuários. O Programa OEA venezuelano está pendente de regulamentação.

A Bolívia iniciou seu Programa OEA no ano 2015 para exportadores, importadores, transportadores e despachantes aduaneiros e, em 2018, incluiu os consolidadores e desconsolidadores.

O Equador lançou seu programa em 2015, previsto para as atividades de exportação. Em fevereiro de 2018, mediante Decreto Executivo N° 312, o presidente da República do Equador declarou o Programa OEA, por decreto, como parte da política de facilitação ao comércio exterior. A partir da incorporação ao programa, em 2019, dos importadores, os operadores elegíveis atuais do Equador são os exportadores e os importadores; porém, o país prevê a incorporação gradual dos demais agentes da cadeia logística.

Em Cuba, a figura OEA foi estabelecida por Resolução N° 112/2016 da *Aduana General de la República* e foi lançado o Programa-Piloto OEA. A partir do lançamento, quatro empresas cubanas obtiveram a certificação. O Programa-Piloto foi previsto inicialmente para atividades de exportação e importação e atualmente compreende todos os operadores internacionais da cadeia de suprimento: fabricantes, importadores, exportadores, agências de fiscalização e controle, despachantes aduaneiros, transportadores e operadores portuários, aeroportuários ou de depósito.

A Argentina iniciou seu Plano-Piloto de certificação OEA para exportadores e importadores com a emissão da Resolução-Geral N° 4.150/2017. Em 2019, essa resolução foi substituída pela Resolução-Geral N° 4.451/2019, ampliando o âmbito de aplicação do programa. A Resolução-Geral N° 4.582/2019 amplia o alcance, incorporando ao Programa OEA os despachantes aduaneiros, agentes de transporte aduaneiro e transportadores de transporte automotivo de carga relacionados ao comércio exterior.

O Paraguai estabeleceu, por Resolução DNA N° 94/2018, seu Programa OEA para importadores, exportadores, despachantes aduaneiros, transportadores e operadores da *Compañía Nacional de Transporte* e da *Compañía Remesa Express*. Atualmente, as categorias da cadeia logística autorizadas a participar do Programa OEA são exportadores, importadores e despachantes aduaneiros.

Por último, por Resolução N° 0849/2009, o Chile implementou o Programa-Piloto do Sistema OEA e, mediante Resoluções N° 3.624, N° 3.625 e N° 3.626, de 2018, estabeleceu os requisitos e as obrigações que devem cumprir os operadores interessados em adquirir a certificação. Por sua vez, conforme Resoluções N° 246 de janeiro de 2018 e N° 1.520 de março de 2019 do Diretor Nacional de Aduanas, atualmente, no Chile, podem requerer a certificação OEA os importadores, exportadores, despachantes aduaneiros e operadores de serviços postais. O Programa OEA já está em estado operativo.

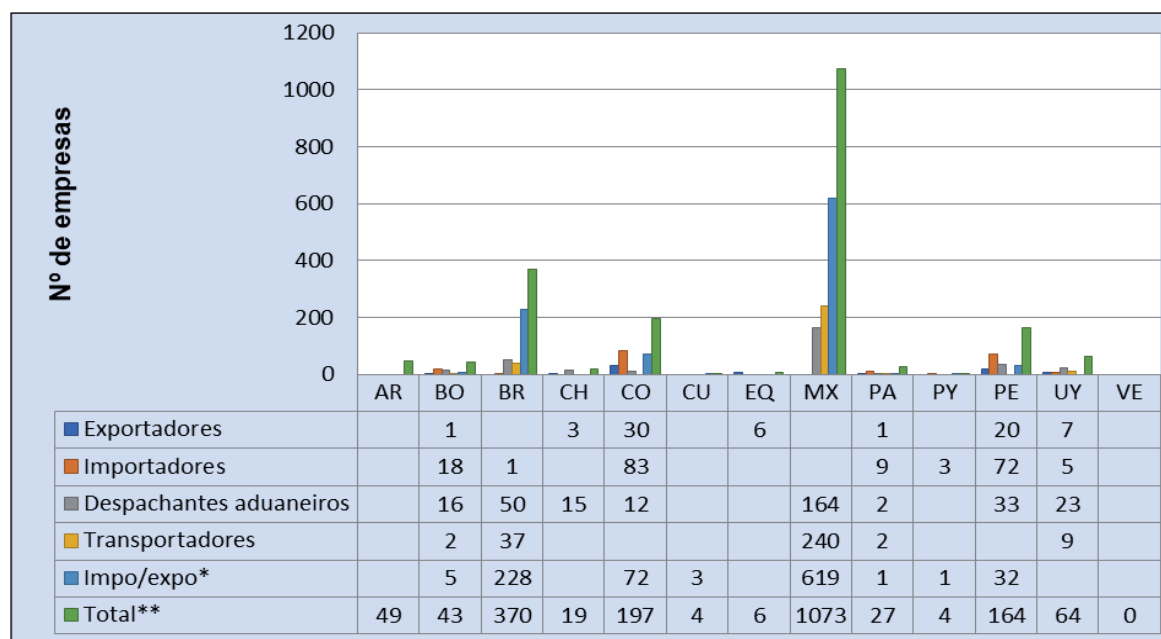
Por outro lado, o processo de certificação OEA é levado adiante pelas autoridades aduaneiras dos países. Em alguns casos, existem outros organismos de controle fronteiriço que participam desse processo: na Colômbia, participam organismos de saúde, defesa, transporte, agricultura e comércio, e no Panamá todos os organismos fronteiriços são considerados entidades de apoio e controle. Cabe salientar que a maioria dos países-membros da ALADI com programas OEA ativos prevê o fortalecimento de seus programas integrando a eles suas respectivas instituições governamentais de controle fronteiriço.

Contudo, até agora a maioria dos países vem ajustando o Programa OEA aos padrões internacionais estabelecidos no SAFE; em certos casos, redefinindo o objeto e as funções das autoridades aduaneiras; em outros, ajustando o alcance e a estrutura da autorização mediante a criação de categorias de certificação com seus correspondentes requisitos, condições e benefícios, e reduzindo as etapas do procedimento de autorização.

Nos países-membros da ALADI, são 2.020 as empresas atualmente certificadas. Os cinco países com maior número de certificações são México (1.073), Brasil (370), Peru (164), Colômbia (201) e Uruguai (64).

O Gráfico1 mostra a distribuição do número total de empresas certificadas como OEA por tipo de operador (exportadores, importadores, despachantes aduaneiros, transportadores e importadores/exportadores)¹³ nos países-membros da ALADI. Os exportadores e os importadores constituem as principais categorias de operadores, porquanto representam o grupo com mais certificações, seguido dos despachantes aduaneiros, de grande importância entre as empresas certificadas em México, Peru e Uruguai, uma vez que os transportadores correspondem principalmente a México e a Uruguai.

GRÁFICO 1 – EMPRESAS CERTIFICADAS POR TIPO DE OPERADOR¹⁴



Fonte: Elaboração própria com base em dados contidos em OMA – *Compêndio dos Programas de Operador Econômico Autorizado, Edição 2019*, nas páginas web dos programas OEA nacionais e na apresentação efetuada pelo *Servicio de Administración Tributaria* de México por ocasião da Conferência OEA-MERCOSUL: “Segurança da Carga e Facilitação do Comércio mediante os Programas Operador Econômico Autorizado do MERCOSUL”, desenvolvida na sede da Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), dias 14 e 15 de agosto de 2018.

¹³ Consideramos conveniente incluir no presente gráfico os principais operadores, tais como exportadores, importadores, despachantes aduaneiros e transportadores, por serem mais dinâmicos na cadeia logística de comércio internacional e por apresentarem o maior número de certificações dentre os países-membros da ALADI.

¹⁴ (*) A categoria Exportadores/Importadores é aplicável a Argentina, Bolívia, México, Paraguai e Uruguai, já que, diferentemente do resto dos países analisados, para obter a certificação OEA, os exportadores e importadores devem cumprir com os mesmos requisitos e são avaliados de forma conjunta. Não são incluídas as empresas que obtiveram certificados diferentes para mais de um tipo de operador. (**) Inclui todos os tipos de operadores –os descritos no gráfico, além de outros operadores, como consolidadores, operadores de serviços postais, dentre outros–.

III. MARCO NORMATIVO REGULATÓRIO DOS PROGRAMAS OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI: ESTADO ATUAL E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS

A) Marcos normativos nacionais

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos países-membros da ALADI respondem a padrões internacionais da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que cada país que implementou seu respectivo programa nacional conta com padrões e critérios semelhantes e, em certos casos, comuns, como Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai. Esses padrões ou critérios são estabelecidos em diversos corpos normativos, ora de caráter legal (códigos de aduanas, decretos legislativos, etc.), ora administrativos (resoluções, circulares, manuais, guias, etc.), todos orientados a regular a atividade dos operadores econômicos autorizados. Os corpos incluem, especialmente, disposições relativas aos requisitos para obter a certificação, modalidades, procedimentos, duração da certificação e benefícios a ela associados, tipos de operadores incluídos, dentre outras variáveis que são analisadas a seguir.

No que diz respeito às modalidades dos Programas OEA, existem alguns países-membros da ALADI que apresentam diversas modalidades para obter a certificação.

Argentina apresenta três níveis: *OEA cumprimento*, *OEA simplificação* (para importadores e exportadores) e *OEA segurança* (para todos os operadores do comércio exterior).

O programa brasileiro oferece as seguintes modalidades: *OEA segurança (OEA-S)* e *OEA Conformidade (OEA-C)* (níveis 1 e 2). É de salientar que os operadores certificados como *OEA-S* e *OEA-C* nível 2 podem ser denominados como *OEA-Pleno (OEA-P)*, desde que mantenham as duas certificações.

Colômbia apresenta duas modalidades: *OEA segurança e facilitação* e *OEA segurança e facilitação sanitária*.

No Programa OEA do México podem ser solicitadas as modalidades *OEA* e *Sócio comercial certificado* de forma simultânea para algumas categorias específicas.¹⁵

O programa paraguaio contempla três modalidades: *OEA de simplificação aduaneira/proteção e segurança*, *OEA de simplificação aduaneira* e *usuário OEA*. Porém, Bolívia, Chile, Cuba, Equador, Panamá, Peru e Uruguai não apresentam modalidades em seus respectivos programas nacionais OEA, e, no caso da Venezuela, as informações não se encontram disponíveis.

É importante esclarecer que a certificação OEA será concedida segundo a modalidade e a função do agente na cadeia logística. Em alguns programas nacionais OEA, as condições e requisitos que os operadores devem cumprir variam em função de cada modalidade e segundo o tipo de operador. Por exemplo, no caso colombiano, a modalidade *OEA segurança e facilitação sanitária* exige que, além de cumprir com os requisitos estabelecidos na modalidade *OEA segurança e facilitação*, sejam exigidas condições específicas adicionais, como não ter sido objeto de sanções sanitárias pelo INVIMA ou não ter dívidas de pagamento ou outras obrigações exigíveis em favor do ICA.

Com relação às etapas no processo de certificação OEA, a maioria dos países apresentam etapas semelhantes, que geralmente são três: processamento da solicitação OEA (avaliação e verificação), processamento da certificação como tal (auditoria e inspeção), e conservação e eventual renovação do certificado OEA (monitoramento).

¹⁵ As categorias que podem obter a modalidade OEA no México são: importadores/exportadores, controladores, aeronaves, SECIIT, têxtil, recinto fiscalizado estratégico e empresas de terceirização logística. As empresas que solicitarem o registro no esquema de Certificação de Empresas na modalidade OEA, em qualquer uma de suas categorias, poderão solicitar simultaneamente o registro na modalidade como Sócio Comercial Certificado, categoria auto-transportadores terrestres, transportadores ferroviários, despachantes aduaneiros, recintos fiscalizados, parques industriais e empresas de serviços postais.

Quanto à duração da certificação, em Bolívia, Chile, Equador, Panamá, Paraguai e Uruguai os certificados OEA são válidos por três anos e renováveis; em Argentina, Brasil, Colômbia, Cuba, Peru e Venezuela são válidos por tempo indeterminado, e no México, por dois anos e renováveis. Em todos os casos, as certificações estão sujeitas a avaliações que incluem inspeções às instalações das empresas.

Dentre os benefícios aplicáveis em matéria de controle e simplificação de processos aduaneiros aos que as empresas OEA poderão ter acesso, destacam-se os seguintes:

- agilização na conferência aduaneira, exame físico ou revisão documental dos despachos;
- prioridade perante contingências internas;
- possibilidade de escolher o local de inspeção;
- designação de um ponto de contato para assistir, atender e coordenar as empresas OEA nos assuntos relacionados;
- priorização no atendimento de processos operacionais e administrativos;
- participação de eventos de capacitação, e
- utilização do selo distintivo OEA para publicidade de suas empresas, dentre outros.

Sobre os tipos de operadores incluídos nos programas nacionais OEA, a maioria dos países, com exceção de Uruguai e Guatemala – países que já incluem em seus programas OEA todos os operadores elegíveis da cadeia logística internacional –, os países previram a incorporação gradativa dos demais agentes na cadeia logística conforme um plano e etapas de implementação estabelecidos por suas respectivas autoridades aduaneiras, regulando determinados procedimentos relevantes referidos à certificação e ajustando os requisitos e demais condições em função do tipo de operador elegível.

Por fim, as medidas relativas às especificações nos sistemas de gestão da segurança para a cadeia de suprimento não só seguem as diretrizes da Estrutura SAFE, como respondem a outros padrões internacionais, como os padrões C-TPAT ou as normas ISO 28000 (sistemas de gestão da segurança para a cadeia de suprimento) da Organização Internacional de Normalização, dentre outros. Essas normas internacionais constituem a base para incorporar os critérios complementares nacionais que uma administração de aduana em particular puder estabelecer.

B) Planos de ação previstos

A grande maioria dos países conta com estratégias e planos de ação sobre seus programas nacionais OEA que, dependendo de seu nível de avanço, são direcionados especialmente para desenvolver mecanismos de comunicação e colaboração com o setor privado; incluir a participação de outras entidades de controle no programa; harmonizar os programas OEA aos padrões internacionais; desenvolver mecanismos para serem implementados nos planos de ação para facilitar os processos de negociações de reconhecimento mútuo visando à assinatura de ARMs; incluir, na medida do possível, todos os agentes da cadeia logística nos programas nacionais OEA, bem como incrementar o número de companhias certificadas e continuar incorporando mais benefícios aos operadores certificados.

É conveniente deter-se nesse ponto para focar no tema dos ARMs, uma vez que os planos de ação previstos pela maioria dos países-membros da ALADI –Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Panamá, Paraguai, Peru e Uruguai– preveem continuar com a assinatura de acordos relativos ao reconhecimento mútuo de seus programas OEA.

Uma das características fundamentais da figura OEA é oferecer a possibilidade de as administrações aduaneiras assinarem acordos de reconhecimento mútuo de seus programas com vistas a garantir e a facilitar mais comércio. Para tanto, o governo de um país deverá reconhecer formalmente o programa OEA do governo de outro país e, de forma consequente, outorgar vantagens aos OEAs desse

país.¹⁶ O reconhecimento mútuo dos programas OEA pode ser tanto bilateral quanto sub-regional ou regional.

Conforme a Estrutura SAFE de 2018, para que um sistema de reconhecimento mútuo funcione é essencial:

- que os programas OEA sejam compatíveis e cumpram com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE;
- que seja aceito um conjunto de normas comuns, que inclua disposições sólidas, tanto para as aduanas quanto para os OEAs;
- que as normas sejam aplicadas de maneira uniforme para que uma administração aduaneira confie na autorização realizada por outra;
- se o processo de validação for delegado a uma autoridade designada por uma administração aduaneira, que exista um mecanismo e normas para esta autoridade;
- que existam leis permitindo a aplicação de um sistema de reconhecimento mútuo.

Com base no estabelecido por esta estrutura, podemos observar que a assinatura de ARMs implica harmonizar os programas OEA, evitando a duplicidade dos controles de segurança e ajudando na facilitação e no controle das mercadorias que circulam na cadeia logística internacional.

Atualmente, existem aproximadamente 74 ARMs concluídos no mundo. Os ARMs concluídos por países-membros da ALADI são: Argentina-Uruguai, Colômbia-Costa Rica, México-Estados Unidos, México-Canadá, México-Costa Rica, México-Coreia, México-Israel, Brasil-Uruguai, Brasil-China, Uruguai-Bolívia, Uruguai-Coreia, Uruguai-Peru, Uruguai-China, Peru-Coreia e Peru-Estados Unidos.

Há também 65 ARMs em processo de negociação no mundo. Nos países-membros da ALADI, são: Argentina-China, Brasil-Estados Unidos, Brasil-México, Brasil-Argentina, Brasil-Peru, Brasil-Bolívia, Chile-China, México-Hong Kong, México-China, Peru-Canadá, Peru-Costa Rica, Peru-Guatemala e Uruguai-Estados Unidos.

Existem ainda cinco ARMs plurilaterais concluídos: o primeiro, entre países-membros do Acordo de Agadir,¹⁷ em abril de 2016; o segundo, na Aliança do Pacífico,¹⁸ em julho de 2018; o terceiro, na Comunidade Andina (CAN),¹⁹ em maio de 2019; o quarto, assinado pelas Administrações Aduaneiras da América Central,²⁰ em abril de 2019, e o último, no MERCOSUL,²¹ assinado em novembro de 2019.

Os ARMs regionais em negociação são: ARM MERCOSUL-Aliança do Pacífico e ARM *Das Américas*, que envolve os países do MERCOSUL e da Aliança do Pacífico mais Costa Rica, Guatemala e República Dominicana, com base jurídica na Declaração de São Paulo.²²

A seguir, as Tabelas 2 e 3 apresentam uma síntese dos avanços na adoção de acordos de reconhecimento mútuo bilaterais dos programas OEA extra e intra-ALADI, respectivamente.

¹⁶ A Estrutura Normativa SAFE, em sua seção VII, indica que: “o reconhecimento mútuo é um princípio amplo em virtude do qual uma medida adotada ou me acordo estabelecido de forma adequada por uma administração aduaneira é reconhecido e aceito por outra administração aduaneira”.

¹⁷ O Acordo de Agadir foi assinado por Egito, Jordânia, Marrocos e Tunísia na cidade de Agadir (Marrocos), em fevereiro de 2004. É um Acordo de Livre Comércio notificado à OMC em fevereiro de 2016 (WT/COMTD/N/48).

¹⁸ A Aliança do Pacífico é integrada por Chile, Colômbia, México e Peru.

¹⁹ A CAN é integrada por Bolívia, Colômbia, Equador e Peru.

²⁰ *Administrações Aduaneiras da América Central* abrange a regulação em matéria aduaneira de Costa Rica, El Salvador, Guatemala e Panamá.

²¹ O bloco MERCOSUL é composto por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai. Porém, este ARM inclui ainda a Bolívia.

²² Declaração assinada pelos diretores das aduanas de Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Guatemala, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai, com o objetivo de atingir um ARM regional de seus Programas OEA.

TABELA 2 – ARMS BILATERAIS CONCLUÍDOS E EM NEGOCIAÇÃO EXTRA-ALADI

√: ARMs concluídos X: ARM em negociação

	Costa Rica	Canadá	EEUU	China	Coreia	Guatemala	Hong Kong	Israel
Argentina				X				
Bolívia								
Brasil			X	√				
Chile				X				
Colômbia	√							
Cuba								
Equador								
México	√	√	√	X	√		X	√
Panamá								
Paraguai								
Peru	X	X	√		√	X		
Uruguai			X	√	√			
Venezuela								

TABELA 3 – ARMS BILATERAIS CONCLUÍDOS E EM NEGOCIAÇÃO INTRA-ALADI

√: ARMs concluídos X: ARM em negociação

	Argentina	Bolívia	Brasil	Colômbia	Chile	Cuba	México	Panamá	Paraguai	Peru	Uruguai	Venezuela
Argentina												
Bolívia			X									
Brasil	X										√	
Chile												
Colômbia												
Cuba												
Equador												
México			X									
Panamá												
Paraguai												
Peru			X									
Uruguai	√	√								√		
Venezuela												

Nota: Para a elaboração das Tabelas 2 e 3 foram considerados os dados do mencionado compêndio da OMA (versão 2019), bem como as atualizações das representações dos países-membros da ALADI no ano 2020.

Considerando que colocar os programas OEA em andamento e estabelecer ARMs é prioridade para os países-membros da ALADI, é importante apoiar esse processo de modo a facilitar a firma de ARMs na região e com outros países e blocos.

O processo implica previamente compatibilizar os programas OEA e harmonizá-los com as normas e princípios estabelecidos na Estrutura SAFE e, se for o caso, com o que outras organizações intergovernamentais estabelecerem sobre normas e requisitos de segurança, como a Organização Marítima Internacional (OMI) ou a Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO, na sigla em inglês), dentre outras.²³

A ALADI se mostra favorável a esse processo por meio da apresentação do presente estudo, voltado especialmente para a identificação e a elaboração de uma análise comparativa do estado atual dos requisitos e demais condições de cumprimento particulares exigidos pelos programas nacionais OEA para obter a certificação.

Na Tabela 4, em primeiro lugar, identifica-se a estrutura normativa que sustenta juridicamente os programas nacionais OEA e os planos de ação dos países-membros da ALADI; em segundo lugar, analisam-se as categorias que apresentam os requisitos e demais condições específicas exigíveis para obter a certificação OEA.

²³ A OMA, mediante sua Estrutura SAFE (2018), recomenda que as “administrações aduaneiras não devem impor à comunidade comercial internacional requisitos diferentes para assegurar e facilitar o comércio; apenas deveriam ser reconhecidas outras normas internacionais. Seria conveniente que existisse um grupo de normas aduaneiras internacionais, criado pela OMA, que não duplicasse ou contradissesse outras normas intergovernamentais”.

**TABELA 4 – QUADRO COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS
NORMAS EM VIGOR**

ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQUADOR	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Resolução-Geral AFIP N° 4451/2019. • Resolução-Geral DGA N° 4582/2019. 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Supremo N° 1443, dezembro 2012 (regula o Programa OEA). • RD N° 01-009-20 (Circular 123/2020 - Manual para a certificação OEA). • RD N° 01-009-20 (Circular 123/2020 - Regulamento do OEA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) N° 1.598/2015 (base jurídica que rege o Programa brasileiro OEA). • Estabelece os requisitos e os critérios para obter a certificação OEA. 	<ul style="list-style-type: none"> • Modificação da Resolução N° 0849/2009 que implementa o programa-piloto do sistema OEA chileno. • Aprovação pelo Congresso da "Modernização Técnica da Lei de Aduanas", cujo texto inclui a modificação do Art. 23 (*). • Decreto Supremo N° 1.140 do Ministério da Fazenda, julho 2017 (aprova o regulamento para a certificação OEA). • Resolução Isenta N° 1.520 do <i>Servicio Nacional de Aduanas</i>, março 2019 (modifica a Res. Isenta N° 246 e estabelece o OEA para importadores e serviços postais). 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto N° 3.568 de 2011 (estabelece o OEA na Colômbia, contém todas as modificações e adições realizadas pelo Decreto N° 1894 de 2015). • Resolução N° 91 de 2012 (amplia o Programa OEA para todos os exportadores de qualquer setor da economia). • Resolução N° 112 de 2014 (adota o regulamento interno de funcionamento da Comissão Intersetorial do OEA e estabelecem-se suas funções). • Contém as modificações e adições da Resolução N° 250 de 2014 e da Resolução N° 25 de 2016. • Resolução N° 15 de 2016 (estabelece o procedimento de autorização OEA e os requisitos OEA para exportador, importador e agência de aduanas). Contém as modificações e adições da Resolução N° 67 e a Resolução N° 4089 de 2018. • Circular N° 6 de 2016 (especificam-se aspectos para a apresentação da solicitação do OEA). • Circular N° 4089 de 2018 (adiciona a Resolução N° 15 e estabelecem-se os requisitos OEA para agência de aduanas). 	<ul style="list-style-type: none"> • Resolução N° 112 de 2016 da <i>Aduana General de la República</i> (estabelece a figura do OEA mediante projeto-piloto e protocolo para a execução do Programa OEA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Programa OEA equatoriano estabelecido no COPCI "Código Orgânico de Produção, Comércio e Investimentos". • Regulamento ao Título da Facilitação Aduaneira para o Comércio, do Livro V do Código Orgânico de Produção, Comércio e Investimentos (COPCI). • Decreto Executivo N° 312, fevereiro 2018 (o presidente da República do Equador declara o Programa OEA como parte da Política de Facilitação de Comércio Exterior). • Resolução SENAE-SENAE - 2019-0063-RE (emite-se regulamento para obter ou renovar a qualificação de OEA), agosto 2019. • Resolução SENAE-SENAE-2019-0064-RE (emitem-se documentos SENAE-OEA-CE-001-V2 e SENAE-OEA-RE-001-V2, sobre condições e requisitos para a categoria exportador). • Resolução SENAE-SENAE-2019-0086-RE (emitem-se documentos SENAE-OEA-CI-001-V1 e SENAE-OEA-RI-001-V1, sobre condições e requisitos para a categoria importador), setembro 2019. 	<p>(*) A modificação do artigo 23 inclui disposições sobre a certificação OEA, seus benefícios, a vigência da certificação, os requisitos, prerrogativas e suas obrigações.</p>

**TABELA 4 – QUADRO COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS
PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS**

ARGENTINA	BOLÍVIA	BRASIL	CHILE	COLÔMBIA	CUBA	EQVADOR	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> Avanços nas negociações com vistas a concluir novos ARMs no âmbito do MERCOSUL: Argentina-Uruguai Incorporação de outros auxiliares do Comércio Exterior ao Programa OEA. Participação nos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". Plano de ação para a negociação do ARM Argentina-China. 	<ul style="list-style-type: none"> ARM em negociação com o Brasil: foram completadas todas as fases do Plano de Trabalho; apenas fica pendente a assinatura do ARM. Participação no plano de ação do ARM regional: "Das Américas". Uruguai: Plano de ação em discussão de procedimentos operativos e conclusão de arranjos/acordos de reconhecimento mútuo. 	<ul style="list-style-type: none"> Incorporação da Agência de Saúde, da Agência de Aviação Civil e do Exército Brasileiro sob status de janela única. Criação de capacidades de auditoria. Participação nos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". Desenvolvimento das negociações dos ARMs bilaterais: Argentina, Bolívia, México e Peru. Desses ARMs bilaterais, apenas fica pendente a assinatura com Bolívia e México. 	<ul style="list-style-type: none"> Participação dos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". ARM com China: o texto foi negociado e acordado; apenas fica pendente a assinatura. 	<ul style="list-style-type: none"> No fim de 2020, será permitida a participação no programa de portos, despachantes aduaneiros, transportadores terrestres de carga e ferroviários de carga. Participação nos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". 	<ul style="list-style-type: none"> Informação não disponível. 	<ul style="list-style-type: none"> Fortalecimento do terceiro pilar da Estrutura Normativa SAFE. Assinatura do ARM com os outros países-membros da CAN (Bolívia, Colômbia e Peru), maio de 2019. Reforma do Regulamento para obter ou renovar a qualificação do OEA, agosto de 2019. Incorporação da categoria OEA importador, setembro de 2019. Inclusão de outras categorias à cadeia logística será gradativa. 	<ul style="list-style-type: none"> Assinatura de ARM pelos diretores das aduanas dos países da Aliança do Pacífico (Chile, Colômbia, México e Peru), julho de 2018. Assinatura de ARM pelos diretores das aduanas dos países da CAN (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru), maio de 2019. ARMs regionais em processo de negociação: 1) ARM MERCOSUL-Aliança do Pacífico (**); 2) ARM "Das Américas" (***), com base na Declaração de São Paulo (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Guatemala, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai). (**) Este acordo promove o fortalecimento do comércio intrazona, ao fomentar a agilização e a simplificação dos procedimentos aduaneiros, e ao ampliar os benefícios das empresas OEA dos Estados-Parte e em processo de adesão do MERCOSUL, com vistas a facilitar o comércio seguro na região. (***) Os países da América devem procurar o fortalecimento da segurança da cadeia de suprimento internacional de bens, a promoção da competitividade dos operadores da região e a facilitação do comércio intrarregional.

**TABELA 4 – QUADRO COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS
NORMAS EM VIGOR**

MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • "Lei Aduaneira, Artigo 100-A e 100-B. • Regras Gerais de Comércio Exterior, regras 7.1.1. e 7.1.4. • Título 7 das Regras Gerais de Comércio Exterior em vigor. • Apêndices 4 e 8 do Anexo 22 das Regras Gerais de Comércio Exterior em vigor. 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei 26 de abril de 2013. G.O. N° 27.268-b (aprova Protocolo de Emenda do Acordo de Incorporação do Panamá ao subsistema de integração econômica do Sistema de Integração Centro-Americano). • Código Uniforme de Aduanas da América Central (CAUCA) e seu Regulamento (RECAUCA). • Decreto Executivo N° 988, (implementa o Programa OEA), outubro de 2013. • Manual do Programa OEA, (determina o processo geral de certificação OEA), janeiro de 2014 • Resolução N° 195, maio de 2016 (lança oficialmente o OEA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei N° 5.564 de 25/01/16 (aprova Protocolo de Marrakech, que estabelece a OMC). • Resolução DNA N° 94/2018 (estabelece o Programa OEA na República do Paraguai, administrado pela <i>Dirección Nacional de Aduanas</i>, para a certificação de operadores que cumpram com requisitos em matéria de segurança em suas operações na cadeia logística internacional). • Resolução DNA N° 146/2020 (modificam-se os anexos da Resolução DNA 94/2018 e incorporam-se os anexos VII "Condições e requisitos para despachantes aduaneiros" e VIII "Questionário de Autoavaliação para despachantes aduaneiros". • Resolução DNA N° 35/2020 (estabelece procedimento para implantação do despacho antecipado de importação aplicável às empresas certificadas OEA). • Resolução DNA N° 378/2020 (entra em vigor formulário para processos prioritários OEA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto Legislativo 1.053 – Lei-geral de Aduanas, e modificativas. • Decreto Supremo N° 010-2009-EF - Regulamento da Lei-geral de Aduanas, e modificativas. • Decreto Supremo N° 184/2016-EF (Regulamento de Certificação do OEA). • Resolução N° 35-2016-SUNAT (Procedimento de Certificação OEA). 	<ul style="list-style-type: none"> • Lei N° 19.149, artigo 148 (cria a figura do Operador Econômico Qualificado (OEC)). • Lei N° 19.276, artigo N° 40, Código Aduaneiro (introduz a figura do OEC). • Decreto Supremo N° 51/2014 (regula os principais aspectos do Programa OEC). • Decreto N° 210/2015 substitui o artigo 10° do Decreto Supremo N° 51/2014 (requisitos para obter e manter o certificado OEC). • Resolução aduaneira N° 62/2014 (designação de membros para o Comitê Assessor). • Resoluções aduaneiras N° 10/2015, N° 33/2015 e N° 3/2018 (relativas à incorporação de novos benefícios). • Documento Geral OEC.GE.01-V2 (define os requisitos OEC). • Documento Geral OEC.GE.12-V3 (define as obrigações OEC). 	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto N° 1.407 (profere Decreto com nível, valor e força de lei da Reforma Parcial do Decreto com nível, valor e força da Lei Orgânica de Bens Públicos). • Decreto N° 1.416 com nível, valor e força de Lei Orgânica de Aduanas, Capítulo XI, incorpora a figura jurídica do OEA. 	

**TABELA 4 – QUADRO COMPARATIVO SOBRE NORMAS E PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS
PLANOS DE AÇÃO PREVISTOS**

MÉXICO	PANAMÁ	PARAGUAI	PERU	URUGUAI	VENEZUELA	OBSERVAÇÕES
<ul style="list-style-type: none"> • Promoção da cooperação com outras agências governamentais (Polícia Nacional e Aviação Civil) • Promoção de estreita relação com o setor privado. • Aumento do número de companhias certificadas. • ARM em negociação com: Brasil, Guatemala, Hong-Kong, China. • Continuidade da assinatura de ARM. 	<ul style="list-style-type: none"> • Na região: desenvolvimento de mecanismos de comunicação e colaboração com o setor privado. • Inclusão da participação de outras entidades de controle no Programa. • Desenvolvimento de mecanismos para fundamentar processos de negociação de reconhecimento mútuo. 	<ul style="list-style-type: none"> • Participação nos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". • A aproximação levada adiante com empresas e despachantes aduaneiros teve como resultado a apresentação oficial da solicitação de certificação OEA por dois despachantes aduaneiros, e em processo de elaboração por onze empresas e nove despachantes aduaneiros, segundo dados de junho de 2020. • Elaboração das primeiras propostas de normas com os requisitos mínimos de cumprimento OEA para terminais portuárias e aeroportuárias, empresas de transporte nacional, consolidadores e desconsolidadores, agentes de carga e empresas de serviço postal e encomenda, segundo dados de junho 2020. • Avanço na negociação para a incorporação de outras instituições governamentais para o programa OEA, segundo dados de junho de 2020. • A coordenação OEA continua sua capacitação em matéria de validação dos requisitos contidos nos programa OEA, segundo dados de junho de 2020. 	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento do número de empresas certificadas como OEA. • Participação de outras agências governamentais (2021). • Incorporação de outros operadores (2021). • Desenvolvimento de novos benefícios para os OEAs (2021). • Assinatura ARM Peru-Brasil (2020). • Assinatura ARM Canadá (2021). • Assinatura ARM MERCOSUL-Aliança do Pacífico (2022). 	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento da cooperação com as aduanas de outros países. • ARM em negociação com Estados Unidos. Continuidade da assinatura de ARM. • Participação nos planos de ação dos ARMs regionais: MERCOSUL-Aliança do Pacífico e "Das Américas". 	<ul style="list-style-type: none"> • Informação não disponível. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assinatura de ARM pelos diretores das aduanas dos países da Aliança do Pacífico (Chile, Colômbia, México e Peru), julho de 2018. • Assinatura de ARM pelos diretores das aduanas dos países da CAN (Bolívia, Colômbia, Equador e Peru), maio de 2019. • " ARMs regionais em processo de negociação: 1) ARM MERCOSUL- Aliança do Pacífico (**) (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai); 2) ARM "Das Américas" (**), com base na Declaração de São Paulo (Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Guatemala, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai). • (**) Este acordo promove o fortalecimento do comércio intrazona, ao fomentar a agilização e a simplificação dos procedimentos aduaneiros, e ao ampliar os benefícios das empresas OEA dos Estados-Parte e em processo de adesão do MERCOSUL, com vistas a facilitar o comércio seguro na região. • (***) Os países da América devem procurar o fortalecimento da segurança da cadeia de suprimento internacional de bens, a promoção da competitividade dos operadores da região e a facilitação do comércio intrarregional.

Nota: Para a elaboração da presente tabela, foram considerados os países-membros da ALADI que contam com Programas OEA operativos, conforme a classificação estabelecida pela OMA no mencionado compêndio.

IV. ANÁLISE DOS REQUISITOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI

As melhores práticas dos países-membros da ALADI sobre regulamentação de condições e requisitos para ser OEA, numeradas em seus respectivos programas nacionais, respondem, principalmente, aos padrões internacionais estabelecidos na Estrutura SAFE da OMA.²⁴ Esta é caracterizada por ser um modelo flexível e personalizado para abordar temas como avaliação de ameaças; plano de segurança que se adapte às ameaças avaliadas; plano de comunicação; medidas para evitar que mercadorias irregulares ou indocumentadas ingressem à cadeia logística internacional; segurança física das instalações utilizadas como locais de carga ou de depósito; segurança de contêineres e de carga; meios de transporte; pessoal de pesquisa e proteção de sistemas informáticos. Estas práticas respondem também a padrões para abordar temas relativos ao cumprimento dos requisitos aduaneiros, ao sistema de controle de registros comerciais e à viabilidade financeira, que foram reunidos no AFC da OMC como medidas de facilitação do comércio para os operadores autorizados.

Os requisitos que devem reunir os operadores que quiserem obter e manter a condição de OEA podem ser apresentados em duas grandes categorias, a saber: *Requisitos prévios* e *Requisitos de segurança* da cadeia logística internacional. Em anexo, é apresentado um quadro comparativo que lista detalhadamente os requisitos exigidos por cada país-membro da ALADI, levando em consideração as categorias e o tipo de operador elegível.

Os *requisitos prévios* compreendem todas aquelas condições gerais direcionadas a todos os elos da cadeia logística²⁵ e são classificados em três subcategorias: *Histórico satisfatório de cumprimento e outras formalidades*, *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais*.

Por sua vez, os *requisitos de segurança* contemplam todas aquelas condições de cumprimento particulares para cada elo da cadeia logística e são subdivididos em *Requisitos de segurança administrativa* e *Requisitos de segurança física*.

A fim de analisar os requisitos, consideramos conveniente incluir no estudo os principais operadores que conformam a cadeia de suprimento (exportadores, importadores, despachantes aduaneiros e transportadores), por serem os mais dinâmicos e representarem o maior grupo de credenciamentos OEA na região, se comparados com outros operadores (agentes de carga, usuários de zonas francas, agentes de serviço postal, operadores portuários, dentre outros).

Nos Gráficos 2 e 3, é adicionada a categoria denominada Importadores/Exportadores aplicável a Argentina, Bolívia, México, Paraguai e Uruguai, já que, em contraste aos demais países analisados nos gráficos, esses países exigem a esses operadores os requisitos *Prévios* e de *Segurança* de forma uniforme.

Na subcategoria *Histórico de cumprimento e outras formalidades*, os países-membros da ALADI que contam com programas operativos e em desenvolvimento preveem exigências específicas, isto é, as empresas devem estar legalmente constituídas e ter determinado tempo de experiência na atividade econômica; devem ter bom comportamento tributário e aduaneiro, e estar livres de obrigações pecuniárias ou dívidas pendentes com as autoridades aduaneiras ou com outras autoridades de controle; não terem sido processadas mediante ato administrativo ou sentenciadas por crimes em matéria tributária, aduaneira ou crimes conexos.

São poucos os países que não preveem a exigência de declarações aduaneiras pendentes de regularização, inexistência de indeferimento do pedido de certificação do Programa OEA, não estar qualificado como contratante inadimplente ou adjudicatário falido com algumas instituições do Estado,

²⁴ É importante precisar que as administrações aduaneiras podem seguir outros padrões internacionais que estabelecem as organizações intergovernamentais, especificamente nos temas relacionados com a gestão da segurança, por exemplo: as normas ISO 28000 sobre sistemas de gestão da segurança para a cadeia de suprimento da Organização Internacional de Normalização.

²⁵ Os elos são os diversos operadores de comércio exterior: exportadores, importadores, transportadores, dentre outros.

ou não contar com todas as autorizações requeridas pelas normas aplicáveis a suas operações exigidas pelas autoridades nacionais de controle.

Quanto à subcategoria *Solvência financeira*, geralmente todos os países-membros da ALADI com programas operativos e em desenvolvimento preveem como requisito uma adequada solvência financeira. Não obstante, alguns países apresentam condições específicas, dentre as quais se destacam: manter atualizados seus estados financeiros, contar com relatórios de auditoria externa, apresentar certificados que provem que possui contas bancárias, não constarem listas de inadimplências, não ter perdas na gestão fiscal frequentes nos últimos anos e não ter sido objeto de falência, concordata ou processos judiciais por falta de pagamentos.

No que diz respeito à subcategoria *Sistema de registros comerciais*,²⁶ a subcategoria é contemplada por todos os países, mas somente alguns requerem o cumprimento de condições particulares, como contar com sistema informático para as operações contábeis, comerciais e logísticas; ter uma estrutura funcional e orgânica e contar com um sistema de controle interno baseado na gestão de riscos.

Dentre os requisitos da subcategoria *Segurança administrativa*, os países apresentam condições específicas comuns quanto à exigência de segurança dos sócios comerciais, segurança do pessoal e segurança da informação, mas alguns países não incluem condições específicas relativas ao treinamento da equipe em matéria de segurança e ameaças internas e externas das empresas.

Na subcategoria *Segurança física*, a grande maioria dos países determina requisitos comuns voltados especificamente para a exigência de segurança no acesso físico, segurança nas instalações, das mercadorias, do contêiner e de outras unidades de carga, mas só alguns exigem segurança no transporte de mercadorias, de processos, na gestão do despacho aduaneiro, dos meios de transporte e unidades de transporte e planejamento na cadeia logística.

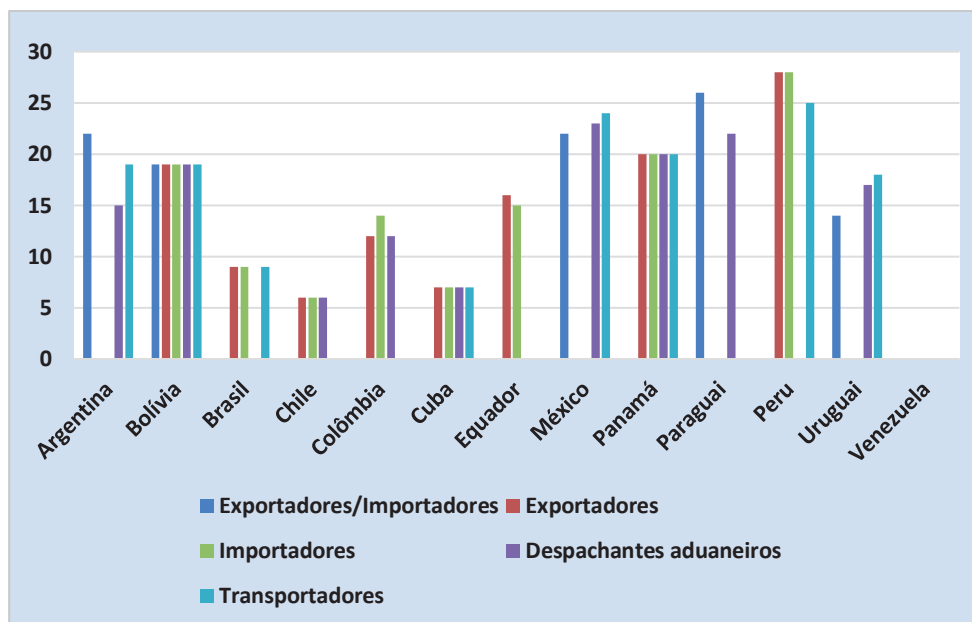
A seguir, a Tabela 5 apresenta uma síntese comparativa dos principais requisitos e outras condições específicas para obter a certificação OEA conforme as categorias e considerando o tipo de operador por cada país.

²⁶ Esta subcategoria busca a boa gestão administrativa das empresas, para a qual devem contar com um sistema contábil em conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, e a boa gestão dos procedimentos aduaneiros.

REQUISITOS PRÉVIOS E DE SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL	AR		BO			BR			CH			CO			CU			EQ		MX		PA		PY		PE		UY		
	Exportadores/importadores	Despachantes aduaneiros	Transportadores	Exportadores/importadores	Importadores	Despachantes aduaneiros	Exportadores	Importadores	Transportadores	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneiros	Exportadores	Importadores	Transportadores	Exportadores/importadores	Despachantes aduaneiros	Exportadores	Importadores	Transportadores	Exportadores/importadores	Despachantes aduaneiros	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneiros	Exportadores/importadores	Despachantes aduaneiros	Transportadores		
1. REQUISITOS PRÉVIOS																														
2. SOLVÊNCIA FINANCEIRA																														
Ter seus estados financeiros atualizados	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Contar com Relatório de Auditoria Externa	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Apresentar atestados que provem que possui contas bancárias																														
Demonstrar que possui bens e recursos suficientes	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Não ter sido declarado insolvente ou falido			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Não ter perdas frequentes nos últimos anos de sua gestão fiscal	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Não constar em lista de inadimplência	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Não ter sido sujeito de processos de falência ou concordata ou de processos judiciais por falta de pagamento	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
3. SISTEMA DE REGISTROS COMERCIAIS																														
Contar com sistema informático para suas operações contábeis, comerciais e logísticas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Contar com estrutura funcional e orgânica			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Contar com registros atualizados, completos e verificáveis sobre as operações de importação e exportação	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	
Evitar acesso indevido aos sistemas informatizados																														
Contar com sistemas de controle interno baseados em gestão de riscos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	

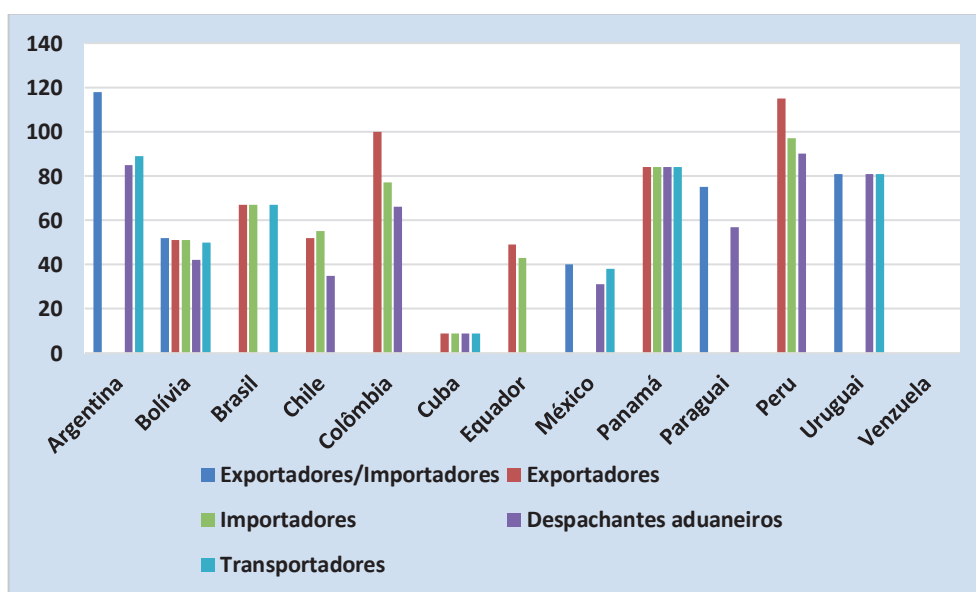
O Gráfico 2 mostra a média de requisitos prévios por tipo de operador para cada país-membro da ALADI, aplicável às empresas que desejam obter a condição de OEA. O Gráfico 3 mostra a média dos requisitos de segurança.

Gráfico 2 – Total de requisitos prévios



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI

Gráfico 3 – Total de requisitos de segurança



Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI.

A média de requisitos prévios e de segurança varia entre os países-membros da ALADI segundo o tipo de operador elegível; as condições específicas exigidas também apresentam variações. Em alguns casos, os requisitos exigidos aos exportadores são os mesmos que os exigidos aos importadores, despachantes aduaneiros e transportadores; porém, em certos casos, incluem-se requisitos adicionais ou reduzem-se as condições particulares.

No caso argentino, o número de requisitos exigidos da categoria *Prévios* é menor ao número dos requisitos da categoria *Segurança*. Por sua vez, maiores requisitos da categoria *Prévios* são exigidos à categoria *Exportadores/Importadores* que ao resto dos operadores elegíveis.

Os requisitos exigidos aos operadores elegíveis não apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares requeridas, embora certos requisitos de segurança sejam exigidos em maior nível a *Exportadores/Importadores*, se comparados aos despachantes aduaneiros e transportadores, como ocorre com a subcategoria *Segurança física*, por exemplo.

No programa OEA boliviano, embora quase todos os requisitos sejam exigidos para todos os tipos de operadores, alguns incluem condições específicas adicionais aplicáveis a certos operadores, como no caso dos despachantes aduaneiros e dos transportadores. No primeiro caso, os operadores devem contar com um regulamento interno que regulamente o comportamento do pessoal da empresa; no segundo, devem contar unicamente com unidades de transporte próprio e com um programa para revisão técnica e manutenção. Adicionalmente, para exportadores e importadores é exigido o requisito de segurança das mercadorias, mas não constitui um requisito exigível para despachantes aduaneiros e transportadores.

No caso brasileiro, é exigido um número alto tanto de requisitos de elegibilidade, cumprimento e admissibilidade, quanto de requisitos de segurança, aplicáveis a todos os operadores elegíveis. No entanto, incluem-se condições de cumprimento particulares: por exemplo, aqueles importadores e exportadores que tiverem feito, no mínimo, cem operações de comércio exterior por mês de existência, serão dispensados de cumprir com os requisitos exigidos para intervenções em atividades suscetíveis de certificação OEA durante, no mínimo, 24 meses; estar inscritos no CNPJ e arrecadar tributos federais há mais de 24 meses.

No programa OEA chileno, a maioria dos requisitos prévios e de segurança são aplicáveis em igual número aos exportadores, importadores e despachantes aduaneiros, com diferenças mínimas, por exemplo, o despachante aduaneiro, além dos requisitos contemplados nas referidas categorias, deve contar com sistema documental de seus processos de despacho.

O programa colombiano apresenta requisitos de segurança sanitária e fitossanitária para os importadores e exportadores, que não são exigidos aos despachantes aduaneiros. Porém, na hipótese de uma empresa terceirizar ou sublocar algum de seus processos críticos relativos à cadeia de suprimento, o prestador do serviço deverá implementar medidas de segurança, e esse requisito é exigido aos importadores e aos despachantes aduaneiros, mas não aos exportadores.

No Equador, a categoria de requisitos de segurança apresenta mais exigências que a categoria de requisitos prévios, porquanto o OCE conta com níveis de segurança adequados em avaliação de riscos na cadeia logística, segurança das mercadorias, unidades de carga e meios de transporte, segurança dos sócios comerciais, segurança das instalações, segurança de acesso físico, segurança de contratação de pessoal e segurança da informação. Esses requisitos são exigidos a exportadores e importadores e não apresentam níveis diferenciados quanto a critérios exigidos a cada operador.

No caso do OEA mexicano e do OEC uruguaio, apesar de a maioria dos requisitos prévios e de segurança serem requeridos a todos os tipos de operadores elegíveis, certos requisitos são aplicáveis de forma específica a alguns operadores, isto é, apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares.

Por sua vez, o Panamá contempla uma média alta de requisitos de segurança exigíveis de igual forma a todos os operadores que compõem os elos de sua cadeia logística.

No Paraguai, o número de requisitos de segurança física e administrativa exigido é maior para a categoria Exportadores/Importadores, em comparação aos exigidos aos despachantes aduaneiros. Quanto aos requisitos prévios, os níveis exigidos não apresentam maiores diferenças.

No OEA peruano o número dos requisitos de segurança aplicáveis aos importadores, exportadores e despachantes aduaneiros é maior que o número de requisitos prévios. As exigências relacionadas com a *segurança do contêiner e outras unidades de carga*, bem como a *segurança física das instalações* e a *segurança no transporte de mercadorias*, apresentam níveis diferenciados quanto às condições de cumprimento particulares exigidas. Quanto aos requisitos prévios, incluem-se requisitos adicionais na subcategoria *Solvência financeira*, como ter efetuado exportações nos dois anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, contar com patrimônio declarado junto à SUNAT e ter declarações aduaneiras por um valor FOB superior aos 300 milhões de dólares americanos nos últimos quatro anos.

Por último, o programa de Cuba exige requisitos prévios e outras formalidades para a certificação OEA, bem como padrões específicos de segurança que devem ser cumpridos. As exigências quanto a requisitos prévios e de segurança são as mesmas para todos os operadores de sua cadeia logística.

A seguir, a Tabela 6 ilustra o número de requisitos exigidos para obter a condição de OEA segundo os tipos de operadores elegíveis e considerando as categorias e subcategorias de requisitos por país.

Tabela 6 – Quantidade de requisitos exigidos para obter a certificação oea nos países-membro da Aladi

REQUISITOS PRÉVIOS E DE SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA INTERNACIONAL	AR		BO			BR			CH		COL		CUB			EQ		MX		PA			PY		PE		UY										
	Exportadores/importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores	Importadores	Transportadores	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores	Importadores	Transportadores	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores/importadores	Transportadores	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores/importadores	Transportadores	Exportadores	Importadores	Despachantes aduaneros	Exportadores/importadores	Transportadores								
I. REQUISITOS PRÉVIOS																																					
Histórico sateliário e outras formalidades	15	12	12	12	12	12	1	1	1	5	5	5	11	13	12	6	6	6	6	6	6	6	16	10	15	15	13	5	5	5							
Solheia financeira	5	3	5	4	4	4	2	2	2	1	1	1	1	1	3	3	5	5	5	5	5	5	2	2	7	7	6	4	4								
Sistemas de registros comerciais	2	2	3	3	3	3	6	6	6														9	9	9	9	6	6	5	8	9						
II. REQUISITOS DE SEGURANÇA																																					
1. ADMINISTRATIVA																																					
Segurança dos sócios comerciais	8	11	8	4	4	4	4	7	7	1	1	1	2	3	3	1	1	1	1	1	1	1	6	6	6	6	6	5	5	5							
Segurança do pessoal	3	3	3	5	5	5	6	5	10	10	5	5	7	7	7	1	1	1	1	1	1	1	7	7	3	3	3	8	7	7							
Treinamento do pessoal em matéria de segurança e ameaças internas e externas da empresa	20	20	20																																		
Segurança e guarda da informação	13	11	11	5	5	5	5	7	7	7	3	6	6	6	6	1	1	1	1	1	1	1	6	6	2	2	2	10	10	10	7	13	13				
2. FÍSICA																																					
Segurança do contêiner e demais unidades de carga	17	6	15																																		
Segurança física das instalações	26	18	19	12	12	12	11	12	9	9	9	22	25	19	9	7	7	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			
Segurança de acesso às instalações	2			3	3	3	3	3	3	3	3	7	7	8	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		
Segurança das mercadorias	15	8	5	10	9	9																															
Planejamento com a cadeia logística	6																																				
Segurança dos meios e unidades de transporte																																					
Segurança com a gestão do despacho aduanero																																					
Segurança com o transporte de mercadorias																																					
Segurança fitossanitária e zootaxinária																																					
Segurança sanitária																																					
Segurança de processos																																					
Gestão da segurança	8	8	8	9	9	9	9	9	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		

V. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Dos dezesseis países da região da América e Caribe analisados, doze países-membros da ALADI –dos treze que a integram– contam com programas OEA operativos, os quais, em conjunto, representam uma proporção substancial equivalente a mais da metade dos países da América e Caribe com programas ativos.

Os programas nacionais OEA operativos apresentam diversos graus de progresso em sua implementação: Uruguai e Guatemala abrangem todos os agentes da cadeia logística internacional, e atingiram o maior número possível de operadores em sua cadeia logística de comércio exterior.

Nesse sentido, os países-membros da ALADI têm apresentado importantes níveis de avanço. Brasil, México, Peru, Colômbia e Uruguai contam com número considerável de empresas certificadas como OEA, bem como outras em processo de certificação.

Cabe salientar que, desde a implementação de seus programas OEA, Argentina, Bolívia, Chile, Equador, entre outros, têm incorporado gradativamente outros agentes a sua cadeia logística internacional e preveem uma ampliação ainda maior. Os operadores podem obter a certificação OEA cumprindo com os requisitos prévios e de segurança exigidos pela legislação de cada país.

As normas que sustentam juridicamente os programas nacionais OEA nos Estados-membros da ALADI respondem a padrões internacionais, especificamente a padrões da Estrutura SAFE da OMA. Isto significa que os países que implementaram seus programas nacionais possuem padrões e critérios semelhantes quanto aos seguintes parâmetros: requisitos para aumentar a certificação, modalidades, procedimentos, duração da certificação, benefícios a ela associados e tipos de operadores incluídos.

A maioria dos requisitos da subcategoria *Histórico satisfatório e demais formalidades* guarda certa uniformidade entre os países-membros da ALADI por cada tipo de operador elegível (importadores, exportadores, despachantes aduaneiros e transportadores). Os requisitos das subcategorias *Solvência financeira* e *Sistema de registros comerciais* apresentam níveis diferenciados quanto às condições particulares exigidas por cada país.

Embora a maioria dos requisitos seja requerida a todos os tipos de operadores, alguns são aplicáveis de forma específica a certos operadores, como em Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, México, Peru e Uruguai.

Nas subcategorias *Segurança administrativa* e *Segurança física*, quase todos os países-membros da ALADI apresentam requisitos comuns referidos à segurança dos sócios comerciais, segurança de pessoal, da informação e treinamento, bem como a segurança das instalações, acesso físico e segurança das mercadorias.

A implantação de programas OEA e a obtenção do reconhecimento mútuo já estão sendo uma prioridade para muitos países-membros da ALADI.

Atingir a compatibilidade e o reconhecimento mútuo dos programas OEA supõe fundamentalmente harmonizar e simplificar os procedimentos aduaneiros, contribuindo com o objetivo de facilitação do comércio e de segurança da cadeia logística.

Assim, em quaisquer movimentos ou ações regionais nesse sentido, cabe à ALADI a promoção, junto a seus países-membros, de espaços de cooperação focados na construção de capacidades, a fim de harmonizar os programas nacionais OEA da região com os padrões internacionais e de facilitar o estabelecimento de acordos de reconhecimento mútuo dentro da região.

BIBLIOGRAFIA

Documental

Secretaria Permanente do Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA). *Revisión y análisis de la aplicación del Acuerdo de la Organización Mundial del Comercio (OMC) sobre facilitación del Comercio en Países de América Latina y el Caribe*. Caracas, Venezuela, julho 2015. SP/Di No 7-15.

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). *Cómo salir del laberinto fronterizo: una evaluación de las iniciativas de facilitación del comercio en América Latina y el Caribe*, 2017.

—*Guías Prácticas para el Diseño e Implementación de un Programa de Operador Económico Autorizado (OEA) en América Latina*, 2011.

Organização Mundial de Aduanas (OMA). *Compendio dos Programas Operador Econômico Autorizado*, edição 2019.

—*AEO Mutual Recognition, strategy guide, WCO*, junho 2018.

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). *La convergencia entre la Alianza del Pacífico y el MERCOSUR: enfrentando juntos un escenario mundial desafiante (LC/PUB.2018/10)*, Santiago, 2018.

Secretaria de Integração Econômica Centro-Americana (SIECA). *Estrategia Centroamericana de Facilitación de Comercio y competitividad con énfasis en gestión coordinada en fronteras*, outubro 2015.

Textos normativos internacionais

Organização Mundial das Aduanas (OMA). *Estrutura Normativa SAFE*, junho 2018.

Organização Mundial de Comércio (OMC). *Acordo sobre Facilitação do Comércio, fevereiro 2017.*

Páginas web

Organização Mundial do Comércio (OMC): www.wto.org

Organização Mundial das Aduanas (OMA): www.wcoomd.org

Associação Latino-Americana de Integração (ALADI): www.aladi.org

Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID): www.iadb.org

Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL): www.cepal.org

Secretaria da Integração Econômica Centro-Americana (SIECA): www.sieca.int

Comunidade Andina (CAN): www.comunidadandina.org

Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA): www.sela.org

Aliança do Pacífico: <https://alianzapacifico.net>

Administración Federal de Ingresos Públicos (AFIP): www.afip.gob.ar

Servicio de Administración Tributaria de México (SAT): www.sat.gob.mx <https://datos.gob.mx/>

Dirección de Impuestos y Aduanas Nacionales (DIAN): www.dian.gov.co

Superintendencia Nacional de Aduanas y Administración Tributaria (SUNAT): www.sunat.gob.pe

Servicio Nacional de Aduanas del Ecuador (SENAE): www.aduana.gob.ec

Aduana Nacional de Bolivia: www.aduana.gob.bo

Receita Federal do Brasil: <http://idg.receita.fazenda.gov.br>

Servicio Nacional de Aduanas de Chile: www.aduana.cl

Dirección Nacional de Aduanas de Uruguay: www.aduanas.gub.uy

Dirección Nacional de Aduanas de Paraguay: www.aduana.gov.py

Autoridad Nacional de Aduanas de Panamá: www.ana.gob.pa

Aduana General de la República de Cuba: www.aduana.gob.cu

Servicio Nacional Integrado de Administración Aduanera y Tributaria (SENIAT): <http://declaraciones.seni.gob.ve>

ANEXO

QUADRO COMPARATIVO DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA OBTER A CERTIFICAÇÃO OEA NOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI IMPORTADORES, EXPORTADORES, DESPACHANTES ADUANEIROS E TRANSPORTADORES

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
ARGENTINA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar devidamente domiciliado ou estabelecido. 2. Designar representante encarregado de fazer as gestões exigidas pelo programa. A pessoa designada deverá ter seus dados biométricos registrados junto à AFIP. 3. Contar com instrumentos societários constitutivos e legais em vigor para credenciamento das autoridades designadas, nesse caso, cópias certificadas e legalizadas, inscritos junto à Inspeção-Geral de Justiça ou organismo competente, e junto à AFIP. 4. Ter listado de seus mandatários gerais e dependentes cadastrados junto aos Registros Especiais Aduaneiros. 5. Contar com atestados de antecedentes de seus diretores, administradores e sócios ilimitadamente responsáveis, emitidos pelo Registro Nacional de Reiniciência. 6. Ter detalhe das pessoas titulares ou com participação em seu capital social ou equivalente, em cópia certificada e legalizada. 7. Ter demonstrações financeiras certificadas dos dois últimos exercícios fechados e vencidos ao momento de apresentação, para o caso de pessoas jurídicas. Para o caso de pessoas físicas, contar com certificado contábil de receitas, despesas, dívidas e demonstração de situação patrimonial dos últimos 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Provar que conta com bens e recursos necessários para cumprir com as obrigações e os compromissos financeiros adquiridos para efetuar a atividade comercial, e contar com a estabilidade financeira suficiente para arcar qualquer despesa necessária à implementação e a manutenção de sua condição de OEA. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter registros atualizados, completos e verificáveis sobre as operações de importação/exportação. Para isto, deverá contar com sistema informatizado de gestão de estoque que permita o controle das mercadorias existentes em cada instalação e estar equipado com sistema de segurança que evite a perda de dados e conte com orientações de controle de auditoria. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segurança dos sócios comerciais <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Implementar processo de seleção e verificação dos sócios comerciais (fabricantes, fornecedores, clientes, transportadores, despachantes, agentes de transporte aduaneiro e depositários) nacionais e estrangeiros. 1.2. Detalhar medidas de segurança a serem estabelecidas com os sócios para a integridade da cadeia logística. 1.3. Listar sócios comerciais autorizados que estiverem certificados como Operador Econômico Autorizado ou outro programa de segurança no país ou no estrangeiro. 2. Segurança de pessoal <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Oferecer informações atualizadas do histórico de trabalho da pessoa envolvida, incluindo informações pessoais, verificação de antecedentes, arquivo fotográfico, registro de impressões digitais e assinatura. Deve incluir a saída ou o desligamento de pessoal, se for o caso, e políticas de verificação permanente e constante da informação. 2.2. Estabelecer disposições de segurança para fornecimento e uso de uniformes, incluindo 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segurança do controle e demais unidades de carga <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Controlar a integridade física do contêiner e demais unidades de carga, para carregamento e descarregamento. 1.2. Dispor de mecanismos de registro de precintas, contêineres ou demais unidades de carga que estiverem em condições inadequadas ou que tiverem sido danificados. 1.3. Contar com procedimentos de registro de ingresso, saída e armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro das instalações da empresa. 1.4. Determinar condições de segurança para armazenamento de contêineres e demais unidades de carga dentro do prédio até seu carregamento (consolidação/desconsolidação). 1.5. Estipular medidas de segurança utilizadas para os traslados de contêineres e demais unidades de carga. 2. Segurança física das instalações <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Estabelecer meios de controle e monitoramento para portas e janelas. Apresentar, para isso, mapeamento das áreas críticas da organização ilustrando o monitoramento, como e quando é realizado, etc. 2.2. Implementar políticas de estacionamento para pessoal da empresa e pessoal externo (identificação do local e medidas de segurança). 2.3. Contar com políticas de controle de fechaduras e chaves dos pontos de acesso – exteriores e interiores – às instalações críticas do operador,

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p>dois exercícios fechados e vencidos ao momento da apresentação.</p> <p>8. Não registrar falta de pagamento de suas obrigações tributárias e dos recursos da seguridade social, bem como de tributos aduaneiros ou de outros conceitos exigíveis vencidos (12 meses).</p> <p>9. Não ter sido querelado, denunciado ou sentenciado penalmente por crimes em matéria tributária, previdenciária ou aduaneira.</p> <p>10. Não ter sido denunciado formalmente ou querelado penalmente por crimes comuns relativos à inadimplência tributária, previdenciária, aduaneira ou de terceiros, nem por aqueles cuja falta de cumprimento for devida a causas que tiverem levado à ordem de processamento de funcionários ou ex-funcionários do Estado em razão de suas funções.</p> <p>11. Contar com três anos ou mais na atividade.</p> <p>12. Requisitos tecnológicos. Matriz de risco.</p>			<p>controle de sua entrega, devolução ou troca.</p> <p>2.3. Código de ética com regras de comportamento direcionadas a garantir a transparência no exercício de sua atividade.</p> <p>3. Treinamento de pessoal em segurança e ameaças internas e externas da empresa</p> <p>3.1. Contribuir com políticas e programas de treinamento em matéria de segurança.</p> <p>4. Segurança e proteção da informação</p> <p>4.1. Classificar informações conforme seu grau de confidencialidade e estabelecer requerimentos para sua proteção.</p> <p>4.2. Implementar graus de acesso às informações e controles de acesso (do pessoal da empresa, do contratado e dos sócios comerciais) conforme suas responsabilidades e funções.</p> <p>4.3. Estabelecer requisitos de segurança para sócios comerciais que tiverem acesso a seus sistemas informáticos.</p> <p>4.4. Dispor de cópia, reprodução ou extração de informações da organização.</p> <p>4.5. Contar com direitos de propriedade intelectual e de autor dos sistemas operacionais e software utilizado.</p> <p>4.6. Fazer traçabilidade das operações de comércio exterior.</p>	<p>identificando pessoas responsáveis pelas chaves.</p> <p>2.4. Implementar sistema de iluminação para permitir uma clara identificação e visualização das áreas de acesso às instalações, a saber: acessos às instalações – externos e internos –, armazenamento e manuseio das mercadorias, estacionamento de veículo de carga, etc.</p> <p>2.5. Contar com sistema de vigilância e monitoramento por meio de imagens.</p> <p>2.6. Criar políticas de gestão de ocorrências detalhando políticas de revisão periódica e manutenção empregada para o controle de dispositivos de travamento, fechaduras, chaves, iluminação e demais equipamentos e sistemas utilizados para a segurança das instalações.</p> <p>3. Segurança no acesso de pessoas às instalações</p> <p>3.1. Contar com políticas de segurança para prevenir e impedir o ingresso não autorizado às instalações de pessoas alheias, bem como para controlar e identificar empregados, visitantes e fornecedores que ingressarem aos diversos setores do prédio, especialmente às áreas críticas.</p> <p>3.2. Contar com políticas para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação durante ou ao finalizar a relação de trabalho com o empregado.</p> <p>4. Segurança das mercadorias</p> <p>4.1. Controlar e registrar as etapas da mercadoria (embalagem, armazenamento,</p>

ARGENTINA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
ARGENTINA				<p>4.7. Proteger sistemas informáticos perante intromissões na rede (antívirus, senhas que expiram de forma periódica, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros).</p> <p>4.8. Manipular e proteger equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores).</p> <p>4.9. Proteger informações (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos).</p> <p>4.10. Identificar, mediante sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança, e punir o abuso ou a alteração de informação crítica.</p> <p>4.11. Realizar manutenção e conserto dos equipamentos informáticos.</p> <p>4.12. Contar com plano de continuidade do negócio na hipótese de dano dos sistemas informáticos.</p>	<p>4.2. Garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e protegida de adulteração ou perda.</p> <p>4.3. Controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso. Na hipótese de diferenças, definir o modo de investigar, notificar os responsáveis e as autoridades e, eventualmente, de diminuir as discrepâncias identificadas.</p> <p>4.4. Registrar processos de carga que incluam pessoal interveniente (responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e do travamento do veículo ou contêiner, etc.).</p> <p>4.5. Restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias ao pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante esses processos.</p> <p>4.6. Controlar e registrar o uso dos materiais de embalagem, para evitar seu uso inapropriado (caixas, etiquetas, fitas com logo, etc.).</p> <p>5. Planejamento da cadeia logística</p> <p>5.1. Efetuar análise de risco: identificação de áreas e processos.</p> <p>5.2. Elaborar plano de contingência ou emergência.</p> <p>5.3. Fazer revisão gerencial.</p> <p>5.4. Realizar auditoria interna na cadeia de abastecimentos.</p> <p>5.5. Registrar ocorrências.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
ARGENTINA					5.6. Revisar de forma periódica os processos logísticos e buscar a melhoria contínua.

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estar devidamente registrado no Cadastro de Operadores de Comércio Exterior da Aduana Nacional. 2. Estar legalmente constituído conforme a normas vigentes. 3. Estar devidamente inscrito e ativo no Cadastro de Contribuintes do Serviço de Impostos Nacionais (SIN). 4. Estar ativo na atividade econômica (3 anos), com um mínimo de 3 operações por ano. 5. Não contar com obrigações aduaneiras e tributárias pendentes de pagamento (2 anos). 6. Não contar com processos por contrabando transitados em julgado. (2 anos). 7. Não ter declarações juramentadas pendentes de pagamento ou apresentação junto ao SIN (2 anos). 8. Não contar com domicílio inexistente no SIN. 9. Ter histórico de comportamento aduaneiro favorável (2 anos). 10. Não ter dívidas pendentes com o Estado. 11. Não possuir dívidas por contribuições ao Seguro Social Obrigatório. 12. Não ter antecedentes policiais ou criminais, nem de envolvimento em incidentes que prejudiquem a segurança na cadeia logística internacional, do representante legal, sócios, acionistas (com 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não estar na lista de inadimplência da Autoridade de Supervisão do Sistema Financeiro (ASF). 2. Demonstrar solvência financeira, dos últimos 3 anos, em seus estados de situação financeira. 3. Não ter perdas frequentes de gestão fiscal nos últimos 3 anos. 4. Não ter estado envolvido em falência técnica ou fraudulenta nos últimos 3 anos. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contar com sistema informático para suas operações contábeis, comerciais e logísticas. 2. Ter estrutura funcional e orgânica. 3. Estar registrado ou habilitado junto a organismos de controle público vinculado ao comércio exterior e não contar com processos pendentes (3 anos). 	<p>1. Segurança dos sócios comerciais</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção e avaliação de sócios comerciais (fornecedores de bens/serviços e clientes) nacionais e estrangeiros. 1.2. Provar através de documentos que os sócios comerciais críticos (identificados mediante análise de riscos), que não possuam certificação OEA e que intervirem na cadeia logística internacional, contem com medidas de segurança para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que forem aplicáveis (acordo, convênio, contrato com cláusula contratual específica ou declaração por escrito). 1.3. Constatar –para o caso dos sócios comerciais críticos (identificados mediante análise de riscos) que não contarem com certificação OEA – o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA que lhes forem aplicáveis, a fim de identificar deficiências e exigir sua correção. 1.4. Divulgar, entre seus sócios comerciais, as ameaças à segurança da cadeia logística internacional e sua responsabilidade frente a elas, as medidas de segurança 	<p>1. Gestão de segurança</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Ter política de segurança da cadeia logística internacional devidamente documentada, implementada, conhecida e entendida, que contemple a identificação, o reconhecimento e a prevenção de atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude, entre outros), com base em critérios mínimos de segurança. 1.2. Estabelecer e documentar objetivos, programas, planos, metas e indicadores que garantam o cumprimento da política de segurança. 1.3. Realizar, conforme seu modelo de negócio, a identificação e a avaliação integral de riscos de sua cadeia logística internacional em face das atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, legitimação de lucros ilícitos, roubo, fraude e outros), com base nos critérios mínimos de segurança do OEA. 1.4. Contar com pessoa designada como representante da Alta Direção, com autoridade e competência, responsável pela implementação, funcionamento, cumprimento e melhoria das medidas de segurança. 1.5. Ter procedimento documentado e verificável para avaliar periodicamente as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA. 1.6. A Alta Direção deve fiscalizar o desempenho global das medidas

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA	participação majoritária) ou da diretoria.			<p>implementadas e a forma de comunicar uma ocorrência relativa à segurança, incentivando seus sócios a obterem a certificação OEA.</p> <p>2. Segurança de pessoal</p> <p>1.1. Contar com procedimento documentado e verificável para seleção do pessoal da empresa.</p> <p>1.2. Contar com procedimento documentado e verificável para contratação do pessoal da empresa.</p> <p>1.3. Contar com procedimento documentado e verificável para remoção ou alteração de cargo do pessoal da empresa.</p> <p>1.4. Divulgar, pelo meio que for necessário e para todo o pessoal, as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos Requisitos para a Segurança da Cadeia Logística Internacional, sua responsabilidade perante medidas e a forma de comunicar ocorrência relativa à segurança.</p> <p>1.5. Treinar o pessoal cujas tarefas específicas estiverem diretamente relacionadas com os critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>Requisito adicional Agências de Aduana:</p> <p>1.6. Contar com regulamento interno que regule o comportamento do pessoal da empresa.</p>	<p>adotadas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA em períodos estabelecidos, a fim de garantir sua eficácia, e de implementar as melhorias necessárias.</p> <p>1.7. Estabelecer e aplicar ações preventivas, corretivas e de melhoria contínua adotadas com relação às medidas de segurança estabelecidas para o cumprimento dos critérios mínimos de segurança do OEA.</p> <p>1.8. Contar com plano documentado para agir na hipótese de evento que vier a acontecer de forma diferente à planejada e que prejudique o desenvolvimento das operações na cadeia logística internacional (acidentes de trânsito, roubos, interdições, distúrbios sociais, desabamentos, fechamento de aduanas, eventos climáticos, problemas de comunicação, avarias mecânicas, necessidade de alteração de rota, perda de informação, pane de veículos, transbordo, cabotagem, carregamento ou descarregamento, inspeções de segurança, furto, roubo e outros).</p> <p>1.9. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar a documentação da empresa relacionada com o cumprimento dos requisitos do Programa OEA (procedimentos, registros e outros).</p> <p>2. Segurança física das instalações</p> <p>2.1. O perímetro das instalações deve estar construído com materiais que impeçam entrada forçada ou ilegal.</p> <p>2.2. Dispor de medidas de segurança que permitam uma adequada proteção das instalações conforme sua extensão e</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA				<p>3. Segurança da informação</p> <p>3.1. Ter documento para regular os acessos à rede, Internet, equipamentos de computação ou sistemas informáticos.</p> <p>3.2. Contar com documento que estabeleça o uso e a segurança de recursos informáticos visando à proteção da informação da empresa.</p> <p>3.3. Contar com documento que estabeleçam medidas para proteger a informação dos equipamentos de computação ou dos sistemas informáticos que processam e armazenam informação da empresa na hipótese de perda, uso indevido, alteração de dados ou intromissões surgidas na Rede.</p> <p>3.4. Contar com local físico adequado destinado à proteção da informação – gerada pelo(s) sistema(s) informático(s) da empresa, arquivos ou documentos digitais de uso compartilhado e outros – com medidas de segurança apropriadas para garantir o acesso apenas ao pessoal autorizado, considerando a classificação da informação que a empresa realizar.</p> <p>3.5. Realizar backup da informação crítica (identificada mediante análise de riscos) em meios ou unidades de armazenamento extraíveis ou outros e salvá-la(s) em lugar seguro.</p>	<p>2.3. complexidade (câmeras de vigilância, alarmes, plantões de segurança, etc.). As áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de riscos) devem contar com infraestrutura física adequada que evite o acesso não autorizado ou ilegal.</p> <p>2.4. Identificar e controlar os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção da informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco), protegendo os acessos que não forem utilizados.</p> <p>2.5. Assegurar, com dispositivos ou meios de travamento, os acessos de pessoas e veículos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção da informação física e digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>2.6. Ter registro das pessoas que possuem cartões de acesso, chaves, senhas ou qualquer outro tipo de acesso autorizado conforme grau de responsabilidade e funções desempenhadas. Contar com procedimento documentado e verificável para seu manuseio e controle.</p> <p>2.7. Identificar áreas destinadas ao estacionamento de veículos do pessoal</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						<p>da empresa e de visitantes, separando-as das áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital e de proteção de meios e unidades de transporte. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas.</p> <p>2.8. Identificar áreas destinadas a vestuários e similares do pessoal e separá-las da área de manipulação e armazenamento de mercadorias. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar as referidas áreas (com exceção dos despachantes aduaneiros).</p> <p>2.9. Contar com iluminação adequada que permita a identificação e a visualização dos acessos às instalações, às áreas de estacionamento de veículos do pessoal e de visitantes, de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Contar com dispositivos de emergência na hipótese de falha da iluminação (geradores, lâmpadas de emergência ou semelhantes).</p> <p>2.10. Contar com câmeras de vigilância para controlar os acessos às instalações, às áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e a outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Se for o caso, utilizar alarmes para alertar</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA					<p>sobre ingressos não autorizados de pessoas ou veículos.</p> <p>2.11. Contar com pessoa responsável ou pessoal de segurança próprio ou contratado para assegurar a vigilância das instalações, a resposta oportuna e a disponibilidade permanentemente. Contar com procedimento documentado e verificável para estabelecer as funções do pessoal de segurança.</p> <p>2.12. Contar com programa para fazer inspeções, conserto e manutenção periódicos de dispositivos e meios de travamento, iluminação, sistema de câmeras de vigilância, alarmes, aparelhos de comunicação, equipamentos de informática e infraestrutura física, tanto interna quanto externa (portas, cercos, barreiras, muros, etc.), das instalações, das áreas de armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco).</p> <p>3. Segurança no acesso às instalações</p> <p>3.1. Contar com sistema de identificação visível e permanente para pessoal, visitantes e veículos. Contar com procedimento documentado e verificável para administrar identificações.</p> <p>3.2. Contar com um procedimento documentado e verificável para controle de entrada e saída de pessoal, visitantes e veículos às instalações, às áreas de manipulação e armazenamento de mercadorias, de proteção de informação física ou digital, de proteção de meios e</p>	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						<p>unidades de transporte e de outras áreas críticas dentro das instalações (identificadas mediante análise de risco). Documentar manipulação e controle de correspondência e de pacotes que ingressarem à empresa.</p> <p>3.3.</p> <p>4. Segurança das mercadorias (exclusivo para importadores e exportadores)</p> <p>4.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas atravessadas pela mercadoria desde a origem até o destino final (transporte, manipulação, despacho aduaneiro, armazenamento, etc.), identificando as etapas críticas (mediante análise de riscos). Contar com procedimento documentado e verificável para cada etapa, levando em consideração meios de comunicar incidente suspeito ou não habitual sobre a mercadoria ou documentação ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>4.2. Trocar informações com pessoal, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle da entrega e da recepção da mercadoria, bem como seu acompanhamento em cada etapa, identificando e comunicando ao responsável ou à autoridade competente qualquer diferença relativa a deficiências ou excessos na mercadoria, bem como qualquer outra anomalia na carga.</p> <p>4.3. Contar com procedimento documentado e verificável para controle e acompanhamento das operações de aduana, que garanta a correta exportação ou importação de mercadorias.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						<p>4.4. Contar com resguardo do processo de carga da mercadoria e do uso de precintada unidade de transporte em origem.</p> <p>4.5. Para mercadoria desconsolidada, carga solta ou fracionada, assegurar que seus sócios comerciais apliquem procedimentos para garantir a integridade da mercadoria enquanto estiver sob sua custódia, inclusive daquelas empresas subcontratadas envolvidas em seu traslado (exclusivo para importadores).</p> <p>4.6. Documentar a forma de identificar a empresa de transporte, unidade ou meio de transporte, bem como seu operador, antes de receber ou entregar a mercadoria.</p> <p>4.7. Contar com procedimento documentado e verificável para controlar o processo de carregamento e descarregamento de mercadorias em instalações da empresa e estabelecer as ações a serem tomadas na hipótese de identificar irregularidades neste processo.</p> <p>4.8. Acompanhar a entrega ao operador do meio de transporte da documentação requerida para o correto traslado da mercadoria (exclusivo para exportadores).</p> <p>4.9. Contar com procedimento documentado e verificável sobre gestão e controle de inventários de mercadorias importadas, bem como de mercadorias, material de embalagem e pacotes destinado a exportação, etc.</p> <p>4.10. Proteger toda a documentação física ou digital que for utilizada para exportar ou importar a mercadoria, garantindo que ela seja legível, oportuna e que esteja</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA						<p>protegida contra alterações, perda ou introdução de dados errôneos.</p> <p>5. Segurança dos meios e unidades de transporte de mercadoria (em alguns casos, exclusivo para exportadores, importadores ou transportadores)</p> <p>5.1. Possuir ou exigir a seu sócio comercial procedimento documentado e verificável para o controle da integridade física da estrutura dos meios e das unidades de transporte, vazios e antes de carregar a mercadoria, incluindo a confiabilidade dos dispositivos de travamento das portas para protegê-los contra a introdução de pessoas ou elementos não autorizados.</p> <p>5.2. Utilizar ou exigir a seu sócio comercial precintas de alta segurança que cumpram com a norma ISO 17712 em vigor nos contêineres e unidades de transporte precintáveis.</p> <p>5.3. Possuir ou exigir a seu sócio comercial procedimento documentado e verificável que contiver processo para administrar e colocar precintas nos contêineres e unidades de transporte precintáveis depois de carregar a mercadoria e toda vez que esta for aberta.</p> <p>5.4. Conservar meios e unidades de transporte em áreas seguras e monitoradas durante o carregamento, descarregamento ou espera, as quais devem estar devidamente definidas, sinalizadas e controladas (exclusivo para importadores e exportadores).</p> <p>Requisitos adicionais aplicáveis aos transportadores:</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>5.5. Contar unicamente com meios e unidades de transporte próprias para o traslado da mercadoria.</p> <p>5.6. Contar com programa para fazer revisão técnica e manutenção de meios e unidades de transporte.</p> <p>5.7. Contar com áreas seguras e monitoradas nas instalações para meios e unidades de transporte vazios, que devem ser guardados com cadeado ou selo indicativo.</p> <p>6. Segurança no processo de despacho aduaneiro Requisitos adicionais aplicáveis às agências de aduana, ou ao exportador ou importador quando realizarem diretamente a gestão do despacho aduaneiro:</p> <p>6.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro, conforme procedimento requerido no requisito 4.2 desta seção, e identificar as etapas críticas.</p> <p>6.2. Contar com procedimento documentado e verificável que detalhe todas as etapas pelas quais atravessa o processo de despacho aduaneiro: solicitação do serviço pelo cliente, recepção e revisão de documentos, análise e processamento, despacho aduaneiro e arquivo.</p> <p>6.3. Trocar informações com pessoal, clientes e outros agentes envolvidos no processo de despacho aduaneiro, permitindo o acompanhamento e o controle em cada uma das etapas, identificando e comunicando qualquer irregularidade ao responsável ou à autoridade competente.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
BOLÍVIA					<p>6.4. Comunicar à autoridade aduaneira qualquer discrepância sobre a legalidade da documentação.</p> <p>7. Segurança no transporte de mercadorias Requisitos adicionais aplicáveis aos transportadores:</p> <p>7.1. Contar com fluxograma que reflita sequencialmente as etapas do traslado da mercadoria ao longo da cadeia logística internacional, identificando as etapas críticas (conforme análise de risco).</p> <p>7.2. Contar com procedimento documentado e verificável detalhando todas as etapas do traslado da mercadoria, da solicitação do serviço à entrega ou recepção da mercadoria.</p> <p>7.3. Trocar informações com pessoal, clientes, sócios comerciais e outros agentes envolvidos na cadeia logística internacional, permitindo o controle e acompanhamento das etapas de seu traslado, identificando e comunicando discrepâncias ao responsável ou à autoridade competente.</p> <p>7.4. Garantir que a informação enviada por sócios comerciais e clientes, bem como a informação própria, seja legível, completa, exata, oportuna e protegida contra alteração, perda ou introdução de informações errôneas, desde sua solicitação do serviço, durante o traslado e até a entrega da mercadoria no destino final.</p> <p>7.5. Contar com um Sistema de Posicionamento Global (GPS) para rastreamento da posição dos meios e unidades de transporte enquanto a</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BOLÍVIA					<p>mercadoria é transportada, a fim de identificar sua localização desde o momento do carregamento até sua entrega no destino final estabelecido.</p> <p>7.6. Comunicar à autoridade aduaneira ou à entidade responsável qualquer irregularidade relativa aos motoristas ou aos meios e unidades de transporte.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional		
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>BRASIL</p> <p>Critérios para a certificação OEA:</p> <p>Admissibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Adesão ao Domicílio Tributário Eletrônico (DTE). 2. Adesão à Escrituração Contábil Digital (ECD). 3. Comprovação da regularidade tributária mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND). 4. Inscrição no CNPJ. Recolhimento de tributos federais há mais de 24 meses. 5. Atuação como interveniente em atividade passível de certificação como OEA por, no mínimo, 24 meses. 6. Autorização do requerente para operar em sua área de atuação, nos termos estabelecidos pelo órgão de controle específico, quando for o caso. 7. Inexistência de indeferimento do pedido de certificação ao Programa OEA nos últimos 6 meses. <p>Elegibilidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico de cumprimento da legislação aduaneira. 2. Política de recursos humanos. 3. Solvência financeira. 4. Gestão da informação. 5. Gestão de riscos aduaneiros, conforme os princípios estabelecidos pela ISSO 31.000. 	<p>Incluída nos critérios de Elegibilidade para a Certificação OEA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Demonstrar inexistência de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou medida cautelar fiscal nos últimos 3 anos. 2. Ter situação financeira sólida. 	<p>Incluída nos critérios de Elegibilidade para a Certificação OEA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Qualidade documental para identificação o das mercadorias. 2. Proibição de acesso indevido aos sistemas de informação. 3. Registros de operações completas, legíveis, confiáveis e que permitam auditoria. 	<p>1. Treinamento em segurança e detecção de ameaças</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Conscientização de ameaças e identificação de vulnerabilidades. 1.2. Treinamentos relacionados com a segurança da cadeia de suprimento. 1.3. Incentivo à participação de treinamentos. <p>2. Política de seleção de sócios comerciais</p> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Seleção de sócios de negócios. 2.2. Monitoramento dos sócios comerciais. 2.3. Gestão das cadeias logísticas. <p>3. Política de recursos humanos (presente nos critérios de admissibilidade)</p> <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Identificação de cargos sensíveis. 3.2. Contratação de pessoal para cargos sensíveis. 3.3. Acompanhamento de pessoal que ocupa os cargos sensíveis. 3.4. Desligamento e remoção do pessoal. 	<p>1. Segurança da carga</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Inspeção prévia das unidades de carga. 1.2. Aplicação de lacres, selos e outros dispositivos de segurança. 1.3. Integridade da unidade de carga e dos lacres e sinetes de segurança. 1.4. Monitoramento de transporte de carga e das rotas utilizadas. 1.5. Segurança das unidades de carga em armazenamento. <p>2. Controle de acesso físico</p> <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Controle de acesso às instalações. 2.2. Identificação visual de pessoas. 2.3. Identificação e remoção de pessoas não autorizadas. 2.4. Controle de acesso de veículos. 2.5. Controle de chaves e dispositivos de acesso. <p>3. Segurança física das instalações</p> <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Barreiras perimetrais. 3.2. Monitoramento das instalações. 3.3. Estacionamento no interior das instalações. 3.4. Estrutura das instalações e dispositivos de travamento. 3.5. Iluminação das instalações. 	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
BRASIL	<p>Conformidade:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Descrição das mercadorias. 2. Classificação fiscal da mercadoria. 3. Operações indiretas. 4. Controle cambial. 5. Base de cálculo dos tributos. 6. Suspensões, imunidades e demais benefícios tributários no âmbito aduaneiro. 7. Origem da mercadoria. 8. Qualificação profissional. 				

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CHILE	<ol style="list-style-type: none"> Ser pessoa natural ou jurídica domiciliada ou estabelecida. Ter representante legal. Contar com declaração juramentada apresentada junto a notário. Estar devidamente constituído conforme a legislação em vigor. Estar no exercício da atividade há pelo menos três anos. Possuir documento probatório de representação legal. Não estar, nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes, processados por crime econômico, aduaneiro ou tributário, ou condenados por esses crimes, pelo período de três anos antes da data de sua apresentação ao programa. Não terem sido declarados insolventes ou falidos nem o operador, nem seus representantes legais, sócios, diretores ou gerentes (3 anos). Não ter sido sancionado com a revogação da certificação OEA durante os últimos três anos. 	<ol style="list-style-type: none"> Provar, mediante declaração juramentada, solvência financeira suficiente para poder cumprir com as obrigações como OEA. Apresentar estados financeiros consolidados. Contar com certidão da Tesouraria Geral da República de negativa de débitos tributários. Contar com certidão de antecedentes de trabalho e previdência. Contar com certidão de processos de falência e concordata ou equivalentes. Não registrar qualquer dívida relativa a direitos, impostos, ônus, taxas e demais gravames ou multas aplicados pelo Serviço 	<p>Não apresenta especificações.</p>	<ol style="list-style-type: none"> Contar com procedimento de contratação, avaliação e desligamento do pessoal, que considere os antecedentes, ações ou omissões que possam prejudicar a segurança de suas operações e ativos, e que permita identificar o pessoal (segurança do pessoal). <ol style="list-style-type: none"> Ter implementados procedimentos que estabeleçam requisitos para aqueles cargos de trabalho que representarem maior risco para a segurança da cadeia logística; procedimento para verificar a veracidade e a exatidão da informação constante dos documentos para candidatura e tabela-matriz contendo os nomes dos cargos que representarem maior risco para a segurança da cadeia logística. Ter implementado procedimento para avaliar seu pessoal, pelo menos anualmente, de modo a detectar condutas que puderem representar risco. Ter implementado procedimento que inclua medidas de garantia para impedir o pessoal desligado de realizar ações que puderem prejudicar a segurança. <ol style="list-style-type: none"> Ter implementado procedimento que considere medidas especiais para proteger a segurança das instalações e informação sensível pelo tempo que o pessoal provisório ou temporário trabalhar para o operador. 	<ol style="list-style-type: none"> Contar com política de segurança que reflita seu compromisso com a segurança da cadeia logística de comércio exterior e com o cumprimento das obrigações OEA. <ol style="list-style-type: none"> Contar com política de segurança que sustente e facilite o cumprimento dos requisitos e das obrigações do OEA. Contar com sistema de análise e gestão de risco que identifique, avalie e controle os riscos de comércio exterior e que contemple planos, ações e medidas de mitigação (gestão de riscos). <ol style="list-style-type: none"> Identificação de riscos inerentes ao comércio exterior, incluindo, dentre outros, os associados a crimes e infrações de caráter tributário e técnico. Avaliação de resultados, pelo menos a cada seis meses, para medir a eficácia dos planos de ação implementados. O controle de riscos deve estar a cargo de um responsável com facultades e hierarquia apropriadas. Tabela matriz de gestão de risco O sistema de gestão da segurança deve incluir os processos de controle, acompanhamento, medição e análise do desempenho para avaliar a conformidade dos requisitos. Contar com medidas de controle destinadas a proteger a integridade das mercadorias e o acesso a elas, bem como a minimizar os riscos para que, na mobilização das mercadorias, estas não sejam contaminadas com mercadorias ilícitas ou não declaradas. Proteger e vigiar suas instalações exteriores e interiores

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CHILE		Nacional de Aduanas.		<p>1.5. Ter implementado sistema que permita identificar e registrar a entrada e a saída das instalações do pessoal.</p> <p>2. Ter implementado procedimentos de seleção e contratação de sócios comerciais e de empreiteiras que levem em consideração os resultados do sistema de análise e gestão de riscos (gestão de sócios comerciais).</p> <p>2.1. Identificar riscos detectados em seu sistema de gestão de riscos em relação a seus sócios comerciais ou empreiteiras.</p> <p>2.2. Adotar medidas para mitigar riscos identificados e designar uma pessoa encarregada de implementá-las.</p> <p>2.3. Contar com plano de visitas às instalações de seus sócios comerciais e empreiteiras.</p> <p>3. Contar com plano de treinamento do pessoal sobre políticas e procedimentos de segurança, riscos associados ao fluxo de mercadorias e ações de mitigação, bem como sobre normas aduaneiras necessárias (treinamento do pessoal).</p> <p>3.1. Tabela ou matriz anual com cursos a serem ministrados.</p> <p>3.2. Ter implementadas medidas que lhe permitam colocar à disposição do Serviço, na forma em que ele determinar, toda a documentação</p>	<p>(segurança das mercadorias, meios de transporte e segurança física das instalações).</p> <p>3.1. Proteger a integridade da mercadoria e o acesso a ela, em todo momento. Caso o operador encomende a um terceiro realizar atividades com a mercadoria, deverá solicitar autorização prévia ao Serviço e ter implementado procedimento em que se pode verificar que tal proteção é mantida.</p> <p>3.2. Considerando as características de suas instalações e das mercadorias que exporta, implementar procedimento que permita a identificação, a verificação e a validação do transportador e dos meios de transporte no processo de carga de mercadorias.</p> <p>3.3. Implantar procedimento que contemple ações a serem adotadas pelo pessoal próprio e o subcontratado na hipótese de incidentes.</p> <p>3.4. Contar com sistema para a gestão de inventários permanente e atualizado.</p> <p>3.5. Implantar procedimento que contemple, pelo menos, as seguintes atividades: armazenamento de dispositivos de travamento em local seguro; registro e controle da entrega de travamentos; instalação dos travamentos pelo pessoal do operador depois de carregada a mercadoria.</p> <p>3.6. Minimizar o risco para que, na mobilização das mercadorias, estas não sejam contaminadas com mercadorias ilícitas ou não declaradas. Proteger e vigiar suas instalações exteriores e interiores.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa		Física
CHILE				<p>atual, precisa, completa e verificável em relação com suas operações, destinadas a avaliar o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos.</p> <p>3.3. Contar com sistema de gestão da documentação de suas políticas e procedimentos associados à segurança da cadeia logística de comércio exterior.</p> <p>Requisito adicional aplicável a Agentes de Aduana:</p> <p>3.4. Contar com sistema documental que facilite a localização e o acompanhamento da documentação relacionada a seus processos de despacho, como notas fiscais, pedidos de compra, documentos de pagamento, contratos, certificados, licenças e autorizações, dentre outros.</p> <p>4. Contar com política e procedimentos, bem como com sistema de infraestrutura, para proteger a disponibilidade e a confidencialidade, para controlar o acesso, a transmissão e a recuperação da informação que puder prejudicar a segurança de suas operações e seus ativos, e permitir o uso de plataformas informáticas para os processos aduaneiros, entrada, saída ou trânsito das mercadorias (segurança da informação).</p> <p>4.1. Sustentar e proteger as informações de suas operações e</p>	<p>3.6.1. Ter implementado procedimento para verificar a integridade física e para detectar compartimentos ocultos no meio de transporte.</p> <p>3.6.2. Contar com dispositivos que permitam prevenir, detectar e evitar o acesso de pessoas não autorizadas nos meios de transporte que utilize para o comércio exterior.</p> <p>3.6.3. Ter implementado um sistema de acompanhamento dos meios de transporte que permita proteger a segurança e a integridade do reboque e de sua carga durante o transporte nacional da mercadoria para a fronteira, porto ou aeroporto de saída.</p> <p>3.7. Proteger e vigiar suas instalações, tanto dos perímetros interiores quanto dos exteriores.</p> <p>3.7.1. Contar com dois planos simples.</p> <p>3.7.2. Contar com medidas de proteção na construção das instalações, construções de cercos perimetrais, muros ou barreiras que protejam o perímetro exterior das instalações, e iluminação adequada fora e dentro das instalações; procedimento para assegurar o fechamento de todos os acessos às áreas críticas; procedimento para verificação das pessoas e veículos; instalação de portas perimétricas de entrada e saída; procedimentos de controle e monitoramento dos estacionamentos; acompanhamento e controle de veículos e pessoas que circulam no interior da instalação, sistema e dispositivos que permitam identificar e registrar visitantes de forma clara;</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CHILE				<p>seus ativos mediante políticas de segurança da informação.</p> <p>4.2. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura que protejam informações relativas a suas operações de exportação.</p> <p>4.3. Proteger informação sensível.</p> <p>4.4. Ter implementados procedimentos, sistema e infraestrutura para controlar o acesso à informação e para transmitir e fazer backup dessa informação.</p> <p>4.5. Contar com sistema de troca de informações com o Serviço ou com seu agente aduaneiro compatível com a plataforma determinada pelo Serviço, e implementar medidas de segurança.</p>	<p>procedimento para entrega, devolução e troca dos dispositivos de identificação;</p> <p>procedimento para revisão do correio e acompanhamento e controle do pessoal do correio.</p> <p>3.7.3. Implementar medidas de vigilância para detectar incidente e para alertar o pessoal de segurança, sistemas de câmara de vigilância, alarmes, telefones, alto-falantes, sirenes, lista de incidentes e de pontos de contato.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa		Física
COLÔMBIA	<p>Para a categoria OEA <i>Segurança e facilitação</i>, deverão ser cumpridas as seguintes condições:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estar domiciliado e provar existência e representação legal no país (3 anos). 2. Para o caso de pessoas jurídicas ou filiais de sociedades estrangeiras, estar devidamente estabelecidas na Colômbia como mínimo 3 anos antes de apresentar a solicitação. 3. Estar inscrito e ativo no Registro Único Tributário. 4. Ter pelo menos três anos no exercício da atividade. 5. Contar com autorizações, cadastros, habilitações, declarações, licenças e outros documentos exigidos pelas autoridades de controle, conforme o caso. 6. Ter qualificação favorável da Direção de Impostos e Aduanas Nacionais (DIAN), em conformidade às verificações realizadas no desenvolvimento da aplicação do Sistema de Administração de Riscos. 7. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo (2 anos) (para exportadores). 8. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados de obrigações tributárias, aduaneiras e sanções cambiais, e demais dívidas exigíveis em favor da DIAN. 9. Não ter dívidas ou ter acordos de pagamento em vigor e atualizados 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Provar solvência financeira dos últimos três anos de operações (para exportadores ou importadores). 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Utilizar sistemas informáticos para controle e acompanhamento dos negócios e das operações financeiras, contábeis, aduaneiras e comerciais. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segurança do pessoal <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Contar com procedimentos documentados para seleção de candidatos com possibilidade de serem vinculados à empresa sob qualquer modalidade de contrato. 1.2. Conservar atualizado o histórico de trabalho do pessoal vinculado, incluindo informações pessoais e familiares, revisão de antecedentes, arquivo fotográfico, registro de impressão digital e assinatura. 1.3. Realizar e documentar, duas vezes ao ano, estudos socioeconômicos que incluam visitas domiciliares ao pessoal que ocupa cargos críticos. 1.4. Contar com procedimentos documentados para acompanhamento e análise de resultados dos estudos socioeconômicos e das visitas domiciliares, que permitam detectar alterações relevantes ou injustificadas no patrimônio do pessoal vinculado. 1.5. Contar com procedimentos documentados para a saída do pessoal. 1.6. Estabelecer disposições de segurança para fornecimento e utilização dos uniformes e demais pertences, que incluam seu controle, sua entrega, devolução ou troca. 1.7. Implementar código de ética contendo as regras de 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Segurança do contêiner e demais unidades de carga <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Implementar medidas de segurança apropriadas para manter a integridade dos contêineres e demais unidades de carga (para exportadores e importadores). 1.2. Armazenar os contêineres e demais unidades de carga, carregados ou vazios, em áreas seguras que impeçam o acesso ou a manipulação não autorizada. As áreas devem ser fiscalizadas de forma periódica, deixando registro da inspeção e do responsável (para exportadores e importadores). 1.3. Instalar dispositivos de travamentos de alta segurança que cumpram ou que excedam os padrões da norma vigente ISO 17712 em todos os contêineres carregados e demais unidades de carga precintáveis (para exportadores e importadores). 1.4. Instalar ou verificar a instalação de dispositivos de travamento de alta segurança, que cumpram ou que superem os padrões da norma ISO em vigor, em todos os contêineres carregados e demais unidades de carga precintáveis, quando realizar fiscalização prévia ou quando participar de fiscalização ou conferência aduaneira feita por autoridades de controle (para despachantes aduaneiros). 1.5. Ter controle do armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, troca e colocação dos dispositivos de travamento, os quais só podem ser manipulados e distribuídos por pessoal 	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA	<p>sobre dívidas relativas à contraprestação e taxa de vigilância e sobre as demais dívidas exigíveis em favor das autoridades de controle (para exportadores).</p> <p>10. Não ter antecedentes criminais por condutas puníveis contra o patrimônio econômico, contra a fé pública, a ordem econômica e social, a segurança pública e outros crimes conexos.</p> <p>11. Não ter sido objeto de incidentes de segurança na cadeia de abastecimento internacional por fatos de contrabando, tráfico de divisas, drogas, armas, pessoas, material radioativo, dentre outros (5 anos).</p> <p>12. Os sócios, acionistas, membros de diretorias, representantes legais, contadores, auditores, representantes aduaneiros e controladores diretos e indiretos do requerente, durante os cinco anos anteriores à apresentação da solicitação, não podem ter representado empresas que tenham sido objeto de cancelamento das qualidades de autorização, habilitação ou registro outorgadas pela DIAN.</p> <p>13. Não ter sido sancionado com cancelamento de autorização, habilitação e demais qualidades outorgadas pela DIAN (5 anos).</p> <p>Para a categoria OEA <i>Segurança e facilitação sanitária</i>, além das condições anteriores, deverá cumprir com os</p>			<p>comportamento orientadas a assegurar a transparência no exercício de sua atividade.</p> <p>2. Treinamento em segurança e conscientização de ameaças</p> <p>2.1. Implementar programa de indução e reindução periódica direcionado ao pessoal vinculado. Para o caso dos visitantes, garantir o conhecimento das medidas de segurança da empresa e as possíveis ameaças e riscos, bem como as medidas implementadas para prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade criminosa.</p> <p>2.2. Desenvolver programas de treinamento especializado em segurança para o pessoal vinculado em áreas críticas sobre prevenção de lavagem de ativos e financiamento do terrorismo, carregamento do contêiner, envio, recebimento, gestão do correio e demais temas sensíveis, conforme a área e o processo.</p> <p>2.3. Implementar programa de conscientização e prevenção do consumo de álcool e de drogas.</p> <p>2.4. Implementar programa de treinamento a fim de dominar situações de pânico, conforme as necessidades das áreas críticas.</p> <p>3. Sócios de negócio</p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados para seleção, avaliação e conhecimento de</p>	<p>autorizado (para exportadores e despachantes aduaneiros).</p> <p>1.6. Fechar e travar corretamente os contêineres e outras unidades de carga (para exportadores e importadores).</p> <p>1.7. Verificar, no ponto de carregamento, a integridade física da estrutura do contêiner e das outras unidades antes de seu carregamento; isto inclui a confiabilidade dos mecanismos de travamento das portas (especificamente para exportadores).</p> <p>1.8. Implementar a fiscalização de contêineres e demais unidades de carga antes do carregamento, incluída a fiabilidade dos mecanismos de travamento de portas (para importadores).</p> <p>1.9. Verificar que os contêineres e demais unidades de carga fiquem corretamente fechados e travados, toda vez que forem abertos, quando realizar fiscalização prévia ou quando participar de fiscalização ou conferência aduaneira feita por autoridades de controle, que inclua registros documentais como evidência de sua realização. O procedimento deverá incluir registros fotográficos do contêiner e dos dispositivos de segurança iniciais e finais na hipótese de fiscalização ou conferência aduaneira feitas em portos ou nas instalações do declarante (para despachantes aduaneiros).</p> <p>1.10. Detectar, neutralizar e denunciar o ingresso não autorizado aos contêineres e a outras unidades de carga, bem como a suas áreas de armazenamento (para exportadores e importadores).</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>requisitos abaixo (para exportadores ou importadores):</p> <p>14. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo, proferidas pelo Instituto Colombiano Agropecuario (ICA), relativas ao não cumprimento das condições zoossanitárias e fitossanitárias (2 anos).</p> <p>15. Não ter pagamentos pendentes dos serviços e obrigações exigíveis do ICA ou ter acordos de pagamento vigentes respeito dessas obrigações e estar em dia com eles.</p> <p>16. Não ter sido objeto de sanções impostas mediante processo administrativo definitivo, proferidas pelo Instituto Nacional de Vigilancia de Medicamentos e Alimentos (INVIMA), em razão do não cumprimento das boas práticas das condições de higiene, técnicas, locativas e de controle de qualidade, e da capacidade de armazenamento e condicionamento relativas aos produtos de competência da entidade (2 anos) (para exportadores).</p>			<p>seus sócios de negócio, a fim de garantir confiabilidade.</p> <p>3.2. Identificar seus sócios de negócio autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia ou credenciados por outro programa administrado por aduana estrangeira.</p> <p>Requisitos adicionais aplicáveis a importadores e agências de aduana:</p> <p>3.3. Caso transfira, delegue, terceirize ou subcontrate algum de seus processos críticos relativos à sua cadeia de abastecimento, verificar que o prestador do serviço implemente medidas de segurança para mitigar riscos na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4. Análise e administração do risco</p> <p>4.1. Contar com uma política de gestão da segurança baseada na avaliação do risco e voltada para garantir a segurança de suas cadeias de abastecimento, com objetivos, metas e programas de gestão da segurança estabelecidos.</p> <p>4.2. Contar com sistema de administração de riscos focado na cadeia de abastecimento internacional, capaz de prever atividades ilícitas, lavagem de ativos, narcotráfico e financiamento do terrorismo.</p>	<p>1.11. Deixar registro documental, em que conste nome do responsável, do processo de verificação e inspeção de contêineres e de outras unidades de carga no ponto de carregamento (para exportadores).</p> <p>1.12. Reconhecer e informar às autoridades competentes quando os sistemas de lacre, contêineres ou outras unidades de carga tiverem sido vulnerados.</p> <p>1.13. Assegurar as unidades de carga sob sua responsabilidade durante tarefas de manutenção ou de conserto, quando forem realizadas fora de suas instalações (para exportadores).</p> <p>2. Controles de acesso físico</p> <p>2.1. Implementar sistema para identificar e controlar o acesso de pessoas e veículos a suas instalações.</p> <p>2.2. Ter procedimentos documentados para controle, entrega, devolução, troca e perda dos dispositivos de controle de acesso do pessoal vinculado e para visitantes.</p> <p>2.3. Entregar identificação, que deve ser exibida em lugar visível, a todo seu pessoal vinculado sob qualquer modalidade de contrato.</p> <p>2.4. Exigir, a todos os visitantes, identificação para ingresso a suas instalações, e entregar identificação temporária, a qual deve ser exibida em lugar visível.</p> <p>2.5. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, a fiscalização de pessoas, veículos, pacotes, correios e outros objetos, no ingresso e na saída de suas instalações.</p>	

COLOMBIA

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA				<p>4.3. Ter procedimentos documentados para estabelecer o nível de risco de seus sócios de negócio.</p> <p>4.4. Demonstrar, mediante manifestação assinada por seus sócios de negócio não autorizados como Operador Econômico Autorizado na Colômbia, nem certificados por outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira, que cumprem com requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4.5. Realizar e documentar uma visita de vinculação e, a partir desse momento, fazer visitas duas vezes ao ano às instalações onde seus sócios de negócio desenvolvem suas operações, a fim de verificar o cumprimento de requisitos mínimos de segurança na cadeia de abastecimento internacional.</p> <p>4.6. Exigir a seus fornecedores um plano de contingência de sua atividade que garanta o desenvolvimento ótimo das operações contratadas.</p> <p>4.7. Identificar e manter atualizados os cargos críticos relacionados com a segurança da cadeia de abastecimento.</p> <p>4.8. Estabelecer cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal vinculado.</p>	<p>2.6. Ter procedimentos documentados para garantir o ingresso de visitantes e veículos unicamente para áreas autorizadas dentro das instalações.</p> <p>2.7. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, o ingresso às áreas identificadas como críticas unicamente por pessoal autorizado (unicamente para despachantes aduaneiros).</p> <p>3. Segurança dos processos</p> <p>3.1. Garantir, mediante controles efetivos e procedimentos documentados, que o pessoal vinculado saiba identificar e agir com pessoas não autorizadas ou não identificadas (para exportadores e importadores).</p> <p>3.2. Implementar medidas de segurança para identificar totalmente os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de receber ou de entregar a carga (para exportadores e importadores).</p> <p>3.3. Ter sistema de controle de documentos que garante que eles sejam conhecidos, alterados, atualizados ou impressos pelo pessoal adequado segundo suas tarefas e competências.</p> <p>3.4. Ter ferramentas que permitam garantir a traçabilidade da carga e do veículo que faz o transporte.</p> <p>3.5. Possuir protocolo para resolver eventos inesperados no transporte de sua carga, que deverá contemplar: detenção inesperada, furto ou saqueio do veículo, desvio da rota, bloqueio de via, acidente de trânsito, avaria mecânica ou violação de lacres de segurança (para exportadores e importadores).</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa		Física
				Administrativa		Física
COLÔMBIA				<p>4.9. Ter procedimentos documentados para controlar, pesar, contabilizar e medir mercadorias ao ingressarem ou saírem da zona de armazenamento (unicamente para exportadores e importadores).</p> <p>4.10. Controlar acesso e saída de informação mediante correio eletrônico, suportes magnéticos, dispositivos de armazenamento extraíveis e outros meios. Os requisitos serão validados pela Polícia Nacional.</p> <p>4.11. Definir áreas consideradas como críticas em suas instalações.</p> <p>4.12. Utilizar sistemas de alarme ou câmeras de vigilância para monitorar, alertar, registrar e supervisionar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas críticas e de manipulação, inspeção ou armazenamento da carga.</p> <p>4.13. Ter estabelecidas cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seus fornecedores logísticos (especificamente os despachantes aduaneiros).</p> <p>4.14. Realizar, anualmente, validações internas para verificar o cumprimento dos requisitos mínimos de segurança do OEA.</p>	<p>3.6. Contar com plano que garanta a continuidade das operações na hipótese de situações como: desastre natural, incêndio, sabotagem, apagões, ciberataques e pane nas comunicações e no transporte.</p> <p>3.7. Implementar e executar ações tendentes a prevenir ocorrência e reincidência de infrações, que tenham sido detectadas por ocasião da emissão de atos administrativos sancionatórios pela autoridade aduaneira (para despachantes aduaneiros).</p> <p>3.8. Garantir a integridade e a segurança da carga nos processos relativos a manipulação, armazenamento e transporte.</p> <p>3.9. Comprovar que a carga corresponde com a solicitação, verificando descrição, peso, marcas e quantidade de peças (para importadores e despachantes aduaneiros).</p> <p>3.10. Garantir a veracidade e a legibilidade da informação de despacho ou de recepção de carga, e ter acesso a ela antes do recebimento da carga. A informação deverá estar protegida contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos (para exportadores ou importadores).</p> <p>3.11. Garantir, para controle e acompanhamento das operações de aduana, a veracidade e uma correta apresentação e gestão de suas declarações e das outras atuações junto à autoridade aduaneira.</p> <p>3.12. Comprovar que a carga a ser descarregada ou embarcada corresponda com a solicitação, verificando descrição,</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA				<p>5. Segurança na tecnologia da informação A Direção de Impostos e Aduanas Nacionais (DIAN) validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>5.1. Utilizar um sistema informático para controle e acompanhamento de seu negócio, suas operações financeiras, contábeis, aduaneiras e comerciais.</p> <p>5.2. Ter políticas e procedimentos documentados de segurança informática abrangendo: responsáveis pela gestão da informação, criação, administração e designação de funções; administração de contas de acesso aos sistemas de informação e correio eletrônico, utilização de Internet; interconexão com sistemas de informação externos, utilização correta de recursos informáticos, bem como controles necessários que garantam a confidencialidade da informação.</p> <p>5.3. Determinar contas individuais de acesso à plataforma de tecnologia nas quais se exija que sejam trocadas de forma periódica e que tenham características que incrementem o grau de segurança.</p> <p>5.4. Estabelecer controles que permitam identificar o abuso dos sistemas de cômputo e de tecnologia informática, bem como detectar o acesso inapropriado e</p>	<p>peso, marcas e quantidade de peças, na hipótese de fiscalizações prévias ou de revisões documentais da operação (para despachantes aduaneiros).</p> <p>3.13. Detectar e tomar as providências necessárias na hipótese de déficits ou excedentes ou perante qualquer outra discrepância ou irregularidade na carga.</p> <p>3.14. Garantir a integridade, traçabilidade e segurança da carga nos processos relativos a fiscalizações prévias em operações de importação, e em fiscalizações ou conferências aduaneiras das autoridades de controle em qualquer regime aduaneiro (para despachantes aduaneiros).</p> <p>3.15. Comunicar à autoridade competente a detecção de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitosas em suas cadeias de abastecimento.</p> <p>3.16. Garantir a integridade da informação e da documentação recebida de seus clientes para embarcar ou receber mercadorias. A informação e documentação deverão ser legíveis, completas e estar protegidas contra mudanças não autorizadas, perdas ou furto (para despachantes aduaneiros).</p> <p>3.17. Arquivar, armazenar e proteger a documentação física e eletrônica das operações da cadeia de abastecimento internacional, e sua destruição, quando for o caso.</p> <p>3.18. Fazer gestões e atuações junto à autoridade aduaneira e outras autoridades de controle nos regimes aduaneiros de importação, exportação, depósito aduaneiro e trânsito (para despachantes aduaneiros).</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
COLÔMBIA				<p>a manipulação indevida da informação.</p> <p>5.5. Ter plano de contingência informática documentado, implementado, constante e em processo de melhoramento contínuo.</p> <p>5.6. Ter local físico definido para desenvolver a atividade informática com medidas de segurança apropriadas que garantam o acesso unicamente ao pessoal autorizado.</p>	<p>3.19. Armazenar, vigiar, controlar e revisar o material de embalagem de exportação antes de ser utilizado (para exportadores).</p> <p>3.20. Armazenar, vigiar, controlar e revisar o material de embalagem que será utilizado em fiscalizações prévias ou fiscalizações ou conferências aduaneiras das autoridades de controle (para despachantes aduaneiros).</p> <p>3.21. Ter procedimentos para supervisionar a operação dos transportadores terrestres nas operações da cadeia de abastecimento internacional (para exportadores e importadores).</p> <p>3.22. Fazer traçabilidade e acompanhamento das operações logísticas de comércio exterior de seus clientes quando o serviço for contratado (para despachantes aduaneiros).</p> <p>4. Segurança física</p> <p>4.1. Ter cercos ou barreiras perimetrais em torno das instalações, bem como barreiras interiores dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga, para os diferentes tipos de mercadorias (para exportadores e importadores).</p> <p>4.2. Garantir que todas as portas, janelas, cercos e barreiras interiores e exteriores estejam asseguradas, e efetuar inspeções para verificar sua integridade e identificar danos, deixando registro do estado das instalações.</p> <p>4.3. Proibir estacionamento de veículos de pessoal vinculado e de visitantes dentro das áreas de manipulação e armazenamento de carga ou em áreas</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA						<p>adjacentes à entrada ou à saída delas (para exportadores e importadores).</p> <p>4.4. Contar com controles internos para proteger a documentação física de suas operações na cadeia de suprimento internacional (para despachantes aduaneiros).</p> <p>4.5. Garantir que as instalações tenham sido construídas com materiais resistentes à entrada forçada.</p> <p>4.6. Dispor de sinalização e iluminação adequadas dentro e fora das instalações, especialmente em entradas e saídas, áreas de manipulação, inspeção e armazenamento de carga, cercos e barreiras perimetrais e áreas de estacionamento (para exportadores e importadores).</p> <p>4.7. Dispor de sinalização e iluminação adequadas dentro e fora das instalações, especialmente em entradas e saídas, áreas de manipulação de documentos (para despachantes aduaneiros).</p> <p>4.8. Ter serviço de vigilância e segurança próprio ou contratado com empresa competente e devidamente autorizada, que garanta uma ação de resposta oportuna e uma disponibilidade 24 h por dia.</p> <p>4.9. Dispor de plano de sua planta física que identifique claramente áreas críticas da empresa e que divulgue plano de evacuação e emergência (para exportadores e despachantes aduaneiros).</p> <p>4.10. Possuir e controlar as áreas destinadas para vestuário ou semelhantes e separá-las das áreas críticas da empresa (para exportadores).</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA					<p>4.11. Disponer de infraestrutura física, administrativa e de recursos humanos que permita exercer de forma adequada sua atividade.</p> <p>5. Segurança fitossanitária e zoossanitária O exportador deve:</p> <p>5.1. ter garantia de que os fornecedores dos produtos acima cumpram com a totalidade dos requisitos fitossanitários e zoossanitários estabelecidos pelo ICA para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>5.2. cumprir com a regulamentação fitossanitária e zoossanitária em vigor estabelecida pelo ICA, aplicável a seu processo de exportação;</p> <p>5.3. implementar sistema de boas práticas em seus processos de produção, fabricação e comercialização que garantam a sanidade animal e vegetal, bem como a inocuidade do produto;</p> <p>5.4. ter garantia das condições ótimas de limpeza, esterilização, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga antes do carregamento;</p> <p>5.5. limitar o acesso dos empregados às áreas críticas da cadeia de produção e comercialização do produto, quando forem requeridas determinadas condições de sanidade e de inocuidade;</p> <p>5.6. ter certidões ou conceitos fitossanitários e zoossanitário em vigor aplicáveis à sua atividade;</p> <p>5.7. estar devidamente registrado junto às autoridades sanitárias de controle;</p> <p>5.8. aplicar as normas nacionais em matéria fitossanitária e zoossanitária</p>	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA						<p>estabelecidas pelas autoridades nacionais;</p> <p>5.9. contar com uma área de armazenamento e classificação em suas instalações para o desenvolvimento das inspeções sanitárias prévias à saída para o local de embarque;</p> <p>5.10. garantir o treinamento de seu pessoal e de fornecedores em temas relativos às exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor;</p> <p>5.11. estabelecer plano fitossanitário e zoossanitário com monitoramento permanente;</p> <p>5.12. estabelecer plano sanitário de controle de pragas e roedores;</p> <p>5.13. estabelecer atividades ou programas que protejam o meio ambiente, conforme seu sistema de produção;</p> <p>5.14. estabelecer programa de controle médico contínuo para seus trabalhadores;</p> <p>5.15. estabelecer sistema de rastreabilidade que permita acompanhar o produto durante todas as etapas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.16. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização dos veículos que ingressem e saiam das instalações, nas áreas externa e interna de armazenamento;</p> <p>5.17. estabelecer protocolo de limpeza e esterilização das diferentes áreas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa		Física
COLÔMBIA						<p>5.18. definir separação de áreas e fluxos de movimento de pessoal nas diversas etapas de produção, transformação e comercialização, conforme o caso;</p> <p>5.19. estabelecer protocolo de gestão, inativação ou destruição de produtos que representem risco fitossanitário e zoossanitário, como: plantas com enfermidades, resíduos de colheita, mortalidade de animais, dentre outros (para exportadores e importadores).</p> <p>O importador deve:</p> <p>5.20. contar com registros e autorizações exigidos pelo Instituto Colombiano Agropecuario para o exercício da atividade;</p> <p>5.21. ter sistema de administração de riscos sanitários ou fitossanitários focado na cadeia de suprimento internacional, que indique os procedimentos para sua gestão;</p> <p>5.22. ter procedimentos documentados para a seleção de seus sócios de negócio, que exijam o cumprimento dos requisitos sanitários ou fitossanitários estabelecidos pela Colômbia.</p> <p>5.23. demonstrar, mediante manifestação assinada por seu fornecedor, que cumpre com as normas sanitárias ou fitossanitárias estabelecidas pelo serviço veterinário oficial ou pelo organismo nacional de proteção fitossanitária do país de origem para a exportação de animais, vegetais, seus produtos e artigos regulamentados;</p> <p>5.24. verificar e contar com suporte documental que permita verificar e assegurar que seu fornecedor cumpre</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA						<p>com os requisitos fitossanitários, zootecnológicos e outros estabelecidos pelo Instituto Colombiano Agropecuario nos processos de importação de animais, vegetais, seus produtos e artigos regulamentados;</p> <p>5.25. garantir que seu fornecedor tenha implementado sistema de boas práticas documentado para seus processos de produção, manufatura, fabricação ou armazenamento segundo o produto a ser exportado;</p> <p>5.26. exigir que seu fornecedor tenha implementados procedimentos documentados para a inspeção, limpeza e desinfecção interna e externa dos contêineres e outras unidades de carga antes do carregamento;</p> <p>5.27. garantir que o pessoal encarregado das atividades de recepção, manipulação, transporte, armazenamento e quaisquer outras atividades que envolvam gestão direta da mercadoria, contem com o conhecimento necessário para o desenvolvimento da atividade;</p> <p>5.28. exigir que seu fornecedor conte com sistema de rastreabilidade documentado que permita acompanhar o produto em todas as etapas de produção, transformação e comercialização.</p> <p>6. Segurança sanitária (para exportadores) O INVIMA validará o cumprimento dos seguintes requisitos:</p> <p>6.1. Ter garantia de que os fornecedores de alimentos, matérias primas e insumos para consumo humano cumpram com a totalidade dos requisitos sanitários</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA						<p>estabelecidos na regulamentação em vigor.</p> <p>6.2. Ter comunicado a seus fornecedores de matérias-primas, insumos ou alimentos para consumo humano, que o fabricante é solidário com o cumprimento da regulamentação sanitária em vigor expedida pelo Ministério da Proteção Social da Colômbia.</p> <p>6.3. Cumprir com a regulamentação sanitária em vigor aplicável a seu processo de exportação.</p> <p>6.4. Contar com certidões ou conceitos sanitários em vigor aplicáveis a sua atividade.</p> <p>6.5. Implementar Boas Práticas de Manufatura em seu processo de elaboração.</p> <p>6.6. Implementar e certificar o sistema de inocuidade HACCP, conforme o caso e de acordo com o produto objeto de exportação e dos requisitos sanitários de destino.</p> <p>6.7. Armazenar sua carga objeto de exportação em depósito que contiver conceito sanitário favorável emitido pela entidade territorial de saúde competente na jurisdição.</p> <p>6.8. Ter garantida das condições ótimas de limpeza, conservação e armazenamento dos contêineres e das outras unidades de carga, antes do carregamento.</p> <p>6.9. Limitar o acesso dos empregados às áreas críticas em termos sanitários e de inocuidade.</p> <p>6.10. Ter estabelecidos, documentados, implementados, mantidos e em processo de melhoramento contínuo procedimentos para garantir a integridade e a segurança dos processos relativos à produção,</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
COLÔMBIA						gestão, armazenamento e transporte da carga. 6.11. Garantir o treinamento em temas relativos às exigências sanitárias e de inocuidade conforme a regulamentação sanitária em vigor.

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CUBA	<p>1. Ter a empresa legalmente constituída, no mínimo, três anos antes da data de apresentação da solicitação e com Registro Mercantil em dia para a atividade que desenvolve.</p> <p>2. Estar registrado no Registro Nacional de Contribuintes, no mínimo, três anos antes da apresentação da solicitação.</p> <p>3. Contar com trajetória de operações na atividade antes da apresentação da solicitação de, no mínimo, três anos.</p> <p>4. Estar em dia no cumprimento de suas obrigações tributárias, aduaneiras e outras exigidas pelas autoridades reguladoras de comércio exterior, incluídos os acordos de pagamento estabelecidos com a aduana.</p> <p>5. Não ter sido punido, pelo menos durante os últimos três anos de operações, por infrações graves da legislação aduaneira, tributária e outras normas, com incidência nas operações de comércio exterior, cabendo à aduana zelar pela aplicação da legislação.</p>	<p>1. Ter solvência financeira.</p>	<p>1. Ter vigentes, conforme o caso, licenças, autorizações e cadastros exigidos por todas as autoridades reguladoras de comércio exterior requeridas para o exercício da atividade.</p>	<p>1 Sócios de negócio 1.1 Estabelecer requisitos gerais para a contratação e gestão de clientes e fornecedores, que garantam procedimentos seguros (não somente o OEA, como também seus sócios).</p> <p>2 Segurança de pessoal 2.1 Acompanhar o processo antes da contratação dos trabalhadores da empresa, bem como o controle após seu desligamento. 2.2 Incluir treinamento dos empregados da empresa focado na prevenção de ameaças e riscos.</p> <p>3 Segurança dos sistemas informáticos Implementar requisitos que permitam estabelecer o nível de segurança dos sistemas e programas utilizados.</p> <p>4 Análise e administração do risco 4.1 Estabelecer política de gestão de segurança, implementando controles nos processos relativos a treinamento e capacitação de pessoal, na gestão e controle da documentação e informação, dentre outros. 4.2 Ser ciente da probabilidade de ocorrência de qualquer evento inerente à atividade empresarial, visando seu melhor controle, observando, como mínimo, os seguintes aspectos: a) ameaças e riscos à infraestrutura física; b)</p>	<p>5 Segurança física de todas as áreas 5.1 Avaliar a segurança física mediante cercos perimetrais, portas, estacionamento de veículos, estrutura dos prédios, controle de fechaduras e chaves, iluminação e controle dos sistemas de alarmes, e câmeras de vigilância.</p> <p>6 Segurança de contêineres 6.1 Garantir a integridade no local de carregamento, a fiscalização e o armazenamento, e utilizar sinetes de alta segurança.</p> <p>7 Segurança nos processos 7.1 Garantir segurança de transporte, manipulação e armazenamento da carga.</p> <p>8 Controle de acesso físico às instalações: 8.1 Identificar os empregados e os visitantes e restringir o acesso às áreas identificadas como críticas.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
CUBA				ameaças e riscos operativos próprios de cada negócio e atividade econômica; c) eventos do meio ambiente para os que os equipamentos e planos de segurança previstos sejam ineficazes; d) ameaça que afete a continuidade das operações e o funcionamento normal da empresa.	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR	<p>1. Não terem sido sentenciados -sejam eles pessoas físicas ou jurídicas- os candidatos, os acionistas ou os sócios majoritários do OCE (Oficiais de Comércio Exterior) em nenhum momento, por crimes contra o regime de desenvolvimento, contra a administração aduaneira, a fé pública, a segurança pública, por crimes econômicos e crimes pela produção ou tráfico de substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, contemplados nas normas penais em vigor.</p> <p>2. Não ter valores recebidos ou entregados, em razão das transações comerciais, de origem ilícita.</p> <p>3. Ter residência fiscal ou estabelecimento permanente no Equador, conforme disposto pelo artigo 9 do Regulamento para a aplicação da Lei de Regime Tributário Interno.</p> <p>4. Contar com o código de Oficiais de Comércio Exterior (OCE) em estado "habilitado".</p> <p>5. Contar com trajetória constante, na atividade que está sendo qualificada, nos últimos três anos antes da solicitação eletrônica do formulário ou durante a vigência de sua qualificação como OEA, conforme o caso.</p> <p>6. Não ter sido suspenso em mais de duas ocasiões, nem ter sido invalidado pela administração aduaneira, mediante processo</p>	<p>1. Manter seus estados financeiros atualizados junto à Superintendência de Companhias, Valores e Seguros e junto ao Serviço de Rendas Internas.</p> <p>2. Contar com relatório de auditoria externa em conformidade com as normas emitidas pela Superintendência de Companhias, Valores e Seguros.</p> <p>3. Contar com recursos suficientes para cumprir as obrigações no curto, médio e longo prazo.</p>	<p>Não apresenta especificações.</p>	<p>1. Segurança dos sócios comerciais dentro da cadeia logística</p> <p>1.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação de sócios comerciais.</p> <p>1.2. Contar com documentação que prove que seus sócios comerciais contam com medidas de segurança para minimizar os riscos durante o exercício do negócio ou na cadeia logística, sempre que eles não tenham qualificação OEA nem qualquer outro programa de segurança administrado por aduana estrangeira.</p> <p>1.3. Avaliar periodicamente a segurança no exercício do negócio ou na cadeia logística dos sócios comerciais.</p> <p>1.4. Fazer campanhas anuais de apuração em matéria de segurança da cadeia logística para seus sócios comerciais e os fornecedores desses últimos.</p> <p>2. Segurança na contratação e administração de pessoal</p> <p>2.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para seleção e contratação de pessoal, mudanças de área e deslocamento do pessoal.</p> <p>2.2. Ter cláusulas de confidencialidade e</p>	<p>1. Avaliação de riscos na cadeia logística</p> <p>1.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis inerentes aos processos destinados à gestão do comércio exterior.</p> <p>1.2. Contar com política de segurança da cadeia logística, voltada para a prevenção das seguintes atividades ilícitas: produção ou tráfico de substâncias catalogadas sujeitas à fiscalização, lavagem de ativos, financiamento do terrorismo, contrabando, defraudação, dentre outros.</p> <p>1.3. Contar com objetivos e indicadores de gestão que permitam assegurar o cumprimento da política de segurança da cadeia logística.</p> <p>1.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam gerir os riscos dentro da cadeia logística.</p> <p>1.5. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências com relação aos cargos e áreas críticas na empresa.</p> <p>1.6. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências relacionados aos sócios comerciais e clientes críticos dentro da cadeia logística.</p> <p>1.7. Contar com matriz verificável de gestão de riscos e plano de contingências com relação às operações realizadas pela empresa dentro da cadeia logística.</p> <p>1.8. Realizar auditorias internas ou externas a fim de avaliar periodicamente o cumprimento dos requisitos do Programa OEA.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR	<p>administrativo nos últimos três anos antes da solicitação eletrônica do formulário ou durante a vigência de sua qualificação como OEA,</p> <p>conforme o caso.</p> <p>7. Não ter recebido sanções administrativas decorrentes de contravenções aduaneiras estabelecidas nas alíneas n) e o) do artigo 190 do Código Orgânico da Produção, Comércio e Investimentos (COPCI) nos últimos três anos antes da solicitação eletrônica do formulário ou durante a vigência de sua qualificação como OEA, conforme o caso.</p> <p>8. Não ter dívidas pendentes com o Serviço Nacional de Aduana do Equador (SENAE) ou com o Serviço de Renditas Internas.</p> <p>9. Não ter declarações aduaneiras pendentes de regularização, para as exportações, ou compensadas, para o caso de regimes especiais.</p> <p>10. Não estar qualificado como inadimplente ou adjudicatário falido nos últimos três anos antes da solicitação eletrônica do formulário ou durante a vigência de sua qualificação como OEA, conforme o caso.</p> <p>11. Não constar na lista de empresas consideradas, para os efeitos tributários, como inexistentes ou fantasmas, definidas pelo Serviço de Renditas Internas.</p> <p>12. Ter comportamento adequado no âmbito aduaneiro junto ao SENAE,</p>			<p>responsabilidade estabelecidas nos contratos de trabalho.</p> <p>2.3. Manter registro atualizado do pessoal da empresa.</p> <p>2.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis para efetuar estudos socioeconômicos do patrimônio do pessoal que desempenha cargos críticos na empresa.</p> <p>2.5. Contar com código de ética que defina o comportamento que deve ser assumido pelo pessoal que trabalha na empresa.</p> <p>2.6. Contar com pessoal capacitado sobre as medidas de segurança adotadas para o cumprimento dos requisitos de segurança na cadeia logística.</p> <p>2.7. Contar com pessoal capacitado no âmbito aduaneiro e de comércio exterior.</p> <p>3. Segurança da informação</p> <p>3.1. Contar com sistema informático para o controle e acompanhamento das operações administrativas, financeiras, aduaneiras e de comércio exterior, dentre outras, realizadas pela empresa.</p> <p>3.2. Contar com sistema informático ou seu equivalente que permita verificar a traçabilidade das operações da cadeia logística.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam proteger os sistemas informáticos contra acessos não</p>	<p>2. Segurança das mercadorias, unidades de carga e meios de transporte</p> <p>2.1. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis que permitam estabelecer as medidas de segurança para manter a integridade da mercadoria nas diversas etapas.</p> <p>2.2. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar, pesar e contabilizar as mercadorias no ingresso, permanência ou saída do local de armazenamento, do candidato a OEA ou do sócio comercial.</p> <p>2.3. Contar com ou exigir a seu sócio comercial medidas de segurança que permitam manter e comprovar a integridade física das unidades de carga e meios de transporte (reboques e semirreboques).</p> <p>2.4. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis que permitam estabelecer medidas de segurança para manter a integridade das unidades de carga vazias, prévias a serem carregadas com mercadorias.</p> <p>2.5. Contar com ou exigir a seu sócio comercial, conforme o caso, procedimentos documentados e verificáveis para registro, acesso, custódia, manipulação, colocação, retirada, supervisão de lacres ou precintas a serem utilizados nas unidades de carga.</p> <p>2.6. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR	<p>com base no perfil de risco do candidato.</p> <p>13. Caso tenha RUP (Registro Único de Fornecedores), não estar qualificado como inadimplente ou adjudicatário falido com alguma instituição do Estado.</p>			<p>autorizados e perdidas de informação.</p> <p>3.4. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar e armazenar documentação relativa às operações aduaneiras, ao comércio exterior e ao programa OEA.</p> <p>3.5. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar a documentação relativa ao cumprimento dos requisitos para a segurança da cadeia logística.</p> <p>3.6. Contar com controles que permitam identificar o acesso inapropriado e a gestão indevida da informação, bem como o abuso dos sistemas de computadores e de tecnologias da informação.</p>	<p>permitam identificar os motoristas, seus acompanhantes e os veículos antes de revisarem ou entregarem a carga.</p> <p>2.7. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar os meios de transporte terrestre (local) nas operações realizadas na cadeia logística.</p> <p>2.8. Contar com procedimentos documentais e verificáveis de medidas de segurança que permitam notificar às autoridades informações sobre documentação ou atividades suspeitas.</p> <p>2.9. Apresentar registro documental e verificável que garanta a proteção e o uso do dispositivo de assinatura eletrônica (Token) utilizado nos diferentes processos aduaneiros.</p> <p>3. Segurança no acesso físico</p> <p>3.1. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar e supervisionar o acesso, a permanência e a saída dos colaboradores, visitantes, mercadorias, pacotes e correio em suas instalações.</p> <p>3.2. Fornecer aos colaboradores e aos visitantes visto ou equivalente para identificá-los no momento de seu ingresso, circulação e saída das instalações.</p> <p>3.3. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam controlar o ingresso, a permanência e a saída dos veículos dos colaboradores e visitantes, caso haja áreas de estacionamento.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR					<p>4. Segurança das instalações</p> <p>4.1. Contar com pessoal encarregado da segurança física das instalações.</p> <p>4.2. Contar com cercos, barreiras ou qualquer outro elemento para assegurar o perímetro da empresa e a área de manipulação e armazenamento das mercadorias.</p> <p>4.3. Contar com instalações construídas com materiais que evitem a entrada forçada ou ilegal.</p> <p>4.4. Contar com iluminação e sinalização adequadas nas instalações da empresa.</p> <p>4.5. Contar com áreas para vestuário e semelhantes.</p> <p>4.6. Contar com meios de segurança como alarmes ou câmaras de segurança (CCTV), dentre outros, para vigilância permanente das instalações da empresa.</p> <p>4.7. Contar com medidas de segurança das portas, janelas, entradas interiores e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.8. Contar com procedimentos documentados e verificáveis que permitam a gestão de chaves, fechaduras ou outros meios de segurança das portas, janelas, entradas interiores e exteriores nas instalações da empresa.</p> <p>4.9. Contar com barreiras interiores ou equivalentes no local onde a carga é armazenada, caso exista carga perigosa na empresa.</p> <p>4.10. Contar com sistema de controle de inventário para diferenciar as mercadorias, caso haja na empresa mercadorias ou insumos nacionais e internacionais.</p> <p>4.11. Caso exista área de estacionamento de veículos, esta deve estar separada</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
EQUADOR					<p>das áreas de armazenamento e/ou manipulação das mercadorias.</p> <p>4.12. Na hipótese de adquirir produtos ou serviços externos contratados a terceiros, não relacionados com a cadeia logística, o candidato ou o OEA, conforme o caso, deverá contar com procedimentos documentados e verificáveis para o controle desses produtos ou serviços.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
MÉXICO	<p>I) Requisitos gerais aplicáveis a qualquer item das modalidades OEA e Sócio comercial certificado:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para o caso de pessoas jurídicas, deverão estar constituídas conforme a legislação mexicana. 2. Ser ciente de suas obrigações tributárias e aduaneiras, bem como fazer pública a opinião positiva. 3. Contar com pessoal cadastrado junto ao Instituto Mexicano da Seguridade Social (IMSS) ou empregados subcontratados, e cumprir com a obrigação de reter e de pagar o imposto de renda (IRS) dos trabalhadores. 4. Não estar na lista de empresas inadimplentes ou com operações inexistentes, publicadas pelo Serviço da Administração Tributária (SAT). 5. Contar com certidões de carimbos digitais em vigor para emitir comprovantes tributários digitais. 6. Ter registrados junto ao SAT todos os estabelecimentos onde forem realizadas atividades econômicas ou de comércio exterior. 7. Contar com correio eletrônico atualizado para os efeitos da Caixa de Correios Tributária. 8. Não estar inabilitado no Registro de Importadores, Registro de Importadores de Setores Específicos ou Registro de Exportadores Setorial. 9. Permitir em todo momento o acesso de funcionários da Administração Geral de Auditoria do Comércio Exterior 	<p>Não apresenta especificações.</p>	<p>Não apresenta especificações.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sócios comerciais <ol style="list-style-type: none"> 1.1 Critérios de seleção. 1.2 Requerimentos em segurança. 1.3 Revisão do sócio comercial. 2. Segurança de pessoal <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Verificação de antecedentes de trabalho. 2.2. Procedimento para descredenciamento do pessoal. 2.3. Administração de pessoal. 3. Segurança da informação e documentação <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Classificação e gestão de documentos. 3.2. Segurança da tecnologia da informação. 4. Treinamento em segurança e conscientização <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Treinamento e conscientização sobre ameaças. 4.2. Conscientização dos operadores sobre meios de transporte. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Planejamento da segurança na cadeia de abastecimento <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Análise de risco. 1.2. Políticas de segurança. 1.3. Auditorias internas nas cadeias de abastecimentos. 1.4. Planos de contingência ou de emergência. 2. Segurança física <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Instalações. 2.2. Acessos em portas e guaritas. 2.3. Cercos perimetrais. 2.4. Estacionamentos. 2.5. Controle de chaves e dispositivos de travamento. 2.6. Iluminação. 2.7. Aparelhos de comunicação. 2.8. Sistemas de alarme, circuito fechado de televisão e videovigilância (CCTV). 3. Controles de acesso físico <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Pessoal de segurança. 3.2. Identificação dos empregados. 3.3. Identificação de visitantes e fornecedores. 3.4. Procedimento de identificação e retirada de pessoas ou veículos não autorizados. 3.5. Entregas de correios e encomendas. 4. Segurança de processos <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Mapeamento de processo. 4.2. Depósitos e centros de distribuição. 4.3. Entrega e recepção de carga. 4.4. Procedimento de acompanhamento da mercadoria. 4.5. Notificação sobre discrepâncias na carga.

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>(AGACE) às instalações para fazer visitas de inspeção inicial e supervisão.</p> <p>10. Ter realizado operações de comércio exterior durante os últimos doze meses, contados a partir da data de apresentação da solicitação, com clientes e fornecedores no estrangeiro, que estejam direta ou indiretamente relacionados ao regime aduaneiro sob o qual o cadastro no Esquema de Certificação de Empresas é solicitado.</p> <p>11. Contar com fornecedores de insumos adquiridos no território nacional, se for o caso, relacionados ao processo sob o regime que solicita o cadastro no Esquema de Certificação de Empresas, durante os últimos seis meses, contados a partir da data de apresentação da solicitação.</p> <p>12. Contar com uso legal ou usufruto do imóvel ou dos imóveis onde forem levados adiante os processos produtivos ou a prestação de serviços, conforme o caso, estipulando um prazo forçoso de, no mínimo, um ano de vigência, e que tenha, ainda, pelo menos oito meses de vigência a partir da data de apresentação da solicitação.</p> <p>13. Não ter querrela ou denúncia penal interposta pelo SAT contra seus sócios ou acionistas, representante legal ou integrantes da administração da empresa requerente durante os três anos anteriores à apresentação da solicitação.</p> <p>14. Ter controle de inventários atualizado e automatizado.</p>					<p>4.6. Procedimento da informação e documentação da carga.</p> <p>4.7. Gestão de inventários, controle de material de embalagem e pacotes.</p> <p>5. Gestão aduaneira</p> <p>5.1. Gestão do despacho aduaneiro.</p> <p>5.2. Obrigações aduaneiras.</p> <p>5.3. Comprovação aduaneira.</p> <p>6. Segurança dos veículos de carga, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques</p> <p>6.1. Integridade da carga e uso de selos em contêineres e reboques.</p> <p>6.2. Inspeção dos meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>6.3. Armazenamento de veículos, meios de transporte, contêineres, vagões de trem, reboques e semirreboques.</p> <p>7. Gestão e pesquisa de incidentes</p> <p>7.1. Notificação de anomalias ou atividade suspeitosa.</p> <p>7.2. Pesquisa e análise.</p>

MÉXICO

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>15. Fazer a contabilidade em meios eletrônicos e ingressá-la mensalmente através do Portal do SAT.</p> <p>16. Os sócios ou acionistas, o representante legal com faculdades para atos de domínio e integrantes da administração, deverão estar em dia com suas obrigações tributárias.</p> <p>17. Os sócios ou acionistas e os integrantes da administração não deverão ter relação com empresa alguma que tiver seu cadastro inabilitado no Esquema de Certificação de Empresas.</p> <p>II) Requisitos específicos aplicáveis para qualquer item da modalidade OEA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar inscrição mediante formato denominado "Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas", cumprindo com as instruções de procedimento. 2. Ter efetuado operações de comércio exterior, durante os dois últimos anos anteriores a sua solicitação. 3. Ter realizado pagamento de direitos, correspondente à data de apresentação da solicitação. 4. Designar as empresas transportadoras autorizadas para transportar as mercadorias de comércio exterior. 5. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos no "Perfil da empresa" ou 					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>no "Perfil do Recinto Fiscalizado Estratégico", conforme o caso, que deverá ser devidamente preenchida, para cada instalação.</p> <p>III) Requisitos específicos aplicáveis para qualquer item da modalidade Sócio Comercial</p> <p>A) Item Autotransportador terrestre</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar inscrição mediante formato denominado "Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas", cumprindo com as instruções de procedimento. 2. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Autotransportador Terrestre". 3. Contar com dois anos como mínimo de experiência na prestação de serviços de Autotransporte Terrestre Federal de mercadorias. 4. Contar com permissão vigente para prestar serviço de autotransporte federal de carga. 5. Declarar o número de unidades próprias ou alugadas que utiliza para a prestação do serviço. 6. Contar com uso legal ou usufruto das instalações utilizadas para abrigar suas unidades e a matriz. 7. Contar com meios de transporte para o traslado das mercadorias que contem com sistemas de rastreamento, conforme estabelecido na figura denominada "Perfil do Autotransportador Terrestre". 					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>8. Estar cadastrado no CAAT (Código Alfabetizado Harmonizado do Transportador).</p> <p>B) Item Despachante aduaneiro</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar inscrição mediante formato denominado "Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas", cumprindo com as instruções de procedimento. 2. Ter providenciado, prestando serviços a terceiros, o despacho de mercadorias nos dois anos anteriores à solicitação do registro. 3. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do despachante aduaneiro". 4. Para o caso de seus mandatários, deverão estar em dia, com suas obrigações tributárias. 5. Ter a patente de aduana ativa e não em processo de suspensão, cancelamento, extinção, inabilitação ou suspensão voluntária, nem ter tido a patente suspensa, cancelada, extinta ou inabilitada nos três anos anteriores à solicitação da inscrição no registro. 6. Para o caso de incorporação ou de constituição de uma ou mais sociedades para facilitar a prestação de seus serviços, essas sociedades deverão estar em dia com suas obrigações tributárias e deverão cumprir com o disposto no artigo 222 do Regulamento. <p>C) Item Transportador ferroviário</p>					

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar inscrição mediante formato denominado "Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas", cumprindo com as instruções de procedimento. 2. Ter, no mínimo, dois anos de experiência na prestação de serviços de transporte ferroviário de mercadorias. 3. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil do Transportador Ferroviário". 4. Contar com documento, emitido pela Secretaria das Comunicações e Transporte (SCT), com probatório da concessão ou permissão em vigor para prestar serviço de transporte ferroviário de carga. 5. Contar com unidades próprias, alugadas, em comodato ou sob qualquer outra figura jurídica que prove sua posse (equipamentos à tração), que utiliza para a prestação do serviço. 6. Contar com instalações para abrigar suas unidades, cuja propriedade ou posse seja provada por meios legais. 7. Contar com meios de transporte para o traslado das mercadorias com sistemas de rastreamento, conforme estabelecido no "Perfil do Transportador Ferroviário". <p>D) Item Parque industrial</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar inscrição mediante formato denominado "Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação 					

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
MÉXICO	<p>de Empresas”, cumprindo com as instruções de procedimento.</p> <ol style="list-style-type: none"> Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada “Perfil de Parques Industriais”. Contar com documento sobre impacto ambiental. <p>E) Item Recinto fiscalizado</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar inscrição mediante formato denominado “Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas”, cumprindo com as instruções de procedimento. Ter experiência de, pelo menos, dois anos na prestação de serviços de gestão, armazenamento e custódia das mercadorias de comércio exterior. Contar com autorização em vigor como Recinto Fiscalizado e não estar sujeito a processo de cancelamento. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada “Perfil do Recinto Fiscalizado”. <p>F) Item Serviço de correio e encomenda</p> <ol style="list-style-type: none"> Apresentar inscrição mediante formato denominado “Solicitação de Cadastro no Esquema de Certificação de Empresas”, cumprindo com as instruções de procedimento. 				

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
MÉXICO	<p>2. Ter efetuado operações de comércio exterior durante os dois últimos anos anteriores à data de solicitação.</p> <p>3. Provar que as aeronaves para transporte de documentos e mercadorias sejam de sua propriedade, ou de suas filiais, subsidiárias ou matrizes nacionais ou estrangeiras, mediante contrato de serviço celebrado de forma direta ou mediante suas matrizes, filiais ou subsidiárias, com concessionário ou permissário autorizado pela SCT, com vigência mínima de cinco anos e não menor de um ano a partir da data de sua solicitação. Deverá ser estipulada a disponibilização de, pelo menos, trinta aeronaves para uso das atividades da empresa de correio e encomenda, com frequências regulares para os aeroportos onde a empresa realiza o despacho.</p> <p>4. A empresa transportadora, sua empresa subsidiária, filial ou matriz encarregada do transporte nas aeronaves, deverá contar com registro de rotas aéreas ou aerovias dentro do espaço aéreo nacional junto à Direção-Geral da Aeronáutica Civil da SCT.</p> <p>5. Contar com concessão ou autorização para prestar serviços de gestão, armazenamento e custódia de mercadorias de comércio exterior em conformidade aos artigos 14 e 14-A da Lei.</p> <p>6. Fazer investimento mínimo em ativos fixos por montante equivalente em moeda nacional a US\$ 1.000.000,00,</p>					

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
MEXICO	<p>ao momento de apresentação da solicitação.</p> <p>7. Cumprir com os padrões mínimos em matéria de segurança estabelecidos na figura denominada "Perfil de Correo e Encomenda".</p>				

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ	<p>1. Para o caso de pessoas físicas ou jurídicas panamenhas, devem estar comercialmente ativas, com um mínimo de cinco (5) anos consecutivos de atividades de comércio exterior.</p> <p>Para o caso de pessoas físicas ou jurídicas e filiais de sociedades estrangeiras residentes, devem demonstrar estar cadastradas e domiciliadas legalmente na República do Panamá.</p> <p>2. Não ter sido condenado pela comissão por crime contra a Administração Pública e contar com o pleno gozo dos direitos cíveis e políticos.</p> <p>3. Não ter sido sancionado pela Autoridade Nacional de Aduanas (ANA) por crime penal aduaneiro nos dez (10) últimos anos.</p> <p>4. Não ter tido histórico negativo certificado pelas autoridades de controle.</p> <p>5. Estar em dia com a ANA, a Autoridade Nacional de Renda Pública e a Caixa de Segurança Social.</p> <p>6. Não ter solicitação rejeitada nos dois (2) últimos anos, conforme indicado na Parte II, seção 5.2 do presente manual.</p> <p>7. Não ter tido a qualidade de OEA cancelada na República do Panamá (3 anos).</p>	<p>1. Manter atualizados seus estados financeiros.</p> <p>2. Demonstrar não ter tido perdas econômicas de forma contínua nos últimos três (3) anos.</p> <p>3. Provar situação financeira estável mediante apresentação de algum dos seguintes documentos:</p> <p>3.1. Estados financeiros, devidamente auditados por contador público autorizado reconhecido na República do Panamá, dos três (3) últimos anos (Estado de resultados, balanço geral e fluxo de efetivo).</p> <p>3.2. Declarações juramentadas de renda dos últimos três (3) anos.</p> <p>3.3. Certidão de contador público autorizado sobre a seguinte informação: ativos circulantes totais,</p>	<p>1. Gestão administrativa: ter controles internos baseados em gestão de riscos adequados correspondentes a sua organização, a fim de fazer uma gestão apropriada do comércio; dispor de sistemas de arquivos apropriados que permitam uma fácil verificação da informação contida nos documentos objeto de consulta; contar com arquivos eletrônicos da informação armazenada em seus sistemas; possuir um sistema de gestão de sua atividade</p>	<p>1. Segurança de pessoal</p> <p>1.1 Verificação dos antecedentes de trabalho:</p> <p>a) Contar com procedimento para avaliar e verificar os antecedentes dos candidatos antes de sua contratação.</p> <p>b) Contar com programas de indução para o pessoal selecionado, oferecendo-lhes as políticas de segurança da empresa.</p> <p>c) Realizar verificações programadas para manter a informação atualizada do pessoal que trabalha na empresa, incluindo, no mínimo, informação do colaborador e familiares, atestado anual de antecedentes criminais e arquivo fotográfico atualizado.</p> <p>d) Realizar visitas domiciliares aos colaboradores com cargos de confiança dentro da empresa, com a finalidade de detectar qualquer alteração irregular em seu patrimônio.</p> <p>e) Ter procedimento para acompanhar atividades que puderem despertar suspeitas ou apresentar mostras de conspirações internas, consumo de drogas ou risco para a segurança da empresa.</p> <p>f) Estabelecer e manter acordos de confidencialidade com o pessoal da empresa que trabalha em cargos críticos.</p> <p>g) Contar com políticas relativas à conduta e ao uso do uniforme dentro e fora da empresa.</p>	<p>1. Requisitos de Prevenção e de Segurança</p> <p>1.1. Administração e gestão de segurança</p> <p>a) Estabelecer políticas de gestão de segurança baseadas na análise de riscos, para garantir a segurança de sua cadeia logística. Incluir, de forma clara, objetivos, metas e programa das políticas de gestão de segurança.</p> <p>b) Contar com métodos de auditorias internas para diagnosticar o estado e o cumprimento das políticas de gestão de segurança. Conforme os resultados das auditorias, melhorar e registrar documentalmente essas políticas.</p> <p>c) Desenhar e implementar um instrumento interno sobre requisitos de segurança, atendendo a suas necessidades e permitindo que se autorregule. O instrumento deverá ser de fácil acesso da ANA.</p> <p>d) Estabelecer processo de avaliação de riscos para identificar e avaliar as ameaças à segurança de sua organização e da cadeia logística, implantando meios de prevenção dessas possíveis ameaças e riscos.</p> <p>e) Estabelecer e manter uma estrutura organizacional e processos documentados detalhando o seguinte: mapa de processos, manual de funções e manuais de procedimentos da empresa, nos quais devem ser indicados os cargos sensíveis.</p> <p>f) Ter implementado plano de contingência para recuperação, na hipótese de desastre natural, prejuízo à organização ou interrupção do comércio por atos alheios à empresa.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ	<p>passivos circulantes totais, ativos totais, passivos totais, vendas/receitas totais e despesas totais, (segundo formato solicitado, veja anexo).</p> <p>3.4. Apresentação de referências bancárias, histórico creditício ou situação de endividamento emitido pela entidade.</p> <p>4. Não ter sido sujeito de penhoras judiciais ou processos judiciais por falta de pagamento a entidades comerciais.</p> <p>5. Não ter sido declarado falido.</p>	<p>comercial com base em orientações de auditoria, isto é, que ao momento de realizar uma auditoria, permita chegar facilmente ao documento de origem de uma transação.</p> <p>2. Gestão contábil: possuir sistema de contabilidade conforme os princípios de contabilidade geralmente aceitos; fazer registros contábeis e registros das transações comerciais de forma apropriada, de modo a facilitar as auditorias, na hipótese de empresa pequena sem sistema</p>	<p>h) Ter procedimentos para retirar identificação, senhas, uniforme, senhas do sistema informático e autorização do acesso às instalações dos colaboradores ao finalizar o contrato com a empresa.</p> <p>i) Manter atualizado o cadastro de afiliação na Caixa de Segurança Social.</p> <p>2. Segurança da tecnologia informática</p> <p>2.1. Para manter a integridade e a confidencialidade do intercâmbio de informações geradas pelas atividades das operações comerciais do interessado e do OEA certificado com seus associados de negócios, a informação deve ser protegida com a melhor tecnologia de segurança informática, implementando medidas preventivas diante das possibilidades de ameaças e riscos, e estabelecendo políticas e protocolos para a gestão da segurança dos sistemas informáticos. As políticas e os protocolos de segurança da tecnologia informática devem desenvolver, pelo menos, os seguintes aspectos:</p> <p>a) Responsabilidades dos usuários para o uso dos sistemas informáticos.</p> <p>b) Gestão e controle de acesso dos usuários aos sistemas informáticos.</p>	<p>1.2. Segurança da carga, contêineres e meios de transporte de carga comércio exterior</p> <p>O interessado e o OEA certificado devem contar com:</p> <p>a) procedimentos e área exclusiva para aplicar controles que garantam a integridade no processo de produção, embalagem, armazenamento e manipulação das mercadorias e exportação dentro da empresa;</p> <p>b) procedimentos para executar ações na hipótese de irregularidades, discrepâncias, perdas ou furtos das mercadorias e registrar as situações detectadas;</p> <p>c) procedimentos para controle de acesso de pessoas não autorizadas às áreas de produção, embalagem, armazenamento e manipulação das mercadorias e exportação;</p> <p>d) procedimentos para armazenar, proteger, controlar e revisar, antes de serem usados, os materiais de embalagem de exportação, distinguindo aqueles que não serão exportados;</p> <p>e) áreas internas separadas para classificar as mercadorias conforme sua classe, nacionais ou internacionais, e inspecioná-las periodicamente a fim de manter sua integridade.</p> <p>1.2.2. Segurança da área de carga</p> <p>O interessado deve contar com área para processo de carga das mercadorias de exportação e com pessoal autorizado para controlar o processo. Também deve implementar os padrões de segurança na</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ			<p>informático; colocar à disposição das autoridades aduaneiras a informação contábil, em formato impresso ou digital; controlar emissão de notas fiscais por conceito de vendas, incluindo as emissões de notas de crédito ou débito, bem como controlar pagamentos efetuados.</p> <p>3. Gestão da logística: este requisito se refere às medidas de segurança que a pessoa física ou jurídica deve implementar no departamento de gestão logística da empresa, e</p>	<p>c) Proteção contra vírus, código malicioso (malware), etc. d) Proteção dos equipamentos informáticos e alterações de senhas periódicas; e) Cópias ou backups. f) Notificação de ocorrências e pontos fracos da segurança informática. g) Responsabilidade sobre os equipamentos informáticos. h) Exclusão dos acessos a usuários após término do contrato de trabalho. i) Acordo de confidencialidade da informação. j) Medidas disciplinares para os usuários pelo mau uso dos sistemas informáticos ou violação dos dados eletrônicos da empresa. Além disso, devem ser estabelecidos protocolos de segurança para proteger informações ou dados dos servidores da empresa e possuir sistema que identifique o usuário que estiver excluindo, consultando, adicionando ou extraindo informação.</p> <p>2.2. As políticas e os protocolos de segurança devem ser publicados e comunicados a todo o pessoal, incluindo meios de conscientização em temas de segurança informática.</p> <p>2.3. Ter espaço físico estabelecido para realizar a gestão informática com medidas de segurança de proteção que garantirem o acesso</p>	<p>área de carga com o objetivo de salvaguardar a integridade das mercadorias de exportação durante o processo de carga para o contêiner ou meios de transporte de carga.</p> <p>1.2.3. Inspeção de contêineres e meios de transporte de carga Para a inspeção de contêineres, o interessado e o OEA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade física da estrutura do contêiner antes do carregamento na área de carga, incluindo os mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>1.3. Meios de transporte (trator de rodovia e caminhão) O interessado e o OEA devem contar com procedimentos para a inspeção da integridade dos diferentes compartimentos do meio de transporte ou do caminhão antes do carregamento na área de carga, incluindo mecanismos de fechamento das portas. Deve incluir, no mínimo, a revisão das seguintes partes: a) Proteção frontal, pneus erodidos. b) Portas e compartimentos de ferramentas. c) Caixa da bateria. d) Caixa e filtros de ar. e) Tanques de combustível. f) Compartimentos do interior da cabine / dormitório. g) Quebra-ventos, calhas de chuva e tetos. h) Chassi e área do pneu sobressalente. As partes e peças descritas não devem mostrar qualquer sinal de ocultamento de drogas ilícitas. Na hipótese de suspeita de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMA			<p>que deverão cumprir com o seguinte:</p> <p>controle dos registros de importações e exportações, e de toda a informação de aduana inerente a sua atividade comercial específica;</p> <p>controles dos formulários mediante processos de auditorias periódicas, os quais devem ser numerados, evitando que algum seja retirado.</p>	<p>unicamente ao pessoal autorizado.</p> <p>3. Treinamento em segurança e conscientização sobre ameaças</p> <p>3.1. O interessado e o OEA deverão ter estabelecido, e manter em melhora contínua, um programa de treinamento, conscientização e segurança, para todo o pessoal, para reconhecer ameaças de terroristas, narcotráfico e contrabando em cada ponto da cadeia logística. Para tanto, é indispensável:</p> <p>a) ter implementados programas de treinamento contínuo para o pessoal em áreas sensíveis sobre prevenção à lavagem de ativos e terrorismo, selos, carregamento do contêiner, envio, recepção, manipulação e armazenamento da carga, gestão do correio e demais temas sensíveis;</p> <p>b) estabelecer, para os colaboradores da empresa, a obrigatoriedade de conhecer os procedimentos.</p> <p>4. Sócios de negócio</p> <p>a) Contar com procedimentos para a seleção, avaliação e validação de seus sócios de negócios.</p> <p>b) Ter garantia de que os sócios de negócio apliquem procedimentos escritos e verificáveis sobre normas de segurança da cadeia logística às cargas sob sua responsabilidade, relativos a selos, contêineres, meios de transporte e integridade da carga.</p>	<p>irregularidade, é recomendável não utilizar o meio de transporte, devolvê-lo e elaborar relatório que registre a irregularidade.</p> <p>1.4. Selos de contêineres e reboques</p> <p>O interessado e o OEA deverão:</p> <p>a) utilizar e instalar, em todos os contêineres, reboques e unidades de cargas precintáveis, selos de alta segurança, que cumpram ou que ultrapassem os padrões da norma PAS ISO 17712;</p> <p>b) contar com procedimentos para a correta colocação dos selos; verificar que o selo esteja em boas condições de uso e determinar se existe evidência de manipulação indevida. Utilizar o método de inspeção de (VVTT) na forma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - observar o selo e os mecanismos de vedações do contêiner; - verificar número de selo; - puxar o selo para conferir que esteja colocado corretamente; - dobrar e girar o selo para garantir seu correto funcionamento. <p>c) Controlar, mediante procedimento estabelecido, armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, retirada, troca e colocação dos selos. A manipulação e distribuição dos selos devem ser feitas apenas pelo pessoal autorizado.</p> <p>d) Contar com procedimentos para reconhecer e comunicar às autoridades competentes se os selos dos contêineres ou demais unidades de carga são danificados ou violados.</p> <p>1.5. Armazenamento de contêineres e reboques</p> <p>O interessado e o OEA devem:</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PANAMÁ				<p>c) Ter procedimentos e registros para o caso de incidentes e inconsistências na segurança do serviço oferecido por seus sócios, os quais deverão comunicar tais incidentes e inconsistências para serem solucionados.</p> <p>d) Ter garantia de que o subcontratado cumpra com as medidas de segurança da empresa e do programa OEA, na hipótese de subcontratar um sócio ou terceirizar parte de seus serviços.</p> <p>e) Realizar auditorias programadas, a seus sócios, em matéria de segurança da cadeia logística e, se possível, requerer certificado de programa nacional ou estrangeiro da OEA ou de outro programa de segurança, e verificar a veracidade dessa informação.</p> <p>f) Estabelecer cláusulas enfatizando o compromisso, a responsabilidade e a conservação dos níveis de segurança da cadeia logística nos contratos com seus sócios.</p>	<p>a) armazenar contêineres e demais unidades de carga, cheias ou vazias, em áreas completamente seguras e controladas, impedindo o acesso ou a manipulação não autorizada das unidades de carga. Essas áreas devem ser inspecionadas periodicamente e o pessoal responsável deve fazer o devido registro;</p> <p>b) contar com procedimentos para detectar, neutralizar e denunciar a entrada não autorizada de pessoas alheias à área de armazenamento dos contêineres e das demais unidades de carga;</p> <p>c) contar com procedimentos para controle das unidades de carga que estejam sob sua responsabilidade quando enviadas para conserto ou manutenção fora das instalações da empresa, devendo ser verificadas no momento da devolução e antes do carregamento.</p>	<p>2. Controles de acesso físico</p> <p>2.1. Identificação dos colaboradores</p> <p>a) Ter sistema documentado para identificação e controle de acesso dos colaboradores.</p> <p>b) Entregar a seus colaboradores carnê crachá de identificação, conteúdo, como mínimo, as informações abaixo: fotografia atualizada, dados gerais, cargo atual e vigência.</p> <p>Unicamente o pessoal autorizado terá acesso às áreas de desempenho de suas funções.</p> <p>2.2. Visitantes ou fornecedores</p> <p>a) Manter procedimento de controle e registro de entrada/saída de visitantes ou</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PANAMÁ						<p>fornecedores que ingressarem às instalações da empresa.</p> <p>b) Entregar ao visitante identificação provisória, que a deverá exibir em lugar visível. O visitante terá acesso apenas à área autorizada e deverá ser acompanhado até o local da visita. O controle deverá incluir data, horário de entrada/saída e local visitado.</p> <p>c) Não permitir ingresso ou saída de visitantes ou fornecedores às instalações com malas ou caixas fechadas sem antes inspecioná-las.</p> <p>2.3. Carros, meios de transporte de carga Contar com procedimentos para controle de acesso, registro e identificação dos veículos e meios de transporte de carga que ingressam às instalações da empresa. O controle deverá incluir registro de identificação, data, horário de entrada e saída e local visitado.</p> <p>2.4. Controle de inspeção no ingresso ou na saída</p> <p>a) Contar com procedimentos adequados de revisão no ingresso e na saída, tanto do pessoal da empresa quanto dos visitantes ou fornecedores, carros ou meios de transporte de carga, pacotes ou outros objetos.</p> <p>b) Contar com procedimentos para o controle de entrega, devolução, troca, perda e destruição de todos os cartões de acesso para funcionários e visitantes. As informações dos registros de entrada e saída devem ser protegidas e</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa		Física
PANAMÁ						<p>armazenadas em meios eletrônicos durante seis meses, como mínimo.</p> <p>c) Contar com procedimentos para controle, fiscalização e registro de ingresso e saída de malas, pacotes e correio.</p> <p>d) Contar com sistema de vídeo vigilância ou câmaras de segurança.</p> <p>2.5. Neutralização de pessoas ou veículos não autorizados Contar com procedimentos para que o pessoal da empresa possa identificar, agir e notificar a presença de pessoas não autorizadas ou não identificadas dentro das instalações.</p> <p>3. Segurança de processos de informação da carga O interessado e o OEA devem contar com procedimentos documentados que estabeleçam políticas de segurança que deverão ser seguidas pela empresa e sua cadeia logística, a fim de garantir a integridade das mercadorias, sua manipulação e armazenamento, da documentação, dos meios de transporte, contêineres e reboques. Os procedimentos deverão:</p> <p>a) garantir que as informações contidas nos documentos de embarque utilizados para despacho ou recepção de carga sejam verdadeiras, legíveis e que sejam disponibilizadas antes de efetivar a recepção e a entrega da carga. O procedimento deverá considerar a proteção das informações contra alterações, perdas ou introdução de dados errôneos;</p> <p>b) controlar e acompanhar as operações aduaneiras, garantindo a correta</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PANAMÁ						<p>apresentação e gestão de suas declarações de aduanas e de suas outras atuações junto à ANA;</p> <p>c) Implementar controles para identificar os motoristas e ajudantes dos meios de transporte que oferecem o serviço de transporte da carga antes de receberem o embarque;</p> <p>d) notificar à autoridade competente ocorrências de irregularidades ou atividades ilegais ou suspeitosas na cadeia logística;</p> <p>e) permitir monitorar e garantir a traçabilidade da carga e do veículo que a transporta desde o ponto de carga até o porto de embarque para o exterior.</p> <p>4. Segurança física das instalações</p> <p>4.1. Estruturas dos prédios</p> <p>a) Construir a infraestrutura do ou dos prédios e instalações com materiais capazes de resistir a entradas forçadas, não autorizadas ou ilegais.</p> <p>b) Realizar inspeções periódicas e documentadas para corrigir ou reparar danos ou irregularidades detectados nas instalações, a fim de manter a integridade das infraestruturas.</p> <p>c) Contar com sistema de alarme contra incêndios.</p> <p>4.2. Portas de entrada/saída, guaritas de controle</p> <p>a) Determinar e manter quantidade mínima de portas necessárias para controle e segurança das entradas/saídas dos meios de transporte de carga ou de pessoas, que deverão estar supervisionadas e monitoradas.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais		Administrativa	Física
PANAMÁ					<p>b) Estabelecer, com base em análise de risco, as guaritas de controle nas portas de entrada e saída para efetivar o controle.</p> <p>4.3. Controle de chaves e fechaduras</p> <p>a) Manter seguras e controladas todas as portas, janelas, cercos internos e externos com dispositivos de travamento.</p> <p>b) Designar pessoal de segurança ou pessoal de confiança responsável pelo controle e monitoramento adequado das chaves de todas as fechaduras.</p> <p>c) Manter registro das pessoas que contam com chaves ou acessos autorizados conforme seu nível de responsabilidade e suas tarefas em sua área de trabalho.</p> <p>4.4. Cerco perimetral</p> <p>Ter cerco perimetral ao redor das instalações da empresa, levando em consideração as áreas de manipulação ou armazenamento da carga, em condições que resistam às entradas não autorizadas, forçadas e ilegais.</p> <p>4.5. Iluminação</p> <p>Ter iluminação adequada dentro e fora das instalações, incluindo as áreas de entrada, saída, áreas de manipulação da carga e armazenamento, cerco perimetral, estacionamentos e guaritas de segurança, permitindo uma clara identificação de pessoas ou do material ali disposto.</p> <p>4.6. Estacionamento</p> <p>a) Designar estacionamento para o pessoal da empresa, para pessoas alheias a ela e para visitantes, que deve ser controlado e monitorado.</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PANAMÁ					<p>b) Proibir os empregados e visitantes de estacionarem nas áreas de manipulação e armazenamento de carga ou áreas contíguas a sua entrada ou saída.</p> <p>4.7. Sistema de alarmes e câmeras de vigilância</p> <p>a) Instalar ou utilizar sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para monitorar, alertar e supervisionar as instalações com o propósito de impedir o acesso não autorizado às áreas restritas de manipulação e armazenamento da carga.</p> <p>b) Instalar e localizar esses sistemas, conforme processo de análise de risco prévio, nas áreas de manipulação e armazenamento das mercadorias, matérias-primas e materiais de embalagem, e nas áreas de acesso do pessoal, visitantes, fornecedores e meios de transporte da carga.</p> <p>c) Manter, por um mínimo de seis (6) meses, <i>backup</i> da informação contida/gravada em seu sistema de videovigilância.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>Requisitos de cumprimento</p> <p>1. Condições prévias</p> <p>1.1. Para todos os operadores</p> <p>a) Estar legalmente constituída e com trajetória ininterrupta de operações aduaneiras durante pelo menos três anos prévios à solicitação ao programa.</p> <p>b) Contar com infraestrutura adequada à sua atividade.</p> <p>c) Ter capacidade de agir legalmente.</p> <p>d) Ter conexão ao Sistema Informático SOFIA.</p> <p>e) Ter certidão negativa de débitos relativos a obrigações tributárias, aduaneiras e outras exigidas pela autoridade reguladora de comércio exterior, bem como de qualquer obrigação decorrente de punição transitada em julgado, nos últimos 3 anos.</p> <p>f) Não ter declaração de falência nos últimos 3 anos.</p> <p>1.2. Exclusivo para importadores e exportadores</p> <p>a) Ser empresa individual de responsabilidade limitada, sociedade anônima ou qualquer outra sociedade habilitada.</p> <p>b) Contar com autorizações, licenças ou cadastros exigidos por cada autoridade de controle para exercer sua atividade.</p> <p>1.3. Exclusivo para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Contar com habilitação pelo exercício tributário junto à Direção Nacional das Aduanas.</p>	<p>1. Para importadores e exportadores</p> <p>1.1 Provar solvência financeira conforme o estabelecido no Código Civil a fim de cumprir com seus compromissos comerciais e com o programa OEA.</p> <p>1.2 Indicar se a empresa se encontrar em processo de falência e concordata, se for objeto de apreensões judiciais ou objeto de punição transitada em julgado.</p> <p>2. Para despachantes aduaneiros</p> <p>1.1 Provar solvência financeira conforme o estabelecido no Código Civil, não ter perdas recorrentes nos três últimos exercícios</p>		<p>1. Segurança dos processos</p> <p>1.1 Para importadores e exportadores</p> <p>a) As empresas deverão contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação da classificação tarifária das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>b) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do valor aduaneiro das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>c) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação de acordos comerciais ou preferenciais das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>d) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta gestão documental das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>e) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do uso de autorizações sanitárias, licenças, restrições de caráter econômico ou não econômico das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p>	<p>1. Requisitos gerais</p> <p>1.1. Para todos os operadores</p> <p>a) Ter política de segurança que permita a identificação e a prevenção de atividades ilícitas e condutas criminosas (narcotráfico, contrabando, terrorismo, lavagem de dinheiro, roubo, fraude, entre outros) e garantir seu cumprimento. Deverá ser publicada em local visível e ser de conhecimento de todos os empregados.</p> <p>b) Os altos cargos da empresa/despachante aduaneiro deverão participar da elaboração da política de segurança, e assumir o compromisso de cumpri-la e de revisá-la anualmente.</p> <p>c) Contar com procedimento escrito para análise e avaliação de riscos em seus processos e cadeia de suprimento, e para elaboração da matriz de risco, conforme seu modelo de negócio (para os exportadores e importadores), ou conforme suas funções (para o despachante aduaneiro).</p> <p>b) Ter programa de auditorias internas dos procedimentos relativos ao cumprimento dos requisitos solicitados para a certificação OEA.</p> <p>1.2. Para importadores e exportadores</p> <p>a) Contar com plano de contingência que garanta a continuidade de suas operações perante situações como desastres naturais, acidentes, incêndios, sabotagens, apagões, problemas de comunicação e transporte.</p> <p>1.3. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Elaborar e documentar procedimento de gestão de riscos que contemple análises de segurança do ambiente, sócios de negócio, acesso físico, segurança de pessoal, segurança física, segurança de tecnologia e</p>

Países	Requisitos prévios		Sistema de registros comerciais	Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira		Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>2. Requisitos documentais</p> <p>2.1. Para todos os operadores</p> <p>a) Estar habilitado ao exercício tributário junto à Direção Nacional das Aduanas.</p> <p>b) Contar com número de cadastro comercial</p> <p>c) Ter referências bancárias certificadas por um banco de praça habilitado.</p> <p>d) Notificar domicílio real, apresentando título de imóvel ou contrato de aluguel, quando for o caso.</p> <p>e) Possuir certificado que prove não estar em processo de falência e concordata.</p> <p>f) Contar com certificado de cumprimento do Seguro Social (IPS).</p> <p>g) Ter certificado de cumprimento do Ministério de Trabalho, Emprego e Seguridade Social.</p> <p>2.2. Exclusivo para importadores e exportadores</p> <p>a) Estar inscrito no Registro Único de Contribuintes (RUC).</p> <p>b) Possuir autorização municipal de atividade comercial vigente.</p> <p>c) Contar com balancete, fluxo de caixa e previsões de perdas e ganhos aprovados pela diretoria, pelos sócios, pelo comitê de acionistas ou pelo proprietário único da empresa, índices de liquidez e qualificações de riscos creditícios dos últimos três anos e certificados pela Subsecretaria de Estado de Tributação (SET), antecedentes bancários atualizados e relatórios da última auditoria externa, quando for o caso.</p>	<p>tributários concluídos.</p> <p>1.2 Contar com os seguintes indicadores financeiros favoráveis:</p> <p>rentabilidade, liquidez, razão de endividamento e capital de giro.</p> <p>1.3 Não se encontrar em processo de falência e concordata, ser objeto de apreensões judiciais ou objeto de punição transitada em julgado.</p>		<p>f) Informar se comercializam mercadorias sujeitas a medidas antidumping ou direitos compensatórios. Se for o caso, deverão contar com mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>g) Contar com procedimentos internos para monitoramento das áreas contábeis, comércio exterior, produção, gestão de mercadorias, logística, etc.</p> <p>h) Contar com mapeamento de processos que indiquem passo a passo o fluxo de mercadorias em sua cadeia de abastecimento.</p> <p>1.2. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Ter política de assinaturas e carimbos para autorização dos processos.</p> <p>b) Documentar e implementar procedimento escrito para garantir que qualquer informação e documentação utilizada na gestão do despacho de mercadorias de importação/exportação seja legível e esteja protegida contra mudanças, perdas ou introdução de informações errôneas.</p> <p>c) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação da classificação tarifária das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>d) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do valor aduaneiro das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que</p>	<p>informática, segurança dos processos, treinamentos de segurança e consciência de ameaças.</p> <p>b) Executar procedimento de gestão de riscos mediante elaboração de uma matriz de risco que classifique os riscos identificados, bem como as ações a serem tomadas para minimizá-los ou para controlá-los, os indicadores de medição e as datas de cumprimento.</p> <p>c) Contar com plano de contingência que garanta a continuidade de suas operações perante situações como desastres naturais, acidentes, incêndios, sabotagens, apagões e ausência de pessoal.</p> <p>2. Segurança física das instalações</p> <p>2.1. Para importadores e exportadores</p> <p>a) Dispor de planos de suas instalações que identifiquem claramente as áreas críticas, como zonas de entrega e recepção de cargas, armazenamento de mercadorias, gestão da documentação confidencial, cofres, sistemas informáticos, etc.</p> <p>b) Ter infraestrutura construída com materiais que impeçam acessos não autorizados.</p> <p>c) Contar com demarcações e sinalizações de todas as áreas, com mecanismos de controle para os diferentes níveis de acesso às áreas de risco ou restritas, e contar com uma pessoa responsável de garantir seu correto cumprimento.</p> <p>d) Contar com procedimentos documentados que permitam verificar a integridade das barreiras destinadas ao controle de acesso.</p> <p>e) Iluminar adequadamente suas instalações, especialmente entradas e saídas, áreas de manuseio, inspeção e armazenamento de</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>d) Possuir carteira de identidade civil dos mandatários e representantes.</p> <p>e) Ter escritura de constituição de sociedade e de contribuição de capital.</p> <p>f) Estar inscrito no Cadastro Público de Comércio.</p> <p>g) Estar inscrito no Cadastro Público de Pessoas Jurídicas.</p> <p>h) Possuir ata da última assembleia (para as sociedades anônimas).</p> <p>i) Ter documento probatório da qualidade de pessoa jurídica do representante legal ou do mandatário firmante.</p> <p>j) Contar com certidões de antecedentes judiciais, policiais e tributários da empresa, diretos, mandatários e representantes.</p> <p>k) Ter plano de localização do estabelecimento/empresa.</p> <p>2.3. Exclusivo para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Possuir balancetes dos últimos três anos certificados por contador público juramentado.</p> <p>b) Possuir carteira de identidade civil do requerente.</p> <p>c) Contar com certidões de antecedentes judiciais, policiais e tributários do requerente.</p> <p>d) Ter plano de localização do local de trabalho.</p> <p>e) Contra com certificado de inscrição ao Registro de Prestação de Serviços (REPSE).</p> <p>3. Informações relativas à empresa (considerando requisito específico de segurança)</p>			<p>permitted to detect irregularities or infractions committed in this sense.</p> <p>e) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação de acordos comerciais ou preferências das mercadorias, solicitada pelo cliente, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>f) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta descrição das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>g) Contar com procedimentos escritos para verificar a correta aplicação do uso de autorizações sanitárias, licenças, restrições de caráter econômico ou não econômico das mercadorias, bem como de mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>h) Verificar se a mercadoria for sujeita a medidas antidumping ou direitos compensatórios. Se for o caso, deverão contar com mecanismos de controle que permitam detectar irregularidades ou infrações cometidas nesse sentido.</p> <p>2. Segurança informático-documental</p> <p>2.1. Para importadores e exportadores</p>	<p>carga, cercos e barreiras perimetrais e áreas de estacionamento.</p> <p>f) Proibir o pessoal de trabalho e os visitantes de estacionarem veículos dentro das áreas de manuseio e de armazenamento da carga ou em áreas adjacentes ao ingresso ou à saída da carga.</p> <p>g) Guardar registro de imagens até a mercadoria chegar a seu destino final.</p> <p>h) Contar com áreas destinadas a vestuários e similares separadas de zonas críticas da empresa.</p> <p>i) Contar com uniformes que permitam diferenciar o pessoal de trabalho do pessoal de segurança através dos sistemas de câmeras de vigilância e indicar as áreas às que podem ter acesso.</p> <p>j) O pessoal de segurança deverá contar com mecanismos ágeis e seguros para comunicar imediatamente ocorrências que prejudiquem a segurança da empresa.</p> <p>2.2. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Dispor de planos de suas instalações que identifiquem claramente as áreas críticas, como zonas recepção de documentos, gestão da documentação confidencial, cofres, sistemas informáticos, etc., e plano de evacuação e emergências.</p> <p>b) As áreas críticas deverão ter infraestrutura construída com materiais que impeçam acessos não autorizados.</p> <p>c) Contar com demarcações e sinalizações das áreas consideradas de risco ou restritas, com mecanismos de controle para os diferentes níveis de acesso a elas, e contar com uma pessoa responsável de garantir seu correto cumprimento.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>3.1. Informações gerais para exportadores e importadores</p> <p>a) Informar nome ou razão social, endereço específico, endereço georreferenciado, numeração predial, número de telefone, data de criação e forma jurídica da organização.</p> <p>b) Indicar os principais acionistas e sua porcentagem de participação, e membros do comitê ou da diretoria, mencionando nome completo, endereço e número de documento nacional de identidade.</p> <p>c) Indicar endereço da página web da empresa, se for o caso.</p> <p>d) Informar brevemente sobre sua atividade comercial e sua função na cadeia internacional de suprimento.</p> <p>e) Apresentar organograma e descrever, de forma geral, as funções/responsabilidades dos departamentos relacionados com os requisitos. Indicar nome completo dos altos cargos da diretoria da empresa, gerentes e chefes de áreas.</p> <p>f) Enumerar filiais ou estabelecimentos no território nacional, caso tenha, indicando endereço específico, endereço georreferenciado, número de telefone e correio eletrônico dos pontos de contato de cada um deles, bem como uma breve descrição das funções que desempenham.</p> <p>g) Comunicar às demais empresas, caso faça parte de grupo empresarial ou corporativo nacional.</p> <p>h) Indicar, caso faça parte de grupo empresarial ou corporativo no estrangeiro, se contam com certificado OEA.</p>			<p>a) As empresas deverão contar com sistemas informáticos seguros para registrar suas operações comerciais, devendo conter mecanismos de gestão de perfil de usuários, separação das operações de prova e produção, controles de acesso e registros de auditorias que permitam a rastreabilidade da informação.</p> <p>b) Contar com procedimentos sobre processos de cópias de backup, recuperação de dados, período de armazenamento, nível de acesso, atribuição de usuários. As cópias de segurança deverão ser armazenadas por um período mínimo de três anos.</p> <p>c) Contar com procedimentos que abranjam ações de emergência na hipótese de interrupção do serviço informático (software, comunicação, energia, redes, etc.)</p> <p>d) Contar com mecanismos de proteção de seus sistemas informáticos para detectar o acesso não autorizado (cibersegurança) e a gestão indevida da informação, do controle de acesso de pessoas autorizadas às instalações físicas do centro de dados, compra e manutenção de licenças, acordos com empresas fornecedoras de serviços informáticos e utilização de antivírus.</p> <p>e) Contar com procedimentos sobre ações de uso indevido do sistema informático pelos usuários internos, fornecedores de serviços ou sócios comerciais, que protejam a integridade da informação.</p>	<p>d) Sinalizar e iluminar adequadamente suas instalações, especialmente entradas e saídas, áreas de gestão da documentação e áreas de estacionamento.</p> <p>e) Guardar registro de imagens durante trinta dias como mínimo.</p> <p>f) Contar com mecanismos de prevenção e extinção de incêndios, como detectores de fumaça e extintores.</p> <p>2.3. Para todos os operadores</p> <p>a) Contar com procedimentos documentados para a verificação periódica da integridade da estrutura das instalações/locais de trabalho, incluindo cronogramas de manutenção.</p> <p>b) Contar com mecanismos de segurança nas portas e janelas das instalações/locais de trabalho e procedimento para gestão das chaves.</p> <p>c) Contar com sistemas tecnológicos como alarmes, câmeras de vigilância para monitoramento das áreas críticas, dentre outros, para prevenção e mitigação de riscos.</p> <p>d) Contar com serviço de vigilância e segurança devidamente habilitado para assegurar a ação de resposta oportuna e disponibilidade durante as 24 horas.</p> <p>e) Ter sistemas de iluminação de emergência para áreas críticas das instalações/locais de trabalho.</p> <p>h) Disponibilizar plano de evacuação e emergência.</p> <p>3. Segurança das unidades de carga Para importadores e exportadores</p> <p>a) Contar com procedimentos de segurança relativos à recepção, armazenamento e entrega da carga. Os procedimentos deverão contemplar medidas apropriadas para manter</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>i) Informar se os prédios onde funcionam suas instalações são próprios ou alugados. Caso sejam alugados, informar o prazo de locação.</p> <p>j) Indicar nome completo da pessoa responsável se assuntos aduaneiros na empresa, documento nacional de identidade e breve descrição de sua formação na área aduaneira ou de comércio exterior.</p> <p>k) Informar número de empregados permanentes e contratados temporários da empresa, diaristas, etc.</p> <p>3.2. Informação geral para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Indicar endereço da página web da empresa.</p> <p>b) Indicar se faz parte de uma agência aduaneira. Nesse caso, informar nome da agência.</p> <p>c) Descrever sua estrutura organizativa interna (organograma) e funções/responsabilidades de cada área.</p> <p>d) Enumerar suas filiais, indicando endereço específico, endereço georreferenciado, número de telefone, número de empregados –indicando nome, cargo e funções de cada um–, e informar se contam com serviços terceirizados subcontratados, se for o caso.</p> <p>e) Informar se os prédios onde funcionam suas instalações são próprios ou alugados. Caso sejam alugados, informar o prazo de locação.</p>			<p>f) Contar com mecanismos de segurança que restrinjam o acesso à documentação física ou à informação por pessoas não autorizadas, que estabeleçam procedimentos claros de responsabilidade documental e que disponham de processos escritos sobre entrega, uso e arquivo da informação.</p> <p>g) Contar com mecanismos de proteção de seus arquivos documentais contra o acesso não autorizado às instalações físicas e perante sinistros acidentais e provocados.</p> <p>h) Contar com procedimentos escritos para comunicar à Direção Nacional das Aduanas ocorrências que prejudiquem a integridade de seus sistemas informáticos e de seus arquivos documentais.</p> <p>2.2. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Contar, em seu local de trabalho, com conexão e acesso ao sistema informático SOFIA, para realizar operações e gestões aduaneiras.</p> <p>b) Contar com mecanismo que permita controlar seu perfil do usuário e possíveis acessos não autorizados.</p> <p>c) Contar com procedimento documentado sobre processos de cópias de backup, recuperação de dados, período de armazenamento, nível de acesso, atribuição de usuários. As cópias de segurança deverão ser armazenadas por um período mínimo de cinco anos.</p>	<p>a integridade dos contêineres e das unidades de transporte. A documentação utilizada deve ser completa, legível e correta, e não pode sofrer alterações.</p> <p>b) Quanto aos processos de verificação e inspeção, as empresas deverão contar com registros documentais de tudo o que for verificado e dos responsáveis intervenientes, com assinatura e nome dos responsáveis, incluindo informações sobre horário de ingresso e saída dos contêineres ou das unidades de carga, a quantidade de mercadorias por tipo de unidade e estado da embalagem, precintas de segurança, incluindo imagens.</p> <p>c) Ter procedimentos para verificar, no local de carregamento/descarregamento, a integridade física da estrutura do contêiner e da unidade de transporte. Isso inclui a confiabilidade nos mecanismos de fechamento das portas.</p> <p>d) Garantir o cumprimento dos procedimentos de verificação da integridade física do contêiner e do meio de transporte.</p> <p>e) Colocar precintas de alta segurança a contêineres e unidades de carga, que cumpram com os padrões da Norma ISO 17712.</p> <p>f) Contar com procedimentos para fechar e precintar corretamente os contêineres, guardando registro com assinatura e nome do responsável, incluindo imagens.</p> <p>g) Contar com procedimentos para armazenamento, acesso, distribuição, registro de uso, mudança e colocação de precintas por pessoal autorizado. As precintas deverão ser entregues de forma aleatória, evitando a ordem de numeração sequencial. A colocação</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	<p>4. Histórico de cumprimento (*considerando requisito específico de segurança).</p> <p>4.1. Antecedentes tributários</p> <p>a) Ter histórico de cumprimento tributário satisfatório dos últimos três anos, anteriores à data de apresentação da solicitação, conforme critérios estabelecidos na legislação tributária.</p> <p>b) Declarar detalhe das causas, em processo ou transitadas em julgado, que vinculem o despachante aduaneiro ou a empresa de importação/exportação (nesse caso, seus proprietários, representantes ou membros da diretoria) com crimes ou infrações tributárias, nos últimos três anos anteriores à data de apresentação da solicitação.</p> <p>4.2. Antecedentes aduaneiros</p> <p>a) Ter histórico de cumprimento aduaneiro satisfatório dos últimos três anos, anteriores à data de apresentação da solicitação, conforme critérios estabelecidos na legislação aduaneira.</p> <p>b) Informar detalhe das causas, em processo ou transitadas em julgado, que vinculem o despachante aduaneiro ou a empresa (nesse caso, seus proprietários, representantes ou membros da diretoria) com crimes ou infrações aduaneiras, nos últimos três anos, anteriores à data de apresentação da solicitação.</p> <p>4.3. Antecedentes judiciais</p> <p>a) Não ter antecedentes judiciais ou penais de causas em curso ou</p>			<p>d) Arquivar e armazenar adequadamente toda a documentação física relativa à exportação/importação ou à operação aduaneira da qual participou, conforme o caso, durante cinco anos. A documentação deve estar protegida contra qualquer mudança, perda, dano, roubo ou alteração da informação, e deve estar disponível quando for requerida pela administração aduaneira.</p> <p>e) Contar com procedimento escrito que abranja ações de emergência na hipótese de interrupção do serviço informático (software, comunicação, energia, redes, etc.)</p> <p>f) Contar com mecanismos de proteção de seu sistema informático para detectar o acesso não autorizado (cibersegurança) e a gestão indevida da informação, do controle de acesso de pessoas autorizadas às instalações físicas do centro de dados, compra e manutenção de licenças, acordos com empresas fornecedoras de serviços informáticos e utilização de antivírus.</p> <p>g) Contar com procedimento escrito sobre ações de uso indevido do sistema informático pelos usuários internos, fornecedores de serviços ou socios comerciais, que protejam a integridade da informação.</p> <p>h) Contar com mecanismos de segurança que restrinjam o acesso à documentação física ou à informação utilizada para despachar mercadorias por pessoas não autorizadas, que estabeleçam procedimentos claros de responsabilidade e que disponham de</p>	<p>de precintas incluirá ainda as unidades de carga vazias que estejam nas instalações.</p> <p>h) Contar com procedimentos documentados de notificação às autoridades competentes de irregularidades nas precintas, nos contêineres ou em outras unidades de carga.</p> <p>i) Contar com mecanismos que permitam garantir a rastreabilidade da unidade de carga no local de carregamento até o destino.</p> <p>j) Armazenar contêineres e outras unidades de transporte, carregadas ou vazias, em áreas que impeçam o acesso ou a manipulação não autorizada. As áreas deverão ser inspecionadas de forma periódica e deverá constar registro da inspeção, com assinatura e nome e do responsável por ela.</p> <p>k) Contar com procedimentos escritos que permitam controlar a saída da mercadoria na unidade de transporte, contemplando a ordem de pedido, a fatura comercial, packing list e outros controles probatórios da operação de embarque, registrando a operação com assinatura e nome do responsável, bem como imagens da operação.</p> <p>l) As unidades de carga devem ser armazenadas separadamente conforme sua condição (vazias, carregadas, refrigeradas, etc.).</p> <p>m) Caso a empresa realize envios de último momento, deverá contemplá-los na matriz de risco com suas ações e medidas de controle.</p> <p>n) Contar com procedimentos documentados que permitam separar e armazenar mercadorias com diferentes graus de risco, por exemplo, mercadorias perigosas, de alto valor, químicas, armas, etc. Caso o serviço de armazenamento seja subcontratado, deverá contar com mecanismos de controle para supervisionar sua correta aplicação.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI	transitadas em julgado vinculadas a crimes penais relativos a narcotráfico, terrorismo, contrabando, pirataria, tráfico de armas ou de pessoas, crimes relativos à lavagem de ativos e crimes dele decorrentes, ou outras relacionadas com a segurança do comércio exterior, nos últimos quinze anos anteriores à data de apresentação da solicitação.			<p>processos escritos sobre entrega, uso e arquivo da informação. Também deverá estar protegido contra mudanças não autorizadas, perdas ou furtos.</p> <p>i) Contar com mecanismos de proteção de seus arquivos documentais contra o acesso não autorizado às instalações físicas e perante sinistros acidentais e provocados.</p> <p>j) Contar com procedimentos escritos para comunicar à Direção Nacional das Aduanas ocorrências que prejudiquem a integridade de seus sistemas informáticos e de seus arquivos documentais.</p> <p>3. Segurança dos Recursos Humanos</p> <p>3.1 Para importadores e exportadores</p> <p>a) As empresas deverão contar com mecanismos de seleção de pessoal, com informações suficientes do candidato a ser vinculado à empresa sob qualquer forma de contrato, como análise de seus antecedentes judiciais e policiais. Para os cargos críticos, poderão ser realizados estudos socioeconômicos, visitas domiciliares, declarações juramentadas ou quaisquer outros mecanismos que a empresa considerar necessários, devendo estar estipulados no contrato de trabalho, a fim de detectar qualquer mudança excepcional nos padrões de vida.</p> <p>b) Contar com registros atualizados periodicamente de antecedentes</p>	<p>4. Segurança de acesso físico</p> <p>4.1. Para todos os operadores</p> <p>a) As áreas de estacionamento deverão estar separadas das áreas críticas da empresa/local de trabalho.</p> <p>b) Proibir o estacionamento em áreas que impeçam a circulação em caso de emergência.</p> <p>c) Contar com cartazes nos acessos que indiquem a seus clientes e usuários a importância da segurança.</p> <p>4.2. Para importadores e exportadores</p> <p>a) Contar com procedimentos que permitam controlar e supervisionar, de forma eficiente, o ingresso e a saída das instalações de unidades de carga, veículos e pessoas (diretivos, empregados e visitantes), identificando as pessoas que ingressam às áreas da empresa mediante mecanismos representativos, como cartões de identificação, coletores refletivos ou numerados, uniformes coloridos, dentre outros, e documentos necessários para seu acesso.</p> <p>b) Registrar o horário de ingresso e saída dos empregados e visitantes, o tempo de permanência e as áreas visitadas.</p> <p>c) Contar com registro para controlar o ingresso e a saída de pacotes e do correio postal, que inclua informações sobre o destinatário ou a pessoa a que a entrega é realizada.</p> <p>4.3. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Contar com procedimento escrito para controlar, mediante registro e supervisão, o</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
<p style="text-align: center;">PARAGUAI</p>				<p>judiciais e policiais dos empregados dos serviços terceirizados de limpeza, segurança e outros.</p> <p>c) Guardar histórico de trabalho de pessoal vinculado à empresa que inclua, como mínimo, informação pessoal e familiar, judicial e policial, arquivo fotográfico, registro de impressão digital e assinatura.</p> <p>d) Incluir, caso sejam realizadas visitas domiciliares, planos de visitas bianuais a fim de detectar qualquer mudança excepcional nos padrões de vida.</p> <p>e) Contar com processos de indução de pessoal em normas de segurança, áreas restritas, uso de cartões de identificação ou políticas contra atividades ilícitas, conscientização do pessoal sobre ameaças, prevenção de lavagem de ativos, terrorismo, narcotráfico, contrabando, controle de unidades de carga, contêineres, precintas, manipulação e armazenamento de mercadorias e encomendas, gestão de situação de pânico, segurança industrial e outros temas sensíveis, por cada área conforme o caso, guardando registro de tudo.</p> <p>f) Contar com programa de indução direcionado a todo o pessoal a ser contratado, que garanta o conhecimento das medidas de segurança da empresa e as possíveis ameaças e riscos, bem como as medidas para prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade criminosa, guardando registro de tudo.</p>	<p>horário de ingresso e saída dos empregados e visitantes ao local de trabalho.</p> <p>b) Contar com procedimento escrito para controlar o ingresso, a saída e a gestão de documentos, pacotes e correio postal.</p> <p>c) Contar com procedimento escrito para identificar e para agir, na hipótese de encontrar, no local de trabalho, pessoas não autorizadas ou não identificadas.</p> <p>5. Segurança industrial de pessoal</p> <p>a) Contar com manuais baseados em normas de segurança industrial para cada área da empresa, destinadas à proteção física de seus empregados durante o normal desenvolvimento de suas atividades.</p> <p>b) Contar com área ou com encarregado especialista de supervisionar e de avaliar a segurança industrial dos empregados.</p> <p>c) Os manuais deverão contemplar formas de punição nos casos de descumprimento das medidas de segurança industrial.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p style="text-align: center;">PARAGUAI</p>				<p>g) Contar com processos de capacitação para ensinar aos empregados a reconhecerem e a informarem qualquer sinal de participação de empregados em atividades ilícitas. Todo o pessoal deverá conhecer os requisitos de segurança e as consequências da falta de cumprimento deles.</p> <p>h) Contar com programas de conscientização sobre uso de entorpecentes, álcool e seus efeitos na saúde, e utilizar folhetos e publicidade para prevenir os empregados.</p> <p>i) Contar com mecanismo que permitam aos empregados notificar, de forma anônima, irregularidades que estiverem infringindo os processos relativos às medidas de segurança.</p> <p>j) Contar com cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal, e de punições para casos de descumprimento.</p> <p>k) Contar com procedimentos documentados para entrega, mudança ou reposição de uniformes, cartões de identificação (para empresas com mais de 30 empregados), celulares, computadores, documentos e outros objetos da empresa a cargo dos empregados.</p> <p>l) Na hipótese de desligamento de pessoal, deverão existir procedimentos escritos para desligamento de pessoal, que deverão incluir devolução de cartões de identificação, celulares, computadores, documentos, uniformes pessoais e outros objetos da empresa.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI				<p>Deverão existir ainda processos para impedir aos usuários o acesso a sistemas.</p> <p>m) Ter implementado um código de ética que inclui regras de comportamento voltadas para garantir a transparência no exercício de sua atividade.</p> <p>3.2 Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Contar com procedimento de avaliação e seleção de pessoal, com informações do candidato a ser vinculado ao despachante sob qualquer forma de contrato, como referência de empregos anteriores e análise de seus antecedentes judiciais e policiais.</p> <p>b) Contar com registros atualizados anuais de antecedentes judiciais e policiais do pessoal vinculado ao despachante, bem como dos empregados dos serviços terceirizados de limpeza, segurança e outros.</p> <p>c) Guardar histórico de trabalho de pessoal vinculado à empresa que inclua, como mínimo, informação pessoal e familiar, judicial e policial, arquivo fotográfico, registro de impressão digital e assinatura.</p> <p>d) Contar com procedimento escrito de monitoramento do pessoal que ocupar cargo crítico, vinculado ao despachante, a fim de detectar qualquer mudança excepcional nos padrões de vida.</p> <p>e) Contar com processos de indução do pessoal vinculado ao despachante sobre normas de segurança, áreas</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI				<p>restritas, uso de cartões de identificação e políticas contra atividades ilícitas, a fim de conhecer a posição do empregado sobre esses aspectos.</p> <p>f) Incluir processos de capacitação para ensinar aos empregados a reconhecerem e a informarem qualquer sinal de participação em atividades ilícitas. Os empregados deverão conhecer os requisitos de segurança e as consequências da falta de cumprimento deles.</p> <p>g) Contar com programas de conscientização sobre uso de entorpecentes, álcool e seus efeitos na saúde, e utilizar folhetos e publicidade para prevenir os empregados.</p> <p>h) Contar com mecanismo que permitam aos empregados notificar, de forma anônima, irregularidades que estiverem infringindo os processos relativos às medidas de segurança.</p> <p>i) Contar com cláusulas de confidencialidade e de responsabilidade nos contratos de seu pessoal, e de punições para casos de descumprimento.</p> <p>j) Contar com procedimentos documentados para troca ou reposição de uniformes (se for o caso), cartões de identificação, celulares, computadores, documentos e outros objetos a cargo dos empregados.</p> <p>k) Na hipótese de desligamento de pessoal, deverão existir procedimentos escritos para desligamento de pessoal, que deverão incluir devolução de cartões de identificação, celulares,</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI				<p>computadores, documentos e outros objetos da empresa. Deverão existir ainda processos para impedir aos usuários o acesso a sistemas.</p> <p>4. Segurança de seus sócios de negócio 4.1. Para importadores e exportadores a) As empresas deverão notificar os nomes de seus sócios de negócio e o serviço que oferecem, como clientes, fornecedores, despachantes, transportadores, portos onde trabalham, etc. b) Contar com procedimentos documentados que estabeleçam critérios para conhecer e selecionar seus sócios de negócio locais, que deverão incluir identificação de proprietários da empresa, antecedentes legais e comerciais, solvência financeira, capacidade operativa e de resposta perante riscos na cadeia logística. c) Contar com documentos para a promoção de seus sócios de negócio no OEA, para o cumprimento de requisitos mínimos de segurança do OEA e para proteger-se de atividades ilícitas em sua cadeia de fornecimento. d) Contar com procedimentos escritos que permitam detectar irregularidades na cadeia de abastecimento relacionadas com seus sócios de negócio, em matéria de segurança, e decidir sobre as ações que deverão ser tomadas, caso aconteçam.</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
	<p style="text-align: center;">PARAGUAI</p>				<p>e) Contar com procedimentos documentados que provem as visitas anuais às instalações onde seus sócios de negócios locais realizam suas operações, para verificar o cumprimento dos critérios mínimos do OEA.</p> <p>f) Exigir aos sócios de negócio plano de contingência de sua atividade que garanta a continuidade de suas operações.</p> <p>g) Indicar se tem vínculos comerciais ou legais (qualquer tipo de relação em qualidade de sócio, acionista com participação no capital social, casa matriz), com pessoas ou empresas que façam parte de sua cadeia logística.</p> <p>h) Caso a empresa importadora tenha qualquer relação com seu(s) fornecedor(es), deverá indicar se tal relação tem influência no preço em que as mercadorias foram adquiridas e no tipo das mercadorias.</p> <p>i) Caso a empresa pague taxas ou direitos de licença sobre mercadorias importadas, deverá indicá-lo por cada fornecedor e mercadoria.</p> <p>j) Indicar, no caso de importações de mercadorias, se se beneficia de tratamento preferencial (origem) por algum tratado de livre comércio.</p> <p>k) Indicar os Incoterms utilizados em suas transações comerciais.</p> <p>l) Contar com procedimento documentado que estabeleça critérios para seleção de despachante aduaneiro.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PARAGUAI				<p>m) Indicar se seus sócios de negócio contam com algum tipo de certificação de segurança da cadeia logística.</p> <p>4.2. Para despachantes aduaneiros</p> <p>a) Contar com procedimento documentado para conhecer seus sócios de negócio, que inclua identificação de proprietários da empresa, antecedentes legais e comerciais, solvência financeira, capacidade operativa e resposta perante riscos na cadeia logística.</p> <p>b) Contar com documentos para estimular seus sócios a cumprirem com os requisitos mínimos de segurança do OEA, a fim de proteger-se de atividades ilícitas em sua cadeia de abastecimento.</p> <p>c) Contar com procedimento escrito que permita detectar irregularidades relativas a seus sócios em matéria de cumprimento aduaneiro, e decidir sobre as ações que deverão ser tomadas, caso aconteçam.</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU	<p>1. Estar inscrito no Registro Único de Contribuintes (RUC) em estado ativo e com domicílio fiscal constituído e confirmado.</p> <p>2. Ter apresentado, caso esteja obrigado, junto à Superintendência Nacional das Aduanas e da Administração Tributária (SUNAT), declaração anual do imposto de renda de terceira categoria, bem como informações correspondentes aos estados financeiros e ao balancete de verificação, para o qual serão consideradas as quatro últimas declarações anuais do imposto de renda de terceira categoria que o candidato esteve obrigado a apresentar ao momento da solicitação da certificação ou da avaliação periódica de validação.</p> <p>3. Ter apresentado suas declarações de obrigações tributárias durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação. Este requisito será considerado como cumprido se o operador estiver compreendido na relação de bons contribuintes.</p> <p>4. Ter regularizado suas declarações aduaneiras de mercadorias numeradas durante os últimos doze meses contados até o mês anterior à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação.</p>	<p>1. Contar com estados financeiros elaborados conforme a legislação nacional, que reflitam solvência financeira para cumprir com suas obrigações.</p> <p>2. Não registrar perdas durante três anos consecutivos nos últimos quatro anos-calendário concluídos, anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou à data da avaliação periódica, salvo que suas operações sejam sustentadas conforme critérios da SUNAT.</p> <p>3. Não ser sujeito de processo de concordata, reestruturação patrimonial, falência ou liquidação no momento da apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica.</p> <p>4. Não contar com mais de três resoluções</p>	<p>1. Contar com sistema de controle interno que permita identificar, analisar e adotar medidas corretivas e de acompanhamento sobre as operações aduaneiras e comerciais. O sistema de controle interno deve estar constituído por um conjunto de ações voltado para o controle da informação dos processos existentes, com o objeto de garantir a geração de estados financeiros confiáveis, e deve incluir a execução de</p>	<p>1. Segurança do sócio de negócio</p> <p>1.1. Avaliar, selecionar e conhecer seus sócios de negócio, a fim de que, ao iniciar ou renovar relações comerciais, o operador possa ter certeza de sua confiabilidade.</p> <p>1.2. Possuir pastas para cada um dos sócios, com informação e documentação que deve ser atualizada pelo menos uma vez por ano.</p> <p>1.3. Requerer a seus sócios de negócio que tenham Programa de Gestão de Segurança que, a critério do operador, garanta a segurança da cadeia logística internacional.</p> <p>1.4. Efetuar periodicamente avaliação documentada de: a) instalações do sócio de negócio, mediante atas de visita; b) cumprimento dos requisitos de segurança pelo sócio de negócio; c) capacidade de resposta perante os riscos de segurança de seus sócios de negócio; d) capacidade financeira e patrimonial do sócio de negócio; e) capacidade operativa do sócio de negócio para verificar a traçabilidade de suas medidas de segurança e corrigir as deficiências identificadas.</p> <p>1.5. Caso seu sócio de negócio subcontrate serviços a terceiros para cumprir com suas obrigações contratuais com sua empresa, ter a certeza de que esse terceiro</p>	<p>1. Segurança geral e planejamento de segurança na cadeia logística</p> <p>1.1. Contar com Programa de Gestão de Segurança da cadeia logística do comércio internacional. O programa deve incluir um Manual de Procedimentos que defina objetivos e políticas de segurança do operador, e que estabeleça processos e procedimentos para implementar, manter e melhorar a segurança em suas operações, formulados a partir da análise e da avaliação de riscos, e voltados para a prevenção, segurança e reconhecimento de ameaças na segurança da cadeia logística.</p> <p>1.2. Garantir a supervisão e a revisão do Programa de Gestão de Segurança pelo menos uma vez ao ano, mediante auditorias ou outros controles internos, a fim de avaliar criticamente todos os processos em matéria de segurança, visando identificar novos riscos ou aperfeiçoar e incorporar melhores práticas de segurança.</p> <p>1.3. Contar, no Programa de Gestão de Segurança, com um responsável que garanta seu cumprimento ao operador.</p> <p>1.4. Ter Programa de Gestão de Segurança que considere os requisitos de cumprimento obrigatório indicados no presente anexo, em seus procedimentos escritos ou meios de controle implementados, e conforme análise e avaliação de riscos desenvolvidos. Caso não seja possível aplicar algum dos requisitos, por conta da natureza ou operabilidade da organização, a situação</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU	<p>As declarações aduaneiras sujeitas à regularização correspondem aos seguintes regimes aduaneiros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Importação para consumo. - Exportação definitiva. - Admissão temporária para aperfeiçoamento ativo. - Exportação temporária para aperfeiçoamento passivo. <p>5. Não ter gerado dívidas por obrigações tributárias e aduaneiras que tenham originado medidas cautelares prévias ao procedimento de cobrança coativa, nos últimos quatro anos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica de validação.</p> <p>6. Manter vigentes os vistos e permissões exigidos pelas autoridades competentes no local ou nos locais destinados a operações aduaneiras.</p> <p>7. Não ter sido sancionado com decisão transitada em julgado, pela via administrativa, nos últimos quatro anos-calendário concluídos anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, ou desde a obtenção da certificação como OEA, pelas infrações aduaneiras indicadas no Anexo n.º 2, de acordo com o previsto no anexo e conforme o caso de aplicação para cada operador a ser certificado, com exceção das multas que tiverem sido devidamente canceladas mediante declaração de IRPF, antes da notificação da decisão de multa.</p> <p>8. Os representantes legais registrados junto à SUNAT não devem se</p>	<p>de perdas de adiantamento ou parcelamento notificadas nos últimos quatro anos computados até à data de apresentação da solicitação de certificação ou da obtenção da certificação como OEA.</p> <p>5. Não ter dívida tributária ou aduaneira, arrecadada pela SUNAT, em processo de cobrança coativa no momento da avaliação da solicitação de certificação ou da avaliação periódica; neste último caso, não deverá ultrapassar os três meses.</p> <p>6. Provar patrimônio líquido declarado junto à SUNAT na Declaração Juramentada Anual do Imposto de Renda de Terceira Categoria, salvo que suas operações sejam sustentadas</p>	<p>comprovação e avaliações periódicas das políticas internas.</p> <p>2. Contar com regulamento que estabeleça seu objeto, sua estrutura funcional e orgânica, e as funções específicas de suas unidades.</p> <p>3. Contar com sistema informático para registro, controle e atualização de suas operações logísticas e contábeis, que permita sua traçabilidade.</p> <p>4. Fazer a contabilidade conforme o disposto pelas normas que forem aplicadas à</p>	<p>também cumpra com os requisitos de segurança exigidos a seu sócio, ao longo da cadeia de suprimento.</p> <p>1.6. Verificar, quando for o caso, que seus sócios de negócio sejam pessoas físicas ou jurídicas, e que não constem das listas do Conselho de Segurança das Nações Unidas elaboradas conforme suas resoluções em matéria de terrorismo e de financiamento de proliferação de armas de destruição em massa, publicadas na página web da Superintendência de Bancos e Seguros (SBS) – Unidade de Inteligência Financeira (UIF). Se constatarem, deve ser informado às autoridades competentes.</p> <p>2. Segurança de pessoal</p> <p>2.1. Garantir a segurança na seleção do pessoal que participa direta e indiretamente da cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>2.2. Conferir as informações da solicitação de emprego do novo pessoal, antes de sua contratação, bem como as referências pessoais e os antecedentes de trabalho.</p> <p>2.3. Ter base de dados atualizada do pessoal empregado com dados básicos, como data de nascimento, nome, endereço, estado civil, data de ingresso ou de desligamento, e cargo, e conferir essas informações de forma periódica.</p>	<p>deverá ser devidamente justificada, com base em análise e avaliação de riscos, a critério da administração aduaneira. A administração será encarregada de exigilo e, se for o caso, solicitará sua substituição, desde que seja razoável. A medida substitutiva implementada deve estar voltada para a segurança da cadeia logística, e deve constar na documentação do programa, assim como seus procedimentos, formatos, registros ou outros mecanismos, se for o caso.</p> <p>1.5. Contar com Plano de Contingência documentado e traçável, para assegurar a continuidade das operações de comércio exterior, e que inclua capacitação, designação de responsáveis, exercícios práticos ou simulacros, que assegurem sua efetividade.</p> <p>1.6. Contar com procedimentos documentados sobre a forma como o responsável do Programa de Gestão de Segurança recebe informações sobre mudanças nas regulações ou procedimentos.</p> <p>2. Segurança física das instalações</p> <p>2.1. Ter infraestrutura física e logística que permita exercer de forma segura suas atividades e garantir a segurança das instalações.</p> <p>2.2. Contar com serviço de vigilância e de segurança durante 24 horas por dia, que pode ser delegado a empresa especializada e autorizada pelo Ministério do Interior.</p> <p>2.3. Definir as áreas críticas das instalações e dispor de plano de sua instalação física, identificando e descrevendo claramente as áreas sensíveis ou críticas.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU	<p>encontrar em nenhuma destas situações:</p> <p>8.1 Registrar investigações junto ao Ministério Público ou atos judiciais em processo, ou ter condenações por crimes tributários, aduaneiros, lavagem de ativos, tráfico de drogas, terrorismo, mineração ilegal, tráfico de produtos florestais madeireiros, contra os direitos intelectuais ou contra a fé pública. Para os casos de investigações junto ao Ministério Público ou processos judiciais, são considerados apenas os denunciados pelo Procurador Público da SUNAT ou por entidade governamental, exceto em casos de delitos contra a fé pública, que são considerados apenas os denunciados pelo Procurador Público da SUNAT.</p> <p>8.2 Ter sido sancionado por infrações administrativas relativas a crimes aduaneiros nos últimos quatro anos-calendário anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação, salvo na hipótese em que a autoridade competente tivesse deixado sem efeito essas sanções.</p> <p>Requisitos adicionais do exportador</p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante ou depois das declarações do regime de importação para o consumo, excetuando as declarações de IRPF que signifiquem montante acumulado ao ano-calendário finalizado superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas</p>	<p>conforme critérios da SUNAT.</p> <p>Requisitos adicionais do exportador</p> <p>a) Ter realizado exportações nos últimos dois anos-calendário concluídos, anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>Requisitos adicionais do importador</p> <p>a) Ter numerado declarações aduaneiras no regime de importação para o consumo nos últimos dois anos-calendário finalizados anteriores à data de apresentação da solicitação de certificação ou à data da avaliação periódica.</p> <p>Requisito adicional do despachante aduaneiro</p> <p>Ter numerado em conjunto</p>	<p>atividade do operador.</p>	<p>2.4. Contar com histórico de trabalho atualizado do pessoal envolvido, incluindo, como mínimo, arquivo fotográfico, registro de impressão digital, registro grafológico, relação ou afiliação a instituições de seguridade social e outros cadastros legais de ordem trabalhista.</p> <p>2.5. Identificar e atualizar cargos críticos relacionados com o comércio internacional, analisando e avaliando os riscos, confirmando periodicamente informações e antecedentes do pessoal que ocupa esses cargos.</p> <p>2.6. Controlar o recolhimento de todas as identificações dos empregados designados e desativar todos os acessos às instalações e sistemas informáticos, devendo comunicar a seus sócios do desligamento do trabalho.</p> <p>2.7. Controlar o fornecimento e, se necessário, a devolução de todos os uniformes ou objetos utilizados por seu pessoal em suas instalações, se for o caso, e conforme as atividades produtivas que eles desenvolverem.</p> <p>2.8. Possuir manual de conduta e código de ética estipulando sanções administrativas na hipótese de descumprimento das medidas de segurança e comportamentos que afetem a segurança. Garantir a circulação do manual entre todo o pessoal.</p>	<p>2.4. Contar com sistemas ou meios de comunicação interna que permitam, de forma eficaz, comunicação imediata entre o pessoal da empresa, na hipótese de risco ou perigo. A medida deveria ser implementada principalmente pelo importador.</p> <p>2.5. Contar com cerco perimetral para as áreas de manipulação da carga de armazenamento de mercadorias, contêineres e unidades de carga, verificando sua integridade. A carga armazenada deve ser assegurada e protegida do acesso não autorizado, ao longo da cadeia de abastecimento. A medida deveria ser implementada principalmente pelo importador e, com relação ao Depósito Temporário de Envios de Entrega Rápida (DTEER), conforme os processos operativos que ele desenvolver.</p> <p>2.6. Contar com um mínimo de portas e portões necessários para permitir o acesso e a segurança apropriados, conforme a necessidade de suas operações.</p> <p>2.7. Definir e sinalizar claramente as áreas de estacionamento para visitantes e empregados, não permitir aos visitantes e empregados estacionarem seus veículos nas áreas de manipulação e armazenamento de carga ou áreas próximas, e contar com sinalização indicando as zonas de acesso público e as zonas restritas. A medida deveria ser implementada principalmente pelo importador.</p> <p>2.8. Garantir que as instalações tenham sido construídas com materiais que evitem a</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU	<p>importações efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por reposição indevida de mercadorias com isenção tarifária nem restituição indevida de direitos tarifários (drawback), com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante total superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas exportações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>Requisitos adicionais do importador</p> <p>a) Não registrar, nos últimos doze meses, ajustes de valor no controle durante e depois das declarações do regime de importação para o consumo, com exceção das declarações de IRPF que representem montante acumulado ao ano-calendário finalizado, superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p> <p>b) Não registrar, nos últimos doze meses, declarações de cobrança por direitos tarifários ou por impostos cujo pagamento tenha sido cancelado, diferentes do ajuste de valor, nas importações para o consumo, com exceção das declarações de IRPF, como resultado de ações de controle posterior que represente montante</p>	<p>declarações aduaneiras nos regimes de importação para o consumo e exportação definitiva, por um valor FOB superior aos trezentos milhões e 00/100 dólares dos Estados Unidos da América (US\$ 300.000.000,00) nos últimos quatro anos-calendário concluídos.</p>		<p>3. Segurança das informações e do sistema informático</p> <p>3.1. Garantir a segurança da informação e dos sistemas de tecnologia da informação, estabelecendo procedimentos para proteger a empresa contra perda de informação, e para identificar abuso dos sistemas de tecnologia da informação. Os procedimentos devem ser permanentemente atualizados e comunicados aos empregados mediante capacitação.</p> <p>3.2. Proporcionar contas individuais que exijam mudança periódica, de não mais de seis (6) meses, da senha ou do código de acesso a todos os sistemas informáticos.</p> <p>3.3. Garantir a traçabilidade dos acessos efetuados pelo pessoal (tipo de ação efetuada com cada acesso: eliminação, alteração, inserção, etc.), e identificar acessos inapropriados e manipulação indevida ou alteração da informação orientada a sabotagem ou vulneração da segurança informática.</p> <p>3.4. Estabelecer e aplicar medidas disciplinares apropriadas a todos os infratores dos sistemas de informação da empresa.</p> <p>3.5. Formular políticas voltadas para a proteção da propriedade intelectual e dos direitos de autor, conforme disposto nas normas nacionais sobre a matéria.</p>	<p>entrada forçada ou ilegal; fazer inspeções periódicas para verificar a integridade das instalações e ter registro das negociações e dos consensos.</p> <p>2.9. Garantir mecanismos de segurança em todas as portas, janelas e fechamentos interiores e exteriores.</p> <p>2.10. Dispor de iluminação adequada dentro e fora das instalações, particularmente nas entradas, saídas, áreas de manipulação e armazenamento de carga, cercos perimetrais e áreas de estacionamento.</p> <p>2.11. Contar com sistemas de alarmes e câmeras de vigilância para supervisionar e monitorar as instalações e impedir o acesso não autorizado às áreas sensíveis da empresa (para exportador/importador e depósito aduaneiro); no caso do exportador e do depósito aduaneiro, deverá abranger a área de manipulação e armazenamento. O prazo mínimo de conservação da informação da filmagem irá depender das operações da empresa, mas não poderá ser menor de quinze dias para a carga aérea e de trinta dias para a carga marítima ou terrestre.</p> <p>2.12. Controlar as áreas de vestuário ou semelhantes, que se encontram separadas das áreas de armazenamento e operação de carga.</p> <p>2.13. Contar com uma área de carga e descarga de mercadorias, onde a autoridade aduaneira possa realizar as tarefas de inspeção que considerar necessárias.</p> <p>2.14. Contar com barreiras interiores para armazenar a carga separada e sinalizada segundo sua natureza e conforme as</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p>superior a 2% do valor FOB declarado do total de suas importações definitivas efetuadas nos períodos anuais correspondentes a tais movimentações.</p>			<p>3.6. Controlar acesso e saída das informações circuladas mediante dispositivos portáteis de armazenamento, como discos duros externos, dispositivos USB, suportes magnéticos e outros dispositivos de armazenamento externo, bem como mediante correio eletrônico.</p> <p>3.7. Contar com plano de contingência informática, incluindo a realização de backups da informação sensível. Uma cópia deveria ser guardada fora de suas instalações.</p> <p>4. Treinamento em segurança e consciência de ameaças</p> <p>4.1. Contar com Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameaças, visando prevenir, reconhecer e agir perante qualquer atividade suspeita ou criminosa na empresa e em cada ponto da cadeia logística.</p> <p>4.2. O Programa de Treinamento em Segurança e Conscientização sobre Ameaças deve incluir o oferecimento de incentivos ao pessoal por sua participação ativa e destacada.</p> <p>4.3. Treinar, de forma periódica e específica, os trabalhadores sobre a manutenção da integridade da carga, reconhecer possíveis conspirações internas ou</p>	<p>regulações nacionais ou padrões internacionais, incluindo normas sobre segurança Industrial e manipulação de materiais perigosos.</p> <p>3. Segurança de acesso às instalações</p> <p>3.1. Contar com sistema de identificação dos trabalhadores e visitantes que controle o acesso às instalações e ter registro dos ingressos e saídas.</p> <p>3.2. Exigir, para controle de acesso em todos os pontos de ingresso de trabalhadores e visitantes às instalações, como mínimo: a) ao trabalhador: apresentação do documento de identificação proporcionada pela empresa; b) ao visitante ou fornecedor: documento de identificação pessoal com foto; c) a ambos: exibir em lugar visível a identificação entregue pela empresa; d) permitir a revisão dos pacotes que ingressarem.</p> <p>3.3. Implementar políticas de acesso a suas áreas críticas devidamente definidas, e determinar restrições para que os trabalhadores permaneçam nas áreas em que desempenham suas funções, salvo autorização expressa e supervisão direta do chefe de segurança ou de seu representante. Os visitantes deverão ser acompanhados por pessoal da empresa, que garanta sua permanência unicamente nas áreas autorizadas e que assegure que a identificação temporária proporcionada seja exibida em lugar visível.</p> <p>3.4. Controlar, através do responsável pelo Programa de Gestão de Segurança, a entrega, devolução e troca de dispositivos de acesso, como cartões de identificação,</p>	

PERU

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU				<p>contaminação, bem como sobre a proteção dos controles de acesso.</p> <p>4.4. Oferecer treinamento especial em segurança aos trabalhadores localizados nas áreas de recepção, armazenamento e despacho de carga, bem como aos que recebem a correspondência física.</p> <p>4.5. Implementar e atualizar, de forma periódica, um programa de conscientização e prevenção sobre efeitos e consequências do consumo de álcool e drogas.</p> <p>4.6. Realizar atividades de sensibilização para seus sócios de negócio sobre a importância de manter a integridade da carga, e divulgar os requisitos de segurança OEA. Contar, para estas atividades, com materiais informativos disponibilizados ou com informações em sua página web, promovendo a adesão ao Programa OEA.</p>	<p>chaves, cartões de acesso e outros, que entrega a seus trabalhadores. Controlar a devolução dos cartões de identificação temporária que entrega a seus visitantes.</p> <p>3.5. Garantir o controle das pessoas não autorizadas ou não identificadas dentro das instalações.</p> <p>3.6. Garantir que a correspondência e os pacotes que ingressarem a suas instalações sejam examinados antes de serem distribuídos e fiscalizar todo veículo e motorista que ingressar a suas instalações, deixando registro dos movimentos realizados.</p> <p>4. Segurança de processos</p> <p>4.1. Garantir a integridade e a segurança dos processos relativos ao ingresso, produção, armazenamento, manipulação, despacho e transporte das mercadorias destinadas à cadeia logística do comércio internacional.</p> <p>4.2. Garantir a identificação dos processos (mapa de processos) e sua caracterização.</p> <p>4.3. Garantir a integralidade da informação e apresentação oportuna documentação utilizada para despachar ou receber mercadorias. Assegurar que a informação e documentação seja legível, completa e exata e que esteja protegida contra mudanças não autorizadas, perdas ou furtos.</p> <p>4.4. Arquivar e armazenar de forma adequada toda documentação física ou eletrônica relativa à exportação e ao processo produtivo, importação ou operação aduaneira em que se participou, se for o caso, durante cinco (5) anos contados a</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>partir do 1.º de janeiro do ano seguinte ao ano de sua emissão. Proteger a documentação contra mudanças, perdas, danos, roubos ou adulteração de informação, e disponibilizá-la quando for requerida pela Administração.</p> <p>4.5. Garantir que toda carga que for armazenada, manipulada, despachada e transportada esteja devidamente documentada e registrada nos correspondentes cadastros ou controles.</p> <p>4.6. Garantir a pesagem e a medição de pacote, unidade comercial ou de armazenamento, no controle da mercadoria ao ingressar ou sair da zona de armazenamento, segundo sua natureza.</p> <p>4.7. Implementar verificações de rotina às áreas de armazenamento da carga e dos contêineres, e da área de arquivo documental, se for o caso, com a finalidade de detectar atividades suspeitosas.</p> <p>4.8. Controlar a manipulação do material de embalagem de exportação, observando diferenças com o material do produto nacional. Conferir o material de embalagem antes de ser utilizado.</p> <p>4.9. Garantir o controle e conhecimento sobre manipulação de abastecimentos (insumos para fabricação de mercadorias), da manipulação dos insumos químicos e produtos fiscalizados, bem como da manipulação de resíduos sólidos industriais.</p> <p>4.10. Garantir o controle e o conhecimento sobre o processo produtivo das mercadorias a exportar, devendo prever o controle de matéria-prima, suprimentos</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU						<p>diversos, produtos em processo e produtos acabados, bem como sua manipulação.</p> <p>4.11. Controlar a identificação de motoristas de veículos automotores que receberem ou trasladarem a carga, durante todo seu trajeto, até a entrega para embarque ou recepção final. Ter registro sobre controle de motoristas de veículos.</p> <p>4.12. Garantir a investigação, resolução e notificação à autoridade aduaneira ou a outras autoridades competentes, sobre faltas, excessos ou qualquer outra discrepância definida como atividade suspeita. Encaminhar essa informação num prazo de até oito (8) horas depois de detectado o fato.</p> <p>4.13. Ter registro (manual ou eletrônico) relativo a controle periódico do cumprimento de normas relacionadas com licenças e autorizações de mercadorias restritas apresentadas junto à administração aduaneira.</p> <p>4.14. Verificar que a carga declarada, embarcada ou retirada coincida com a informação do manifesto de carga e, se for o caso, com as ordens de compra ou de entrega, ou semelhantes.</p> <p>4.15. Os DTEERS devem supervisionar, inspecionar e verificar, mediante mecanismos, ferramentas ou mediante a tecnologia não intrusiva que tiverem disponível, a integridade dos meios de transporte e da mercadoria-objeto de comércio exterior que ingressar ou sair da empresa de correio postal e encomenda. As informações descritas nas listas de intercâmbio recebidas previamente devem</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>ser conferidas conforme o tráfego ou modalidade de transporte.</p> <p>5. Segurança do contêiner e unidades de carga</p> <p>5.1. Garantir a segurança dos contêineres e unidades de carga, com a finalidade de prevenir e de minimizar a contaminação da carga, implementando controles de recepção do contêiner vazio. Os controles devem refletir claramente o número de identificação do contêiner, identidade do pessoal responsável e representante do sócio de negócio, devendo constar nome, sobrenome, documento de identidade e assinatura.</p> <p>5.2. Armazenar os contêineres ou outras unidades de carga em área segura para impedir manipulação não autorizada. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócio sobre a segurança dos contêineres e unidades de carga, orientados a prevenir e minimizar a contaminação da carga.</p> <p>5.3. Verificar a integridade física das unidades de carga antes do carregamento, bem como a segurança dos mecanismos de fechamento das portas. Para tanto, é preciso cumprir com o processo de inspeção de contêineres, reboques e vazios e sem falsos compartimentos, de conformidade com as metodologias a seguir: 1) Metodologia dos sete pontos, para inspeção de contêiner e refrigerados (reefers); 2) Metodologia dos dezessete pontos de inspeção de trator e de reboque (thermo king).</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU						<p>Armazenar ou colocar os contêineres em área segura, para prevenir acesso ou manipulação não autorizada. Estipular a forma de notificar ou neutralizar o ingresso não autorizado em contêineres ou áreas de armazenamento de contêineres e qualquer outra mudança estrutural, como um falso compartimento.</p> <p>5.4. Incentivar e supervisionar seus sócios de negócio a cumprirem com o processo de inspeção de contêineres, reboques e semelhantes.</p> <p>5.5. Estipular a forma de aquisição, entrega e troca das precintas. Garantir também o travamento correto e a forma de manter a integridade física dos contêineres e demais unidades de carga antes, durante e depois de carregados, evitando ou prevenindo a contaminação ou a introdução de pessoal ou materiais não autorizados. As precintas deveriam ser distribuídas unicamente por empregados designados. Para o caso do importador, deveria assegurar que seus sócios de negócio contem com procedimentos escritos para cumprir com este requisito desde o lugar de origem.</p> <p>5.6. Exigir que o pessoal encarregado pelo carregamento e vedação do contêiner ou demais unidades de carga preencha atas numeradas contendo, pelo menos, a seguinte informação: 1) Número de identificação do contêiner; 2) Nomes e sobrenomes dos responsáveis pelo carregamento do contêiner; 3) Número de documento de identidade e assinatura do pessoal responsável; 4) Número dos selos e precintas colocados para fechar o contêiner.</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>Deve, ainda, estabelecer mecanismos para prevenir e para identificar pessoal não autorizado nessa atividade.</p> <p>5.7. Contar com evidência fotográfica do pessoal responsável pelo carregamento e vedação do contêiner.</p> <p>5.8. Utilizar selos, nos contêineres e unidades de carga para comércio internacional de mercadorias, que cumpram, como mínimo, com a norma ISO 17712, vigente para selos de alta segurança, e estar facultado para implantar sistemas de maior segurança.</p> <p>5.9. Estipular a forma de colocar um ou mais selos de alta segurança em todos os contêineres e demais unidades de carga, fiscalizando a confiabilidade dos mecanismos de fechadura das portas, que não possam ser abertas ou os selos quebrados. Utilizar pacote de três selos:</p> <p>1) Etiquetas autoadesivas de segurança e garantia para contêineres; 2) selo de segurança de policarbonato com arame e; 3) selo de segurança tipo prego com tambor encapsulado de policarbonato e código de barras.</p> <p>5.10. Controlar e supervisionar o traslado da carga, fazendo monitoramento em rota ou traslado da mercadoria até seu embarque definitivo, mediante dispositivos de satélite que permitam conhecer remotamente o estado da segurança da carga. A administração aduaneira deverá estabelecer normas adicionais que desenvolvam novas tecnologias sobre monitoramento de carga em rota</p> <p>5.11. Incentivar seus sócios a implementarem o monitoramento da carga.</p>

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU					<p>5.12. Reconhecer e informar à autoridade aduaneira ocorrências suspeitas com relação à vulneração de selos ou precintas de segurança, contêineres ou demais unidades de carga. A informação será transmitida à Intendência de Aduana sob cuja jurisdição estiver a mercadoria, em um máximo de oito (8) horas depois de ocorrido o fato.</p> <p>5.13. Contar com planos de contingência perante possíveis cenários com relação às unidades de transporte destinadas ao traslado de mercadorias (próprias ou de terceiros), durante trajeto ou rota de traslado de mercadorias, oferecendo proteção e controle, evitando danos ou contaminação da mercadoria, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - avarias ou emergências imprevistas; - desvio de rotas do meio de transporte; - detenção, furto ou saqueio do veículo e das mercadorias; - interdição de vias e atrasos do veículo ou meio de transporte; - acidente de trânsito, panes mecânicos e sinistro de veículos; - abertura de mercadorias; - violação de selos ou precintas de segurança. <p>Estas medidas deveriam ser implementadas principalmente pelo importador.</p> <p>5.14. Fazer o transporte, para o caso de exportações de mercadorias acondicionadas em carga solta unitizada, em furgões ou caminhões fechados com selos ou travamentos de alta segurança ou precintas plásticas controladas, do local ou depósito do exportador até o</p>	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
PERU					<p>depósito aduaneiro autorizado ou porto de embarque, a fim de assegurar a carga e de evitar sua violação.</p> <p>5.15. Garantir a integridade da mercadoria por meio de mecanismos de segurança, procurando evitar sua contaminação, caso não possa ser transportada em furgões ou caminhões fechados, por razões de sua natureza.</p> <p>6. Segurança no processo de transporte</p> <p>6.1. Garantir a integridade e a fiscalização do meio de transporte e do motorista, no transporte de mercadoria de exportação ou importação que realizar, seja pessoalmente ou por meio de terceiros, estabelecendo, como mínimo, os seguintes requisitos: : 1) medidas para identificação e registro do meio de transporte utilizado e dos motoristas encarregados do transporte das mercadorias; 2) medidas para vedação e manutenção da integridade do meio de transporte e suas mercadorias; 3) fiscalização física das áreas acessíveis do meio de transporte (compartimentos, painéis internos e externos, precintas, etc.); 4) documentação da inspeção do meio de transporte mediante lista de verificação, que deve ser preenchida previamente pelo motorista ao sair do último ponto de carregamento das mercadorias. Para o caso de depósitos aduaneiros, é aplicável apenas para Depósitos Temporários para Envios de Entrega Rápida (DTEER).</p> <p>6.2. Verificar que seu sócio de negócio transportador conte com registro sobre movimentações e acompanhamento do</p>	

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					<p>meio de transporte e atividades do motorista efetuadas durante o trajeto, bem como do movimento oportuno da carga. Incluir, como mínimo, a seguinte informação: 1) verificação do tempo entre o ponto de carga, recepção do reboque e destino de entrega; 2). notificação de demoras na rota decorrentes de condições climáticas, trânsito intenso ou mudanças de rota, bem como qualquer atividade suspeitosa que envolva o contêiner ou meio de transporte, dentre outros; 3) identificação de rotas predeterminadas e verificações de rotas aleatórias. O sócio de negócio transportador deve fazer ainda auditoria documentada e periódica para garantir a guarda dos registros e o cumprimento dos procedimentos de acompanhamento e monitoramento do transporte. Para o caso de depósitos aduaneiros, é aplicável apenas para Depósitos Temporários para Envios de Entrega Rápida (DTEER).</p> <p>6.3. Dispor de registro físico ou eletrônico da identificação das unidades de transporte, indicando: 1) tipos de veículos de transporte empregados (trator e reboque); 2) número de placa dos veículos de transporte; 3) número de Seguro Obrigatório de Acidentes de Trânsito (SOAT). Para o caso de depósitos aduaneiros, é aplicável apenas para Depósitos Temporários para Envios de Entrega Rápida (DTEER).</p> <p>6.4. Verificar se o sócio de negócio transportador subloca serviços de transporte para outros transportadores, que deverão cumprir com requisitos de segurança OEA, além de contar com</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
PERU					procedimento de segurança que garantir a integridade e a inspeção do meio de transporte e do motorista. Para o caso de depósitos aduaneiros, é aplicável apenas para Depósitos Temporários para Envios de Entrega Rápida (DTEER).

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<p>1. Estar inscrito no Registro Único Tributário da Direção Geral Impositiva e ter no mínimo três anos como operador de comércio exterior. Contar com todas as autorizações requeridas pelas normas nacionais e internacionais aplicáveis a suas operações.</p> <p>2. Apresentar declaração juramentada com detalhe das causas em processo ou encerradas envolvendo a empresa, seus proprietários ou diretores, em crimes ou infrações aduaneiras, tributárias ou criminais relativas a narcotráfico, terrorismo, contrabando, pirataria, tráfico de armas ou pessoas, crimes relacionados com lavagem de ativos e crimes dele decorrentes ou de outras atividades relativas à segurança do comércio exterior. Caso não exista nenhuma causa em processo ou encerrada, detalhar na declaração juramentada.</p> <p>3. Cumprir com as normas contábeis de aplicação obrigatória e apresentar os estados contábeis auditados, exigindo como máximo os estados dos três anos anteriores à apresentação da solicitação OEA.</p> <p>4. Ter, tanto a empresa quanto seus proprietários e diretores, histórico de cumprimento aduaneiro e tributário satisfatório, conforme critério da autoridade aduaneira, de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções que para tais efeitos a Direção Nacional de Aduanas venha profetir.</p>	<p>1. Ter solvência financeira, isto é, não se encontrarem processos de falência ou concordata, não ter penhoras judiciais nem estar condenado mediante sentença ou resolução definitiva por falta de pagamento. Para avaliar a solvência, serão tomadas como indicadores as qualificações de risco creditício publicadas pelo Banco Central do Uruguai e os índices de liquidez da empresa, cujos parâmetros mínimos serão determinados mediante resolução geral e fundamentada da Direção Nacional das Aduanas. Na hipótese de não existirem entidades bancárias para qualificar a empresa, esta deverá apresentar, como mínimo, quatro referências comerciais certificando que as operações internacionais foram</p>	<p>1. Ter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para a gestão de comércio exterior (elaboração e apresentação de documentos, acompanhamento dos processos aduaneiros, etc.) e contar com sistema contábil atualizado e confiável para uma adequada gestão de seus registros comerciais, e para garantir sua transparência, manutenção, proteção e acessibilidade para o controle aduaneiro.</p> <p>2. Contar ainda com procedimentos documentados e de aplicação</p>	<p>1. Segurança dos sócios comerciais A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>1.1. selecionar sócios comerciais confiáveis, tanto fornecedores quanto clientes (veja definição);</p> <p>1.2. fiscalizar instalações dos sócios comerciais (visita às instalações dos sócios comerciais equivalentes necessárias);</p> <p>1.3. verificar antecedentes dos sócios comerciais críticos; registrar as certificações SGS de que dispõem os sócios comerciais críticos em matéria de segurança;</p> <p>1.5. solicitar aos sócios comerciais, que não contem com SGS certificado, prova formal de cumprimento dos requisitos OEA que lhes são aplicáveis, e fazer auditorias periódicas para verificar seu cumprimento e atualizar a análise de risco da organização.</p> <p>2. Segurança na contratação de pessoal A organização deve estabelecer e manter procedimentos documentados e de aplicação comprovável para:</p> <p>2.1. definir as competências requeridas do pessoal e a informação a solicitar aos candidatos (dados pessoais,</p>	<p>1. Sistema de gestão da segurança 1.1. Política de segurança 1.2. Planejamento da segurança (análise de risco, objetivos e indicadores, programa de segurança)</p> <p>2. Segurança nas unidades de transporte de carga A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>2.1. fiscalizar as unidades de transporte de carga com critérios definidos de aceitação e rejeição e pontos vulneráveis a serem fiscalizados segundo o tipo de contêiner ou unidade de transporte (p. ex.: parede, chão, teto, fechos, dobradiças, compartimentos ocultos em equipamentos de refrigeração, pneus sobressalentes, etc.);</p> <p>2.2. registrar inspeção das unidades de transporte de carga;</p> <p>2.3. restringir o acesso às áreas onde permanecem as unidades de transporte de carga durante a carga, a espera ou o armazenamento;</p> <p>2.4. verificar identidade dos transportadores, acompanhantes, verificadores, gestores ou outras pessoas que tenham contato com a carga, a documentação e as precintas de segurança;</p> <p>2.5. garantir que as precintas de segurança utilizadas em suas operações de comércio exterior cumpram com a norma PAS ISO 17712, que sejam mantidas numa área de acesso restrito e utilizadas de forma aleatória, e que conste registro e controle das precintas utilizadas e das disponíveis;</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<p>5. Contar com uma adequada gestão administrativa, documentada e de aplicação comprovável, que garanta que a empresa tenha controle de suas operações de comércio exterior, que assegure a transparência dos registros comerciais e permita seu controle aduaneiro.</p> <p>Requisitos adicionais segundo tipo de operador</p> <p>a) Importadores/Exportadores</p> <ul style="list-style-type: none"> o Ter escritórios de comércio exterior fisicamente definidos, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas. o Ter arquivo de cinco anos de todas as operações de comércio exterior identificáveis por n.º de Documento Único Aduaneiro (DUA) (conteúdo de cada pasta: nota fiscal definitiva, documentos de embarque, transferências bancárias, frete e seguro, caso sejam exigíveis certidões de outros organismos [Ministério da Saúde Pública (MSP), Ministério da Pecuária, Agricultura e Pesca (MGAP), etc.]). o Caso efetue admissões temporárias, contar com: pastas por n.º de Admissão Temporária – admitidas pelo Laboratório Tecnológico do Uruguai (LATU) –, as contratações e o procedimento de manipulação de estoque. <p>b) Despachantes aduaneiros</p>	<p>realizadas sem inconvenientes financeiros e que cumpriu regularmente com suas obrigações de pagamento durante os três últimos anos.</p>	<p>comprovável para identificar, registrar e manter atualizada a informação considerada crítica, em matéria de segurança, de seus sócios comerciais e produtos comercializados (p. ex: terrorismo, falsificações e outras atividades ilícitas associadas ao comércio internacional;</p> <p>2.5. treinar o pessoal sobre como manter a integridade da carga e dos meios de transporte e como reconhecer e notificar situações infrequentes que possam implicar conspirações internas, poluição ou alteração da carga ou da documentação;</p> <p>2.6. identificar mudanças infrequentes na situação social e econômica dos empregados em posições críticas;</p> <p>2.7. controlar e manter registros da entrega e recolhimento de uniformes ao pessoal, identificações, insignias, senhas de acesso, chaves, etc.</p> <p>3. Segurança da informação A organização deve estabelecer e manter políticas, procedimentos e</p>	<p>antecedentes de trabalho, acadêmicos, referências pessoais, etc.);</p> <p>2.2. verificar os antecedentes dos candidatos;</p> <p>2.3. fazer uma indução sobre SGS, requisitos de segurança e suas responsabilidades aos novos empregados;</p> <p>2.4. sensibilizar periodicamente os empregados e mantê-los informados sobre a importância de cumprir com os requisitos de segurança na cadeia logística e os riscos de contrabando, narcotráfico, terrorismo, falsificações e outras atividades ilícitas associadas ao comércio internacional;</p> <p>2.5. treinar o pessoal sobre como manter a integridade da carga e dos meios de transporte e como reconhecer e notificar situações infrequentes que possam implicar conspirações internas, poluição ou alteração da carga ou da documentação;</p> <p>2.6. identificar mudanças infrequentes na situação social e econômica dos empregados em posições críticas;</p> <p>2.7. controlar e manter registros da entrega e recolhimento de uniformes ao pessoal, identificações, insignias, senhas de acesso, chaves, etc.</p> <p>3. Segurança da informação A organização deve estabelecer e manter políticas, procedimentos e</p>	<p>2.6. reconhecer e denunciar a adulteração ou uso fraudulento das precintas de segurança.</p> <p>3. Segurança no acesso de pessoas A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>3.1. identificar os empregados, visitantes e contratantes;</p> <p>3.2. definir e identificar áreas de acesso restrito, que devem dispor de meios para reconhecer acessos não autorizados;</p> <p>3.3. registrar ingresso de visitantes e contratantes que acessam as áreas críticas, coerente com a análise de risco;</p> <p>3.4. identificar e retirar pessoas não autorizadas.</p> <p>4. Segurança física nas instalações A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <p>4.1. verificar e manter a adequação e integridade das barreiras físicas (como muros ou cercos perimetrais), das construções prediais e seus materiais para impedir o acesso não autorizado às instalações onde a carga é manipulada e armazenada;</p> <p>4.2. fiscalizar o acesso de veículos e pessoas;</p> <p>4.3. identificar e separar as áreas de estacionamento de veículos privados das áreas de manipulação, armazenamento e carga da mercadoria;</p> <p>4.4. verificar que todas as janelas e portas das áreas críticas contem com fechaduras;</p> <p>4.5. registrar e controlar chaves e cartões de acesso entregues;</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<ul style="list-style-type: none"> ○ Ter procedimento estabelecido de preparação, liquidação e apresentação do DUA junto à aduana. ○ Ter procedimento estabelecido de controle de qualidade prévio à apresentação dos DUAs junto à aduana. ○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. ○ Contar com procedimento estabelecido para apresentação do PreGexe seu acompanhamento. ○ Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação. ○ Ter registros de antecedentes dos clientes comprobatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios constituídos declarados, como salas de venda, depósitos e instalações industriais. <p>c) Transportadores</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ter escritórios de Manifestos definidos fisicamente, com pessoal contratado e funções claramente estabelecidas. ○ Ter procedimento estabelecido para a confecção de MICs/DTAs ou Manifestos de Entrada/Saída e transmissão informática para o Sistema LUCIA (Sistema informático da Aduana do Uruguai). 			<p>medidas de segurança para a gestão da informação em seus sistemas informáticos, que devem estar documentados, ser de aplicação comprovável e compreender:</p> <ol style="list-style-type: none"> 3.1. classificação da informação segundo seu grau de confidencialidade e os requerimentos para sua proteção; 3.2. grau de acesso à informação e aos controles de acesso (do pessoal próprio, contratados e sócios comerciais), conforme suas responsabilidades e funções que desempenham; 3.3. requisitos de segurança para sócios comerciais com acesso a seus sistemas informáticos; 3.4. cópia, reprodução ou extração de informação da organização; 3.5. direitos de propriedade intelectual e de autor dos sistemas operacionais e software utilizado; 3.6. rastreabilidade das operações de comércio exterior; 3.7. proteção dos sistemas informáticos perante intrinmissões na rede (antivirus, senhas que caduquem periodicamente, firewalls, servidores de autenticação, dentre outros); 3.8. manuseio e proteção dos equipamentos informáticos que processam e armazenam informações (especialmente servidores); 	<ol style="list-style-type: none"> 4.6. iluminar externa e internamente as áreas críticas de modo a fiscalizá-las corretamente; 4.7. contar com sistemas de alarme e câmeras de vídeo apropriados à extensão e complexidade das áreas a serem fiscalizadas; 4.8. restringir o acesso desde os vestiários do pessoal até as áreas de armazenamento, acondicionamento e carga; 4.9. garantir a revisão periódica e a manutenção (plano de manutenção e registros) dos travamentos, fechaduras, iluminação e demais equipamentos e sistemas empregados para a segurança das instalações. <p>5. Segurança das mercadorias A organização deve estabelecer e manter procedimentos, documentados e de aplicação comprovável, para:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5.1. controlar e registrar as sucessivas etapas do movimento de mercadorias (embalagem, armazenamento, carga, transporte, tempo de traslado em trajetos críticos, etc.); 5.2. garantir que a informação utilizada para despachar e receber mercadorias (documentos e sistemas informáticos) seja legível, completa, exata e esteja protegida de adulteração ou perda; 5.3. controlar as mercadorias, sua embalagem, identificação e peso, definindo a forma de pesquisar, notificar responsáveis e autoridades e, eventualmente, solucionar discrepâncias identificadas; 5.4. registrar os processos de carga que incluam pessoal interventivo

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
	<p style="text-align: center;">URUGUAI</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ter procedimento que defina as tarefas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. ○ Contar com procedimento estabelecido para apresentação de GEX (processo eletrônico junto à Aduana do Uruguai) e seu acompanhamento. ○ Contar com procedimento estabelecido de segurança da informação. ○ Possuir registros de antecedentes dos clientes comprobatórios de seu conhecimento pessoal, e de visitas aos domicílios constituídos declarados, como depósitos de carregamento ou descarregamento de mercadorias. ○ Ter arquivo de cinco anos dos MICs/DTAs e conhecimentos de embarque, identificáveis por n.º de DUA. <p>d) Depositários de mercadorias em regime de suspensão de direitos aduaneiros</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Ter escritório de controle de inventários definido fisicamente e claramente estabelecidas. ○ Ter procedimento estabelecido para a transmissão para a aduana, em tempo real, dos números de estoque. ○ Ter procedimento estabelecido para descarregamento/carregamento de 				<p>3.9. resguardo histórico da informação (backup, armazenamento e recuperação dos arquivos);</p> <p>3.10. identificação (sistema de detecção e registro de ocorrências de segurança) e punição do abuso ou alteração de informação crítica;</p> <p>3.11. manutenção e reparação dos equipamentos informáticos;</p> <p>3.12. plano de continuidade do negócio na hipótese de falhas dos sistemas informáticos.</p> <p>Para a implementação e operação da segurança, o programa OEA uruguai prevê estabelecer um Sistema de Gestão de Segurança que exige os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Responsabilidade e autoridade ○ Tomada de consciência e competências ○ Comunicação ○ Documentação ○ Controle de documentos ○ Controle de registros ○ Planejamento e capacidade de resposta perante emergências ○ Incidentes e ações preventivas e corretivas ○ Auditorias ○ Revisão pela Direção ○ Melhora contínua <p>4. Sistema de gestão documental Para a implementação deste sistema, solicitam-se os seguintes requisitos:</p>	<p>(responsável, dados do meio de transporte e do motorista, fotos ou vídeos do estado da carga e fechamento do veículo ou contêiner, etc.);</p> <p>5.5. restringir o acesso às áreas de embalagem e carga de mercadorias para o pessoal autorizado e contar com supervisão permanente durante esses processos;</p> <p>5.6. controlar e registrar o uso dos materiais de embalagem para evitar seu uso indevido (caixas, etiquetas, cintas com logo, etc.).</p>

Países	Requisitos prévios			Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física
URUGUAI	<ul style="list-style-type: none"> ○ contêiner, unificação e desunitização automatizada. ○ Ter procedimento que defina as tarifas que devem ser levadas adiante pelo pessoal que interage com a aduana e que acompanha as operações com observações pendentes. ○ Contar com procedimento estabelecido para colocar a mercadoria para disposição do controle aduaneiro. ○ Instalações apropriadas (físicas e informáticas) para o desenvolvimento dos controles aduaneiros. <p>6. Outros requisitos que a Direção Nacional das Aduanas venha estabelecer a fim de adequar o programa OEA aos riscos associados à logística do comércio exterior, às tendências mundiais em matéria de segurança ou a eventuais ARMs com outros países.</p>			<ul style="list-style-type: none"> ○ Responsabilidade e autoridade ○ Tomada de consciência e competências ○ Comunicação ○ Documentação ○ Controle de documentos ○ Controle de registros ○ Planejamento e capacidade de resposta perante emergências ○ Incidentes e ações preventivas e corretivas ○ Auditorias ○ Revisão pela Direção ○ Melhora contínua 	

Países	Requisitos prévios				Requisitos de segurança para a cadeia logística internacional	
	Histórico satisfatório e outras formalidades	Solvência financeira	Sistema de registros comerciais	Administrativa	Física	
VENEZUELA	Informação não disponível					

(*) Consideramos conveniente apresentar o quadro comparativo com as seguintes categorias e subcategorias: requisitos prévios (histórico satisfatório e outras formalidades, solvência financeira e sistema de registros comerciais) e requisitos de segurança (administrativa e física), uma vez que essas variáveis estão presentes em todos os países-membros da ALADI e seguem os padrões estabelecidos no Marco SAFE da OMA e no ACF da OMC.

(**) No que diz respeito aos critérios exigidos para a certificação, a estrutura do programa OEA brasileiro é diferente da estruturado resto dos países-membros da ALADI. Esses critérios são resumidos em quatro categorias: *Requisitos de admissão*, que permite ao operador participar do processo de certificação do Programa OEA; *Critérios de elegibilidade*, que indica o grau de fiabilidade do operador; *Critérios de segurança* y *Critérios de conformidade*.

(***) Fonte: Elaboração própria com base nos textos normativos nacionais dos países-membros da ALADI.

N. da T.: Para facilitar sua leitura, os nomes de todos os organismos e entidades foram traduzidos para o português neste anexo.



Associação Latino-Americana de Integração:
Cebollatí 1461, CEP 11200
Montevideu - Uruguai
Tel.: (598-2) 410 1121
E-mail: sgaladi@aladi.org
www.aladi.org